



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 199

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1917

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto 12.699, que concede autorização á Brazilian Meat Company, para funcionar na Republica.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADOS:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebeloria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Viação e Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, da Repartição Geral dos Telegraphos e da Inspectoria do Obras contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Junta Commercial — Rondas Publicas — Marcas registradas — Editacs e avisos — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.699 — DE 22 DE AGOSTO DE 1917

Concede autorização á «Brazilian Meat Company» para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a «Brazilian Meat Company», sociedade anonyma, com sede nesta Capital, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á «Brazilian Meat Company» para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96° da Independência e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Bescerra Cavalcanti.

Sociedade anonyma «The Brazilian Meat Company»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «THE BRAZILIAN MEAT COMPANY», REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1917

Aos seis dias do mez de agosto de 1917, achando-se presentes todos os subscriptores do capital da sociedade anonyma «The Brazilian Meat Company», como se verifica do

livro de presença, em uma das salas do predio n. 109, á Avenida Rio Branco, desta cidade, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Fred. Ellis, que tomou posse do cargo e convidou para constituírem a mesa como 1° e 2° secretarios os Srs. A. Bernardes da Silva e Alfredo Santiago.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente da assembleia declarou que o fim da reunião era a incorporação da sociedade anonyma «The Brazilian Meat Company» pelo que ia mandar proceder pelo Sr. 1° secretario á leitura não só dos estatutos, já assignados por todos os subscriptores presentes, como também do conhecimento do deposito da decima parte do capital subscripto, deposito effectuado hoje no Banco do Brasil, ut conhecimento do teor seguinte:

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917. Banco do Brasil. 200:500\$000. Recebemos do Sr. F. Ellis, incorporador da S. A. «The Brazilian Meat Company» a quantia de duzentos contos e quinhentos mil réis, sendo 200:000\$ importância do deposito pelo mesmo feito neste banco e correspondente a dez por cento do capital com que se constitue a referida sociedade e 500\$ valor da nossa comissão 1/4 % sobre a importância do alludido deposito. — Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro Berquó.

Os estatutos sociaes são do teor seguinte:

Sociedade anonyma «The Brazilian Meat Company»

ESTATUTOS

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Os abaixo assignados, subscriptores destes estatutos e para os fins nelles declarados, constituem uma sociedade anonyma sob a denominação «The Brazilian Meat Company», com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde terá o seu foro juridico.

Art. 2.º O prazo da sua duração será de 50 annos, contados da data da sua constituição, podendo este periodo ser prorrogado ou diminuido por deliberação da assembleia geral.

Art. 3.º O objecto ou fim da sociedade é:

a) explorar e construir matadouros e armazens frigorificos em todo o territorio da Republica, supprir, preparar o vender carnes congeladas e salgadas, bem como todos os productos do gado;

b) fazer todo e qualquer negocio que se relacione com a industria de carne e criação;

c) comprar e vender gado em pé;

d) manufacturar, comprar, vender, importar e exportar toda a classe de mercadoria;

e) explorar o negocio de navegação por conta propria ou de terceiros, á fretar embarcações e em geral fazer negocios, de transportes por mar e por terra e o de armazens geraes e estivadores;

f) obter privilegios e concessões do Governo Federal, estadual ou municipal que interesse aos negocios da companhia;

g) em geral explorar todos os negocios que se relacionem com os acima indicados, os quaes não são enumerados com o intuito de limitar o objecto da companhia, mas com o de esclarecer a administração.

CAPITULO II

CAPITAL, ACCÕES E ACCIONISTAS

Art. 4.º O capital social será de 2.000:000\$, dividido em 20.000 accões do valor nominal de 100\$ cada uma, as

portador, realizado integralmente no acto da constituição da sociedade. Este capital poderá ser augmentado precedendo proposta da directoria e por deliberação da assembleia geral.

Art. 5.º Os subscriptores accionistas actuaes terão preferencia na distribuição de novas accções, na proporção das accções que possuírem, no caso de augmento do capital.

Art. 6.º Cada grupo de 10 accções tem direito a um voto. Todo o acccionista, qualquer que fôr o numero de accções que possuir, terá, porém, o direito de assistir e discutir nas assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias os interesses sociaes.

Art. 7.º Para a sociedade toda a accção é indivisivel.

Art. 8.º A sociedade fica desde já autorizada a contrahir empréstimos por debentures e consequentemente a sua directoria autorizada a dar em garantia os bens sociaes, depois de observadas e preenchidas as formalidades legais e independentemente de qualquer outra autorização.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 9.º As assembleias geraes serão ordinarias ou extraordinarias e constituir-se-hão, pelos accionistas que tiverem depositado as suas accções nos cofres sociaes dez dias antes dellas se effectuarem.

Quer uma quer outra dessas assembleias serão presididas pelo director-presidente, em exercicio, e na sua falta, e por sua indicação pelo acccionista que para isso for acclamado.

Art. 10. Annualmente e no correr do mez de janeiro haverá uma assembleia geral ordinaria para conhecimento do parecer dos fiscoes, exame do balanço, e contas, actos da administração e eleição da directoria, quando isso se tiver de fazer.

Art. 11. A assembleia geral extraordinaria reunir-se-ha:

a) quando a directoria julgar necessario;

b) a requerimento do conselho fiscal;

c) quando requerida por accionistas em numero legal, representando um quinto do capital;

d) quando o pedido de convocação for fundamentado com motivo que não se refira a materia, actos e contas já apreciados na assembleia geral.

A assembleia geral extraordinaria só poderá tratar do objecto para o qual tiver sido convocada.

Art. 12. A convocação da assembleia geral extraordinaria que será sempre motivada se fará por annuncios publicados na imprensa com oito dias de antecedencia pelo menos.

Art. 13. Todo o acccionista se poderá fazer representar nas assembleias por procurador uma vez que esse seja acccionista e não faça parte da directoria.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A gestão da sociedade e sua representação em todos os seus negocios se exercera por uma directoria, eleita annualmente e composta de quatro membros, podendo ser reeleita.

Ao director-presidente compete:

a) presidir as reuniões das assembleias geraes ordinarias e extraordinarias.

Ao director-gerente compete exclusivamente:

a) representar a sociedade em juizo ou fóra delle, podendo para isso constituir mandatarios ou procuradores judiciais;

b) convocar as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias quando se fizer mister e em geral praticar todos os actos de gestão dos negocios sociaes.

Ao director-gerente e ao director-secretario compete conjuntamente:

a) assignar todos os documentos de responsabilidade exclusivamente dos negocios sociaes bem como os titulos de accções e debentures emitidos pela sociedade; celebrar contractos e assumir encargos e obrigações pela sociedade em titulos de credito, do modo e pela forma que melhor aconselharem os interesses sociaes;

b) levantar dinheiros da sociedade, assignar os chéques para as retiradas nos bancos;

c) nomear e demittir os empregados e auxiliares de que necessitar a sociedade, marcando-lhes os vencimentos e designando-lhes as suas attribuições e suas responsabilidades;

d) resolver, de accordo com o director-presidente, sobre a distribuição de dividendos;

e) fazer organizar a escripta e o balanço geral annual para ser apresentado ao conselho fiscal, bem como o relatório annual a ser presente á assembleia geral;

f) organizar os regulamentos reclamados para a boa ordem dos serviços da sociedade;

g) renunciar direitos, transigir, hypothecar ou empenhar, contrahir obrigações e alienar bens sociaes, de accordo com o director-presidente.

§ 1.º O quarto director auxiliará no paiz ou fóra delle a administração da sociedade.

Art. 15. No caso de ausencia ou impedimento o director-presidente será substituido pelo procurador que constituir. No caso de ausencia do outro director, o director-gerente indicará, de accordo com o director-presidente, quem o substitua.

No caso de vaga proceder-se-ha na forma legal. O director que estiver ausente poderá constituir mandatario desde que a sua indicação seja approvada pelo director-presidente.

Art. 16. Cada director garantirá a sua gestão com uma caução de 50 accções proprias ou alheias.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. A assembleia geral elegerá annualmente um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, os quaes poderão ser reeleitos.

Art. 18. Aos membros do conselho fiscal competem as attribuições que lhes são conferidas pela lei das sociedades anonymas e por estes estatutos.

Os supplentes substituirão os membros do conselho fiscal á escolha do director-presidente.

Art. 19. De cada uma das reuniões do conselho fiscal lavrar-se-ha uma acta das deliberações.

CAPITULO VI

DOS LUCROS SOCIAES E SUAS APPLICAÇÕES

Art. 20. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-ha a balanço e os lucros liquidados verificados serão distribuidos, de conformidade com as deliberações da directoria, que attenderá tambem á formação do fundo de reserva e qualquer outro que julgue conveniente.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 21. A sociedade se regerá pelos presentes estatutos e pelo decreto n. 434, de 4 de julho de 1894.

Art. 22. Os presentes estatutos poderão ser modificados ou reformados, no que convier, pela assembleia geral ordinaria ou extraordinaria.

Art. 23. No caso de dissolução ou liquidação da sociedade a assembleia geral deliberará sobre o modo da liquidação, elegendo um ou mais liquidantes.

Os casos omissos são resolvidos pelo director-presidente dentro das determinações legais.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 24. A primeira directoria da sociedade pelo prazo de um anno, a contar da presente data, será a seguinte:

Directoria:

1.º E. Brodstone, presidente;

2.º Edward Brown, director;

3.º G. F. Tippet, director-gerente;

4.º C. E. Stine, director-secretario.

Conselho fiscal:

1.º Dr. Emilio M. Nina Ribeiro;

2.º Alberto Bernardes da Silva;

3.º Alfredo Santiago.

Supplentes:

1.º Paulo de Almeida Magalhães.

2º, Vicente de Mello Facciro;

3º, Octavio Trinas.

Art. 25. Os vencimentos da directoria como do conselho fiscal serão determinados em reunião da directoria, não podendo, entretanto, elevar-se a mais no seu todo de Rs. 50:000\$000.

Art. 26. Fica a primeira directoria autorizada a fazer as despesas com a instalação da sociedade e da organização de seus serviços independente de qualquer outra autorização.

Os signatarios aceitam e reconhecem a responsabilidade que, como subscriptores e accionistas contraem pela organização da Sociedade Anonyma The Brazilian Meat Company, e approva estes estatutos como nelles se contém e declara.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917. — F. Ellis. — J. F. Tippett. — C. E. Stine. — C. Winsen. — Emilio M. Nina. Rio de Janeiro. — Alberto Bernardes da Silva. — Alfredo Santiago.

Concluida a leitura dos referidos conhecimentos e estatutos, observadas deste modo as disposições legais organizadas a lista dos subscriptores do capital, que é a seguinte:

RELAÇÃO DOS SUBSCRIPTORES DO CAPITAL

Rs. 2.000:000\$000 em 20 000 acções de 100\$000

Nomes	Acções ao portador	Importancia Capital
	Quantidade	
1. J. Ellis	19.000	1.900:000\$000
2. J. F. Tippett	315	31:500\$000
3. C. E. Stine	316	31:600\$000
4. C. Winsen	366	36:600\$000
5. Emilio M. Nina Ribeiro	1	100\$000
6. Alberto Bernardes da Silva	1	100\$000
7. Alfredo Santiago	1	100\$000
	20.000	2.000:000\$000

e que foi lida, nomeados os primeiros administradores e fiscal, o Sr. presidente declarou definitivamente constituída e organizada a sociedade anonyma The Brazilian Meat Company, bem como empossados os seus administradores e fiscaes.

Indo a palavra o accionista C. E. Stine, propoz que, de accordo com o art. 88, do decreto 434, de 1891, a assembleia geral assumisse a responsabilidade dos actos do incorporador da sociedade o Sr. F. Ellis.

Posta a votos esta proposta, foi ella unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente mandou que o Sr. 1º secretario procedesse a leitura dos nomes, profissões e residencias dos administradores e que consta da seguinte relação:

Nomes, profissões e residencias:

1º, E. Brodstone, capitalista, Chicago (E. U. A.), actualmente;

2º, Ed. Brown, capitalista, Chicago (E. U. A.), actualmente;

3º, J. F. Tippett, commerciante, Mendes, E. do Rio; E. F. Central;

4º, C. E. Stine, commerciante, N. S. de Copacabana; Capital, n. 840.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente declara que, devendo a sociedade, na forma da lei, obter do Governo a approvação destes estatutos, bem como a autorização para a sua constituição e funcionamento, uma vez que é um dos fins o commercio e o fornecimento de generos ou substancias alimentares, vae neste sentido, requerer ao dito Governo e agradecendo aos Srs. accionistas o auxilio que lhes prestaram para a boa ordem dos trabalhos, dá por encerrada a assembleia, da qual se lavra esta acta em duplicata que é lida, approvada e assignada pela mesa e por todos os subscriptores e accionistas. — J. Ellis, presidente. — Alberto Bernardes da Silva, 1º secretario. — Alfredo Santiago, 2º secretario. — C. Winsen. — C. E. Stine. — J. F. Tippett. — Emilio M. Nina Ribeiro.

(Assignado sobre tres estampilhas, uma de tres mil réis e duas de trescentos réis.)

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1917. — J. Ellis.
Firmas reconhecidas pelo tabellião interino Guilherme Wamosy de Macedo, em 6 de agosto de 1917.

Nomes, profissões e moradias dos administradores:

1º, E. Brodstone, capitalista, Chicago (actualmente);

2º, Edward Brown, capitalista, Chicago (actualmente);

3º, J. F. Tippett, commerciante, Estação de Mendes (E. F. C. B.; Estado do Rio);

4º, C. E. Stine, commerciante, rua N. S. de Copacabana n. 840.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917. (Assignado sobre duas estampilhas de trescentos réis) — F. Ellis.

Firma reconhecida pelo tabellião interino, Guilherme Wamosy de Macedo.

RELAÇÃO DOS SUBSCRIPTORES DO CAPITAL

Rs. 2.000:000\$000 em 20.000 acções de 100\$000

Nomes	Acções ao portador	Importancia Capital
	Quantidade	
1. J. Ellis	19.000	1.900:000\$000
2. J. F. Tippett	315	31:500\$000
3. C. E. Stine	316	31:600\$000
4. C. Winsen	366	36:600\$000
5. Emilio M. Nina Ribeiro	1	100\$000
6. Alberto Bernardes da Silva	1	100\$000
7. Alfredo Santiago	1	100\$000
	20.000	2.000:000\$000

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917. — J. Ellis, presidente da assembleia. — A. Bernardes da Silva, 1º secretario. (Assignado sobre duas estampilhas de trescentos réis.) Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917. — J. Ellis.

Reconhecida a firma pelo tabellião interino Guilherme Wamosy de Macedo, em 6 de agosto de 1917.

11º effeio de notas — Rua da Alfandega n. 32 — Noémio Xavier da Silveira — Telephone 6.112 norte — Tabellião — Rio de Janeiro — Publica forma — Banco do Brasil — Endereço telegraphico — «Satellite» — Caixa postal numero cento e trinta e cinco — Rio de Janeiro, seis de agosto de mil novecentos e dezesete. — Rs. 200:500\$000 (réis duzentos contos e quinhentos mil réis. — Recebemos do Sr. F. Ellis, incorporador da S. A. «The Brazilian Meat Company», a quantia de duzentos contos quinhentas mil réis, importancia do deposito pelo mesmo feito neste Banco e correspondente a 10 % (dez por cento) do capital com que se constitue a referida sociedade e quinhentos mil réis, valor da nossa commissão 24 % (um quarto por cento) sobre a importancia do alludido deposito. — Pelo Banco do Brasil, o thesoureiro Berquó. Está uma estampilha federal de trescentos réis, inutilizada pelo carimbo do Banco com a data: seis de agosto novecentos e dezesete. Nada mais se continha no documento que me foi apresentado, do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente publica forma que conferi e por achar em tudo conforme com o original que é com esta entregue á parte por mim tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de agosto de mil novecentos e dezesete. Eu Guilherme Wamosy Macedo, tabellião interino, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. (Assignado sobre uma estampilha de trescentos réis.) Rio, 6 de agosto de 1917. — G. Macedo.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 238\$650, para occorrer ao pagamento devido a D. Martha Berdoenique, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 88, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 93ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 29 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmitir, para os devidos effeitos, a mensagem com que o Sr. P.F.

sidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa por elle sancionada que autoriza a abertura do credito especial de 236\$650, que se destina ao pagamento de D. Martha Berdoensque, em virtude de sentença judicialia, e á qual se refere o vosso officio n. 293, de 17 do corrente mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—*João Pandiá Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito de 5:380\$628, para pagamento a D. Maria das Dores Lins da Cunha Menezes, em virtude de sentença judicialia, junto vos restituo dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 89, de 17 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96ª da Independencia e 23ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 30 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa a que se refere o vosso officio n. 294, de 17 do corrente mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—*João Pandiá Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 14:000\$, para pagamento a D. Helena de Lima Santos Moreira, em virtude de sentença judicialia, tenho a honra de vos devolver dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam vossa Mensagem n. 86, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96ª da Independencia e 23ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda—N. 31—Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917.

Sr. Primeiro Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de vos transmitir, para os devidos fins, a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa por elle sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 14:000\$, para occorrer ao pagamento de differenças de pensão de montepio devidas a D. Helena de Lima Santos Moreira, filha viúva do desembargador Ernesto Francisco de Lima Santos, em virtude de sentença judicialia, e á qual se refere o vosso officio n. 291, de 17 do corrente mez.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.—*João Pandiá Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 323\$700, para pagamento a Francisco Alves Rollo em virtude de sentença judicialia, tenho a honra de vos restituir dous dos auto-

graphos da mesma resolução que acompanharam a vossa mensagem n. 85, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917, 96ª da Independencia e 23ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 32 — Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1917.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmitir a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por elle sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 323\$700, para pagamento a Francisco Alves Rollo em virtude de sentença judicialia, e á qual se refere o vosso officio n. 290, de 17 do corrente.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.—*João Pandiá Calogeras.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade do credito de 4.383:394\$638, supplementar á verba 36ª—Para pagamento aos jornalheiros nos domingos e feriados—do orçamento do mesmo ministerio do corrente exercicio, peço-vos a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917, 96ª da Independencia e 23ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica.—O ministro da Viação e Obras Publicas requisitou, em aviso n. 1.628, de 29 de maio ultimo, a entrega da importancia de 1.624:413\$858 á Thesouraria da Estrada do Ferro Central do Brasil, para acudir ao pagamento dos salarios relativos aos domingos e feriados do corrente anno a quem tem direito o pessoal jornalheiro da mesma estrada.

Ora, é apenas de 238:019\$260 o saldo da verba 36ª do orçamento deste ministerio do corrente exercicio, pela qual tem de correr aquella despesa.

Por outro lado, é da maior necessidade manter em dia os pagamentos de férias ao pessoal jornalheiro, segundo expõe o respectivo titular da pasta.

Assim, pois, faz-se mister a abertura, o mais breve possível, do credito de 1.383:394\$638, supplementar á dita verba 36ª do orçamento deste ministerio do corrente exercicio, intitulada:—Para pagamento aos jornalheiros nos domingos e feriados.

Peço-vos, por isto, as necessarias providencias no sentido de ser obtida do Congresso Nacional a competente autorização.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.—*João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Fazenda—N. 34—Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1917.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos transmitir a mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito de..... 4.383:394\$638, supplementar á verba 36ª do orçamento deste ministerio do corrente exercicio.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.—*João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 23 do corrente mez, foram exoncrados do logar de ajudante do procurador da Republica, respectivamente, no municipio de S. José da Casa Nova e Baixa Grande, na secção da Bahia, Pompilio da Costa Dou-rado e Agrippino Fontoura.

— Por outros da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei, e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de S. Mathews

Primeiro supplente, Luiz Moreira da Costa;
Segundo supplente, José Boaventura Leito;
Terceiro supplente, João Leal.

Municipio de Santa Quiteria

Primeiro supplente, Josino Domingues;
Segundo supplente, Luiz Simplicio de Farias;
Terceiro supplente, José João de Mesquita.

Municipio de Sabociro

Primeiro supplente, José Julio Cesar de Carvalho;
Segundo supplente, Samuel Bastos de Oliveira;
Terceiro supplente, Enéas Braga da Costa.

Municipio de Sebral

Primeiro supplente, Julião de Arango Leite;
Segundo supplente, José Hercilio Lopes;
Terceiro supplente, Antonio Enéas Pereira Mendes.

Municipio de S. Bento d'Amantada

Segundo supplente, Benvidio Tolles do Ne-nozes;
Terceiro supplente, Dominges Braga Netto.

Municipio de S. Pedro do Crato

Primeiro supplente, José Bonicio de Oliveira;
Segundo supplente, José Nogueira de Mello;
Terceiro supplente, Clemente Ferreira Borges.

Municipio de Tamboril

Primeiro supplente, Joaquim do Souza Lima;
Segundo supplente, Plinio Caetano da Costa;
Terceiro supplente, João Rodrigues de Assis Parente.

Municipio de S. Benedicto

Segundo supplente, João José Nepomuceno Porto.

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Baixa Grande

Terceiro supplente, José do Figueiredo.
Ajudante do procurador da Republica, Marcel Marcellino da Silva.

Município de Itabuna

Primeiro suplente, tenente-coronel Mar-
tinho Afonso Cyrne.

Município de S. José da Casa Nova

Primeiro suplente, Candido Dantas Bar-
boza.

Ajuizante do procurador da Republica, José
Honorato do Castro.

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio

Por decretos de 22 do mez corrente o car-
tas-patentes, foi concedido privilegio de in-
venção, pelo prazo de 15 annos, reservando o
Governo os direitos de terceiros e a sua re-
sponsabilidade quanto á novidade e utilidade
das respectivas invenções, aos seguintes pe-
ticionarios:

N. 9.651, Eva Teixeira, norte-americana,
industrial, domiciliada nesta Capital, para
um porta-avoz aperfeiçoado com bolsas da
forma dos seios;

N. 9.652, José Igaci Coelho & Comp., bra-
sileiros, industriaes, domiciliados nesta Capital,
representados por seu procurador C. Baschi-
mann, brasileiro, engenheiro, também domi-
ciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos
na fabricação de calçados»;

N. 9.653, Romeo Boffino, brasileiro, indus-
trial, domiciliado nesta Capital, representado
por seus procuradores Moura, Wilson & Comp.,
brasileiros, agentes de privilegios, também
domiciliados nesta Capital, para um novo
doco denominado Jap-Nug e processo para
o seu fabrico;

N. 9.654, Pedro Gonçalves da Silva, brasi-
leiro, photographo, domiciliado em S. Salva-
dor, Esta. da Bahia, representado pelos
referidos procuradores Moura, Wilson & Comp.,
para um novo propulsor applicado á nave-
gação, denominado Propulsor Gonçalves;

N. 9.655, Juan Segovia Fitzeech, paraguayo,
industrial, residente nesta Capital, para um
apparelho denominado Syphonhydro, para
extrahir e elevar agua ou qualquer outro li-
quido por applicação do syphon conjugado a
um vacuo e uma chave especial;

N. 9.656, Antonio Vitali, italiano, industrial,
residente em S. João Nepomuceno, Estado de
Mina Geraes, representado por seu procura-
dor Angelo Muniz Peraz de Andrade, brasi-
leiro, guarda-livros, residente em Niteroy,
Estado do Rio de Janeiro, para «uma machi-
na de matar formigas, denominada Volcão»;

N. 9.657, Arthur dos Reis, brasileiro, indus-
trial, domiciliado nesta Capital, represen-
tado por seu procurador Jayme do Nasci-
mento Brito, brasileiro, advogado, também
domiciliado nesta Capital, para um novo
processo de fabricação de briquettes de car-
vão;

N. 9.658, Acme Stripping & Booking Ma-
chine Company, norte-americana, industrial,
estabelecida em Nova York, Estados Unidos da
America, representada por seus procuradores
Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privi-
legios, domiciliados nesta Capital, para «aper-
feiçoamentos em machinas de tratar fumo»;

N. 9.659, Damazio dos Reis Torres, brasi-
leiro, cirurgião-dentista, domiciliado em São
João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes,
representado pelos sobreditos procuradores
Leclerc & Comp., para «uma bomba de vacuo
para fundição de chapas, cordas, pontes e
encrustações dentarias de qualquer especie
de metal»;

N. 9.670, A. F. Wileman, inguez, enge-
nheiro, domiciliado nesta Capital, represen-

tado pelos alludidos procuradores Leclerc
& Comp., para um processo para extracção da
camphora e de um oleo camphorifero das
folhas e dos raminhos de plantas campho-
riferas;

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios
Interiores

Expediente de 25 de agosto de 1917

DIRECTORIA DA JUSTICA

Foi exonerado, a pedido, Americo de Souza
Neves do logar de escrevente juramentado do
serventuario vitalicio do officio de escrivão da
4ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

— Foi nomeado Americo de Souza Neves para
o logar de escrevente juramentado do serven-
tuario vitalicio do officio de escrivão da 5ª Pre-
toria Criminal.

— Autorizou-se o commandante da Brigada
Policial a fornecer ao governo do Estado de
Pernambuco um carro ambulante, igual aos
usados naquella brigada, correnio a respec-
tiva despesa por conta do mesmo governo.

Foi prorogada por mais 90 dias a licença
concedida, para tratamento de saude, a José
Freire de Andrade Sobrinho, cabo de esqua-
dra da Brigada Policial.

Requerimentos despachados

João Baptista Lacerda do Nascimento. —
Deferido.

Lucilia Dias Aversa. — Indeferido.

Expediente do Sr. director geral:
Remetteu-se ao juiz federal na secção da
Parahyba, para os fins convenientes, a por-
taria de 21 do corrente mez, reificando o
nome do 1º suplente do substituto no muni-
cipio de S. João do Cariry.

DIRECTORIA DO INTERIO

Rectificação

E' guarda do serviço de terra da Directoria
Geral de Saude Publica, e não guarda sani-
tario, Francisco De Wolf, a quem, por portar-
ia de 23 de agosto corrente, foram conce-
didos seis mezes de licença, para tratamento
de saude.

Expediente de 24 de agosto de 1917

Declarou-se ao director da Escola Nacional
de Bellas Artes, para os devidos effectos e em
referencia aos officios ns. 126 e 132, de 1 e 8
de agosto corrente, que, tendo sido dado pro-
vimento ao recurso interposto por Eurycles
de Mattos, para annullar o concurso ao pre-
enchimento da cadeira de historia das bellas
artes, cumpre abrir, desde já, nova inscrip-
ção, nos termos do despacho proferido em
data de 21 do dito mez.

— Remetteu-se:
Ao presidente da Camara Municipal de
Monte-Mor, no Estado de S. Paulo, conforme
solicitou, a relação nominal dos estrangeiros
que, residentes naquella comarca por occa-
são da proclamação da Republica, manifestar-
am, na forma do decreto n. 58 A, de 15
de dezembro de 1889, o animo de conservar a
nacionalidade de origem;

Ao presidente do Conselho Superior do En-
sino, para os fins convenientes, as portarias.

datadas de 22 deste mez, equiparando a Fa-
culdade Livre de Direito do Pará ás congê-
neras federaes, e nomeando o bacharel Helio-
doro d'Almeida Brito para inspecção a
mesma faculdade.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda
providencias afim de que, pela alfandega
desta Capital, sejam despachadas, livres de
direitos, tres caixas contendo drogas desti-
nadas ao laboratorio de pharmacologia da
Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro,
viandas pelo vapor americano Oregonic.

Expediente de 24 de agosto de 1917

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os
seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:
De 3:272\$, de fornecimentos, em julho findo,
à Escola Nacional de Bellas Artes (aviso nu-
mero 3.310);

De 3:330\$106, de fornecimentos, em julho
findo, à Bibliotheca Nacional (aviso n. 3.311);

De 17:487\$621, de fornecimento, em julho
findo, à Colonia de Alienados no Engenho de
Dentro (aviso n. 3.312).

— Ao mesmo ministerio solicitou-se a distri-
buição do credito de 40\$ à Delegacia Fiscal no
Rio Grande do Sul, para pagamento da conta
relativa á traducção de uma carta rogatoria,
feita no corrente anno, á requisição da Pro-
curadoria da Republica na secção daquelle
Estado (aviso n. 3.313).

— Ao chefe de Policia desta Capital, director
geral de Assistencia a Alienados, director
geral de Saude Publica, director da Casa do
Detenção, commandante da Brigada Policial,
directores da Casa de Correção e dos Institu-
tos Benjamin Constant, Surdos-Mudos e Oswal-
do Cruz foi expedida a seguinte circular:

«Tendo o Hospital Nacional de Alienados e o
Hospital de São Sebastião realizado economias,
empregando recentemente, com resultado
satisfatorio, a lenha, em substituição ao carvão,
recommendo-vos, attendenlo á alta do preço
deste ultimo artigo, seja utilizada a lenha
como combustivel na repartição a vosso cargo,
salvo os casos em que essa substituição seja
impraticavel. Saude e fraternidade. — Carlos
Mazzeiliano» (aviso n. 3.315).

Expediente de 25 de agosto de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communique-se:

Aos inspectores de saude do porto do Rio
de Janeiro, ao inspector de prophylaxia do
porto do Rio de Janeiro e ao encarregado do
serviço de prophylaxia do Lloyd Brasileiro,
que desta data em diante ficam suspensos os
expurgos dos vapores procedentes de Victoria,
polendo os mesmos atracar livremente ao
Caes do Porto;

Ao procurador geral da Fazenda Publica,
que serão submettidos á primeira inspecção do
saude, para os effectos de aposentadoria, no
dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, nesta
Directoria Geral, o Sr. Manoel Titara da Silva,
e ás 14 horas, no Hospicio Nacional de Ali-
enados, o Sr. Joaquim Ferreira Navarro do
Andrade.

— Solicitaram-se providencias:

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados,
no sentido de comparecer nesta Directoria
Geral, no dia 29 do corrente mez, ás 13 ho-
ras, o funcionario da secretaria daquella Ca-
mara Manoel Titara da Silva, afim de ser
submettido á primeira inspecção de saude,
para os effectos de aposentadoria;

Ao director geral da Repartição de Aguas e
Obras Publicas, relativamente á escassez do
agua na caixa geral do Hospital de S. Se-
bastião;

— Ao Director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Distrito Federal, a fim de que seja providenciado para aquella repartição o prédio n. 98 da rua da Alameda.

— Remetteram-se :

— Ao Director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de inspecção do saudo de Antonio da Motta Junior, Affonso de Castro Neto, Antonio Felisberto Botelho, Alvaro Alberto de Araujo e Franklin Augusto da Silva Nomes ;

— Ao chefe de Policia do Distrito Federal, o de Antonio Victor de Carvalho e Souza ;

— Ao Director geral da Imprensa Nacional, os de João Ambrozio de Oliveira e Alcindo Moura ;

— Ao Director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Ricardo Alves de Azeredo Coutinho ;

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o de Agapito José de Sant'Anna.

Requerimentos despachados

2º districto:

Serafim Gonçalves Nogueira (2.744).— Certificado-se.

4º districto:

Benjamin Leitão (2.575).— Certificado-se.

Deolinda C. Ribeiro Grillo (2.618).— Deferido.

6º Cardoso Soares (2.608).— Concedido 90 dias.

7º Souza Gomes (2.582).— Como requerente.

Joaquim Carqueija (2.534).— Como requerente. Concedido 90 dias.

8º districto:

José Lopes (2.616).— Certificado-se.

João da Silva Carvalho (2.746).— Certificado-se.

Leonido de Paiva Arêas (2.628).— Deferido.

Secção de Expediente:

Augusto Carlos Machado (2.641).— Provo interesse.

Dr. João Pedro de Albuquerque (2.773).— Certificado-se.

Policia do Districto Federal

Por acto de 27 do corrente, foi nomeado fiscal de vehiculos interino Domício Campos, durante o impedimento do effectivo João Chaves, que obteve licença para tratamento de saude.

Ministerio da Fazenda

Por título de 27 do corrente, foi nomeado Vicente de Paula Penna para o lugar do escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Entre Rios, Estado de Minas Geraes.

— Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com o vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturário da Delegacia Fiscal no Estado do Espírito Santo Deodora Ferreira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alfredo Domingues Jorge, pedindo pagamento da indemnização devida pelo Governo pela desapropriação de um predio pertencente ao seu paê, de quem é inventariante.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Joaquim Augusto de Siqueira, 2º escripturário da Delegacia em Matto Grosso, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Fica sem effecto

o despacho de 9 do corrente, porque, no caso, não cabe o abono de ajuda de custo, mas de diaria. Não há, pois, o que deferir.

Miguel João Duque Estrada Meyer, pedindo expedição de 2ª via do decreto que o aposentou.—Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Alvaro Brasil & Comp., pedindo solução de um processo em que foram accusados como infractores do regulamento do imposto de consumo.—Aguardem a solução do processo.

Crédit Foncier du Brésil de l'Amérique du Sud, consultando sobre disposição do decreto n. 12.437, de 11 de abril findo.—Dirija-se à Recebedoria do Districto Federal.

Theodor Wille & Comp., pedindo solução da representação apresentada em 3 de julho findo.—O assumpto obteve o seguinte despacho em 10 de julho findo: «Indeferido, de accordo com o parecer».

Postana & Comp., pedindo permissão para embarcar para porto francez ou inglez 11 caixas de mercaderia recolhida pelos destinatarios.—Dirijam-se à Alameda do Rio de Janeiro.

Oclacilia de Aquino, viúva do guardião da Arma da Legião Thomaz de Aquino, pedindo pagamento do montepio de seu marido desde 1909.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Manoel Sylvio Pereira Baptista, ex-director de secção da Secretaria da Marinha, pedindo pagamento de vencimentos pela tabella que vigorava ao tempo de sua exoneração e a partir de 5 de janeiro findo, quando foi considerado addido.—Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

Nazazeno Marques Vianna, administrador da Mesa de Rendas em Assigua, pedindo seja a Delegacia no Rio Grande do Sul autorizada a receber como fiança para aquelle cargo a caução que fôr para exercer o de escripturário da Mesa de Rendas em Quarahy, obrigando-se a reforçar com mais 25% aquella caução, pois integraliza a importância exigida em garantia do exercicio do novo logar.—Indeferido, de accordo com o parecer.

Lloyd Real Hollander, por seu procurador bastante, pedindo pagamento do que lhe é devido pela introdução de immigrants.—Mantenho a deliberação anterior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 25 de agosto de 1917

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 127 — Tenho a honra de vos remetter, para os devidos fins, a cópia do decreto numero 12.613, de 22 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 238.339, que se destina ao pagamento do D. Martha Berloensque em virtude de sentença judicial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 128 — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, cópia do decreto n. 12.617, de 22 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 5:380.3628, para pagamento a D. Maria das Dores Lins da Cunha Menezes em virtude de sentença judicial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 129 — Tenho a honra de vos transmittir, para os devidos fins, cópia do decreto numero 12.614, de 22 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito especial de 14.079\$, para occorrer ao pagamento do differença de pensão de montepio devidas a D. Helena de Lima Santos Moreira, filha viúva do desembargador Ernesto Francisco de Lima Santos, em virtude de sentença judicial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria o Resoluo:

N. 147 — Em resposta ao officio do 16 do mez findo, em que me solicitastis fosse sustado qualquer pagamento da pensão deixada pelo finado Joaquim Afonso Barbosa, escripturário aposentado do Arsenal da Guerra desta Capital, visto ter sido aberto o estar sendo processado, nesse juizo o testamento em que de cujus institua beneficiarios da sen montepio sua irmã Thaeza Carolina Barbosa e a menor Maria dos Anjos, tenho honra de levar ao vosso conhecimento que este ministerio, em despacho de 13 de março de 1914, reconheceu a D. Maria Carmel da Moraes Barbosa, viúva, divorciada do finado escripturário, direito a referida pensão.

Provado no respectivo processo de habilitação que o divorcio se fizera por mutuo consentimento dos cônjuges e em virtude de incompatibilidade de genios entenda este ministerio não haver como excluir a habilitanda do beneficio em questão de conformidade, aliás, com a doutrina firmada a respeito o acceita pelo Tribunal de Contas.

Finalmente, cumpre salientar que, nos termos do art. 36 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1893, apenas era lícito ao contribuinte dispor da metade da pensão, no testamento, mas nunca da totalidade, como fez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de agosto de 1917

Sr. agente do Lloyd Brasileiro em Santos:

N. 685 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 22 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1ª classe entre o porto de sua cidade e o desta Capital ao 4º escripturário do Thesouro Nacional José Rufino de Moura e às pessoas de sua família cujas nomes constam da relação junta, bem assim transporte da respectiva bagagem.

Dia 27 de agosto de 1917

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 32 — Em resposta ao vosso officio n. 498, de 8 do vigente, dando-me sciencia do requerimento do Sr. deputado Manoel de Lacerda, aprovado por essa Camara invocando que as providencias tomadas pelo Governo para evitar o acanhamamento de generos, a carestia dos mesmos, promovida pela especulação privada ou supertributação publica, tenho a honra de declarar-vos que, traudo-se de providencias pertinentes a outros ramos da administração ou ao Congresso, este ministerio nada pôde informar a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 42 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em notas do tabellião do 12º officio desta Capital foi lavrada escriptura de compra feita a Fazenda Nacional por Antonio José da Fonseca Moreira, pela importância de 16:116\$, do lote de terreno n. 8, quarteirão n. 1, d. explanada do morro do Senado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 43 — Communico-vos, para os devidos fins, que em notas do tabellião do 3º officio desta Capital foi lavrada, em 27 do corrente, escriptura de compra feita a Fazenda Nacional por José Bento Alves de Carvalho, pela quantia de 7:316\$, do lote de terreno n. 313, quadra n. 7, da explanada do morro do Senado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 44—Communico-vos, para os devidos fins, que em notas do tabellião do 12º officio desta Capital foi lavrada, em 20 do fluente, escriptura da compra feita á Fazenda Nacional por Antonio José da Fonseca Moreira, pelas quantias de 6:738\$, 8:591\$670 e 5:947\$940, dos lotes de terrenos da explanada do morro do Sanado, respectivamente, ns. 4, 11 e 312.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 45—Communico-vos, para os fins convenientes, que em notas do tabellião Alvaro Silva foi lavrada, em 18 do corrente, escriptura da compra feita á Fazenda Nacional por Antonio José da Fonseca Moreira, pela importância de 5:917\$940, do lote de terreno n. 312, quadra n. 7, da explanada do morro do Senialo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 130—Remetto-vos, para os fins convenientes, cópia autêntica do decreto n. 12.620, de 22 do corrente, que abe a este ministerio o credito especial de 323\$700, para occorrer ao pagamento devido a Francisco Alves Rollo em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

X. COELENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1917

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 844—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Lloyd Brasileiro em officio n. 1.121, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, da mercadoria abaixo mencionada, vinda do Havre no vapor francez *Bougainville* e consignada áquelle Lloyd:

L. & C.—6.19/6.192 — Três barricas contendo obras de vidro não classificada (copos de crystal.)

N. 845—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Lloyd Brasileiro em officio numero 1.122, de 23 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de taxas aduaneiras, dos carregamentos de carvão de pulra vindos do Cardiff nos vapores nacionaes *Tuquary*, *Gaulyba*, *Tibajy* e *Araguary* e consignados áquelle Lloyd.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 112—Communico-vos, para os devidos fins, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a applicação da divida publica, uniformizada, n. 187.649, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de Annibal Pereira, com cabeça de casal, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Amelia Pires no lugar de agente postal de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

N. 113—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as applicações da divida publica, emissão para saldar compromissos do Thesouro, ns. 352.173 a 352.177, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e a de n. 2.998, do valor de 200\$, de propriedade de Raul de Abreu Lima, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal embarcado da Directoria Geral dos Correios.

N. 114—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a applicação da divida publica, uniformizada, do valor nominal de 1:000\$, n. 377.262, de propriedade de Manoel Dias Pinto do Figueiredo,

afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Vieira de Figueiredo Nunes no lugar de agente postal em Iguaaba Grande, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monto de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 394—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 442.597, 3ª série, de propriedade de D. Maria Amelia Pires, com o deposito de 80\$, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

N. 396—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 440.158, da 3ª série, com o deposito de 80\$, de propriedade de Manoel Dias Pinto do Figueiredo, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Vieira de Figueiredo Nunes no lugar de agente postal em Iguaaba Grande, Estado do Rio de Janeiro.

N. 397—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 437.244, da 3ª série, com o deposito de 480\$, de propriedade de D. Maria Silveira de Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de agente postal em Varre Sahu, Estado do Rio de Janeiro.

N. 398—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, n. 439.533, da 3ª série, com o deposito de 300\$, de propriedade de D. Heltrudes dos Santos Coelho, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente postal em Inconfidencia, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 395—Communico-vos, para os fins convenientes, que Raul de Abreu Lima prestou fiança, no valor de 3:200\$, afim de garantir a sua responsabilidade no cargo de agente embarcado dessa directoria geral, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 6 do corrente.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 194—Pego providencias, com urgencia, para que sejam fornecidos a esta directoria envelopes iguaes aos modelos juntos, nas quantidades em cada um dos mesmos indicadas.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 280—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de D. Maria Amelia Pires, agente postal de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

N. 281—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 de julho findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de Raul de Abreu Lima, agente embarcado da Directoria Geral dos Correios.

N. 283—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 25 do julho findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo á fiança de D. Maria Vieira de Figueiredo Nunes, agente postal em Iguaaba Grande, Estado do Rio de Janeiro.

N. 284—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 do julho findo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Maria Silveira de Oliveira, agente postal em Varre Sahu, Estado do Rio de Janeiro.

N. 285—Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 573, de 25 do julho findo, remetto-vos, incluso, o processo de habilitação

de montepio de D. Maria da Gloria de Padua Monteiro, viuva do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Padua Monteiro Junior.

N. 286—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de julho ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de D. Heltrudes dos Santos Coelho, agente postal em Inconfidencia, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 167—Remetto-vos a inclusa certidão pedida por Olympio dos Santos Albano, em petição encaminhada com o vosso officio n. 133, de 6 de julho findo, para que por essa delegacia seja entregue ao interessado depois do cobrado o selo devido.

N. 166—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 18, de 16 do março de 1914, a que se refere o do n. 53, de 2 do agosto corrente, relativo ao recurso interposto por João Sacerdote Ferreira da decisão pela qual, reformando a da Collectoria Federal de Villa do Pombal, lhe impuzestes a multa de 200\$ em virtude do auto de infração do regulamento do imposto de consumo contra o mesmo lavrado em 23 de março de 1912, pelo agente fiscal Dario Pires Valença, por haver exposto á venda dous decimos do vinho, sem estarem devidamente sellados, resolveu, por despacho de 23 do vigente, negar provimento ao recurso, visto ter ficado provada a infração.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 67—Remetto-vos o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando Benedicto Nunes Ferraz escriptão federal em Santo Antonio do Rio Abaixo, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 68—Remetto-vos o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando Francisco Pinto de Oliveira collectior federal em Santo Antonio do Rio Abaixo, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 77—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 67, de 11 do abril ultimo, o a que se refere o de n. 104, de 19 do julho findo, relativo ao requerimento em que a Companhia Fluvial Maranhense solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 4.129, de dezembro de 1913, e a taxa reduzida de que trata a alinea II do art. 2º da lei numero 2.524, de 31 do dezembro de 1911, revigorada pelo art. 3º da lei orçamentaria para o exercicio de 1915, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 78—Remetto-vos o incluso decreto de 22 do corrente, nomeando para o intenco lugar na Alfândega desse Estado o 3º escripturario da do Ceará, Raymundo João Coqueiro Aranha.

N. 79—Remetto-vos o incluso decreto de 22 do corrente, nomeando 2º escripturario da Alfândega desse Estado o 3º Gentil Paiva.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 186—Remetto-vos o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando para identico lugar na Alfândega desse Estado o 2º official aduaneiro da de Santos, Luiz Pereira Monteiro.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 59—Remetto-vos o incluso decreto de 23 do corrente, nomeando 1º escripturario da Alfândega desse Estado o 2º Francisco Paulino de Figueiredo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 236—Remetto-vos a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo seis mezes de

Reença a Luiz Jaguary Dias, 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 331 — Remetto-vos o incluso decreto de 22 do corrente, nomeando o 3º escripturario da Alfandega do Pará, Olavo Carneiro da Cunha, para o lugar de 2º escripturario da do Pelotas, nesse Estado.

N. 333 — Para que possa ter solução o requerimento encaminhado com vosso officio n. 463, de 3 de julho ultimo, em que o official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, Luiz José da Costa Cabral, solicita abono de ajuda de custo, por haver sido designado para exercer, em comissão, o lugar de conferente do posto fiscal do S. Luiz Gonzaga, nesse Estado, recommendo presteis maiores esclarecimentos sobre o motivo da commissão de que se trata, bem como a respeito da sua legalidade.

N. 336 — Remetto-vos a inclusa portaria de 23 do corrente, concedendo 90 dias de licença a Eduardo Jayme da Cunha, 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado.

N. 337 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do fluente, proferido sobre o objecto da petição de Wilson Sons & Comp. Limited, agentes geraes no Brasil de Funch Edye & C. Lines, com sede em Nova York, datada de 23 de abril deste anno, recommendo providencias para que as alfandegas do Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre se pronunciem sobre os resultados colhidos com a execução do regimen adoptado pela ordem n. 14, de 13 de janeiro de 1916, a essa delegacia, afim de se resolver sobre a observancia definitiva do dito regimen ou a sua modificação.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 57 — Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Maria Amelia Pires prestou fiança no valor de 1:08 \$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica numero 442.307, 3ª série, com o deposito de 80\$, de sua propriedade e uma apolice da divida publica, uniformizada, n. 187.619, do valor de 1:003\$, de propriedade de Annibal Pereira, afim de garantir a responsabilidade da mesma D. Maria Amelia Pires, no cargo de agente postal de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

N. 58 — Communico-vos, para os fins convenientes, que Manoel Dias Pinto o Figueiredo prestou fiança no valor de 1:08 \$, afim de garantir a responsabilidade de D. Maria Viçra de Figueiredo Nunes, no lugar de agente postal em Iguaça Grande, Estado do Rio de Janeiro, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 30 de julho ultimo.

N. 59 — Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Maria Silveira de Oliveira prestou fiança no valor de 480\$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, afim de garantir a sua responsabilidade no lugar de agente postal em Varre Sahe, nesse Estado, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 17 do corrente.

N. 60 — Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Ideltrudes dos Santos Coelho prestou fiança no valor de 360\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Inconfidencia, nesse Estado, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 8 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 58 — Em resposta á consulta constante de vosso telegramma de 8 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 18,

ficas autorizado a pagar, no corrente anno, as porcentagens aos agentes fiscaes dos impostos de consumo, de conformidade como disposto nos arts. 37 da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, e 39 da lei n. 2.030, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 686 — Recommendo-vos que seja o olvido a esta directoria o aviso do Ministerio da Marinha n. 2.675, de 18 do mez passado, que acompanhou meu officio n. 581, de 27 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 687 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com vosso officio n. 422, de 28 de julho ultimo, que faz o collectore das rendas federaes de Piqueto, nesse Estado, de Manoel Luiz Teixeira, para seu agente auxiliar.

N. 688 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista a representação do collectore das rendas federaes em Villa Vieira de Piqueto, nesse Estado, encaminhada com vosso officio n. 419, de 28 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, que a mesma exactoria passo a denominar-se simplesmente de Piqueto, visto como a antiga villa foi elevada á cidade desse nome pelo governo do Estado e por terem as collectorias federaes, em regra, denominações de accordo com as das localidades em que se acham installadas.

N. 689 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 239, de 1 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Cantel & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando lo classificar como «leões de tecido de algodão não especificado, por cortar», da taxa de 4\$, por kilo, do art. 446 da Tarifa em vigor, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 7.029, de fevereiro do corrente anno, como «setineta de algodão finto de mais de 100 grammas por metro quadrado», da taxa de 4\$, por kilo, art. 473, e que no acto da conferencia entenderam os recorrentes classificar como «tecido finto não especificado, base de 10X10 fios e mais de 60 grammas por metro quadrado», para a pagamento da taxa de 2\$, por kilo, resolveu, por despacho de 23 do corrente, negar providimento ao alludido recurro visto a mercadoria em questão ter sido bemclassificada pela alfandega recorrida.

N. 690 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, deferiu o requerimento encaminhado com vosso officio n. 40, de 3 de julho ultimo, em que Custodio Leite, o Reitor federal em Pennapolis, solicita permissão para assignar-se Custodio Nogueira Leite, devendo ser enviado ao Thesouro, para a necessaria apostilla, o titulo de nomeação do mesmo exactor e feita anotação no assentamento, bem como alteração no termo da respectiva fiança.

N. 691 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 171, de 20 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por J. Lopes & Comp., da decisão da Alfandega de Santos, mandando classificar como «produto chimico não classificado, sujeito á taxa de 50 %, ad-valorem, a mercadoria submettida a despacho pela 2ª adicção da nota de importação n. 611, de janeiro deste anno, como «sabão liquido, sem perfume», taxa de 84\$, por kilo, resolveu, por despacho de 23 do vigente, dar provimento ao recurso, por

ter sido a mercadoria bem despachada pelos recorrentes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de agosto de 1917

N. 24 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remetto ao Sr. collectore das rendas federaes de Campos o incluso processo de infração, instaurado contra Antonio dos Santos Lima e outros, afim de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-Directoria.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional envia ao Sr. collectore das rendas federaes de Santo Antonio da Padua a inclusa autorização de passo n. 3.263, da Companhia Leopoldina, afim de ser entregue ao agente fiscal do imposto de consumo Apollinario Ribeiro da Cunha.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos de pagarches

Dia 18 de agosto de 1917

Sebastiana Ramos da Silva, meio soldo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Dia 20

Helena Portocarrero de Albuquerque, al.ção do nome. — Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de casamento.

Zizi Tiburcio Figueira Pereira da Silva, pedindo lo que cessa o desconto effeituado em suas pensões. — Nada ha que providenciar, em sua filha já consta a nota lo que o desconto cessa no corrente mez.

José Joaquim Chavani, homologação de porcentagens do exercicio de 1908. — Satisfaca a exigencia.

Henrique Mendes da Costa, transferencia do credito. — Expurga-se a guia. Providencia para que seja pago o soldo devido.

Dia 21

Maria Candida Badaró, idem. — Idem.

Dia 22

Marcellino Moreira da Silva, advocacia. — Satisfaca a exigencia da informação.

RELAÇÃO DOS PAPEIS REMETTIDOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Dia 26 de julho de 1917

Officio n. 3.092 — Apresentação: Martinho Freire Macha; Henrique Francisco Trochado Paulmann; Officio n. 3.100 — Apresentação: Francisco Monteiro de Araujo; Officio n. 3.101 — Dividas relacionadas: Pedro Esterlla Villero, 279.500; Agostinho Pereira Reis, gerente d. l. Parolha, 2.992.730; Fausto Pereira da Costa, 923.98; Raymundo Dracon Brochado, 1.451.60; Rodrigues Martins de Salles, 1.141.814; A. C. Mendes, 3.450; Theodor Wille & Comp., 635.770; Rosalvo R. Moreira de Mendonça, 1.115.033; Luiz Francisco Duarte, 279.500; Januario Alves de Moraes, 279.500; João Augusto de Athayde, 2.203.500; Telepp Baby Corleio, 279.500; Officio n. 3.103 — Exercícios findos: Rosina Gomes de Souza, 176.860; Officio n. 3.104 — Dividas relacionadas: Maria Ferreira Franco, 383.900; Officio n. 3.105 — Dividas relacionadas: The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd., 1.615.890;

Capitão de mar e guerra Prudencio José dos Santos, 479\$988;

José Cactano da Silva Filho, 106\$668;

João Baptista Freitas o Silva, 116\$668;

J. Azevedo & Comp., 1:910\$000;

Officio n. 3.106—Dividas relacionadas:

Evaristo Mariano dos Reis, 279\$000;

Joaquim da Camara Barros, 213\$000;

Gustavo Garcia Paiva, 279\$000;

Francisco Verissimo de Jesus, 288\$000;

Ernesto Xavier dos Santos, 192\$000;

Raval Buisson & Comp., em ouro, 433\$000, em papel, 81\$136.

Raynundo de Campos Proença, 108\$180;

Weiszlog Irmãos, 56\$133;

Vicira Rufino Antonio de Azevedo, 332\$810;

Manoel Francisco de Almeida Doria, 5\$320;

Luiz Francisco do Nascimento, 279\$000;

José Barreto da Trindade, 483\$663.

Officio n. 3.407—Dividas relacionadas:

Quirino de Oliveira, 133\$332.

Dia 27

Officio n. 3.117—Dividas relacionadas:

Achilles Monteverde da Gama, 279\$000;

Genuino Martins de Souza, 279\$000;

Nelson Costa, 493\$000;

Oscar Moreira da Costa Senna, 106\$132;

Eduardo Fragoso, 31\$800;

The Pernambuco T. and Power Co Ltd., 217\$375;

José Geraldo Xavier da Cruz, 192\$000;

S. Ramos & Comp., 238\$700;

F. Habello, 2:330\$000;

Officio n. 3.413—Exercícios findos:

Antonio Paulino Delphin Henriques Junior, 131\$378;

Ramiro Coelho Guodes e outros, 1:138\$918.

Officio n. 3.120—Dividas relacionadas:

Pacheco Moreira & Comp., 96\$000;

Turnauer & Machado, 680\$100;

The Amazon River Steam Navigation Co Ltd., 368\$000;

Société Anonyme Casa Standard, 110\$000;

Villas Boas & Comp., 703\$000;

Os mesmos, 13\$100;

Os mesmos, 238\$000;

Luiz Macedo, 43\$000;

Sampaio Ferreira & Comp., 637\$110;

Pestana & Comp., 103\$571;

Os mesmos, 51\$000.

Officio n. 3.121—Dividas relacionadas:

Oswaldo Ramos Lima, 48\$000;

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, 2:406\$710;

Heracito & Comp., 91\$790;

Os mesmos, 13\$200;

Moreno Borlido & Comp., 66\$840;

Ferreira Borges & Comp., 2:100\$300;

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 410\$000.

Officio n. 3.122—Dividas relacionadas:

Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, 169\$120;

Seabra & Irmão, 2:060\$700;

Bastos Dias, 591\$100;

Trajano de Medeiros & Comp., 491\$000;

A. M. de Araujo, 2:309\$100;

Oswaldo Ramos Lima & Comp., 186\$000;

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 91\$713;

Paiva & Comp., 423\$000;

Arthur Gama de Avellar, 488\$000;

Motta & Irmãos, 1:421\$230;

Leopoldina Railway Co., 8800;

Officio n. 3.123—Exercícios findos:

Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil, 13:302\$110.

Officio n. 3.124—Dividas relacionadas:

Companhia Lithographica Hartmann Reichenbach, 870\$900;

Moreno Borlido & Comp., 1:993\$200;

The Rio de Janeiro City Improvements Co Ltd., 1:170\$370;

Paladino Gomes & Comp., 280\$000;

Agualdo Braga & Comp., 210\$900;

Leopoldo na Railway Co., 783\$300;

Manoel Segundo, 303\$000;

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 303\$600;

Gustavo Rodrigues Pereira de Utra, 336\$800;

Brasiliense E. Gesellschaft, 216\$200;

Barcellos & Coelho, 1:111\$530;

Companhia Transporto e Carruagens, 819\$000.

Officio n. 3.126—Montepio civil:

Maria Augusta de Figueiredo Noronha.

Officio n. 3.129—Dividas relacionadas:

R. Ferreira Leite, 3:223\$920, 857\$850,

969\$650, 742\$180, 829\$900, 863\$440, 634\$160,

690\$300, 883\$300, 677\$680, 4:623\$ e 1:057\$900.

Officio n. 3.131—Montepio civil:

Carlota Diniz de Oliveira de Bem.

Dia 28

Officio n. 313—Exercícios findos:

Amelia Ferreira de Souza Martins, 100\$000.

Officio n. 3.133—Aposentadoria:

João Borges da Cruz;

Albano da Silva.

Officio n. 3.137—Dividas relacionadas:

Augusto Maria da Motta, 1:807\$380;

Belmiro Rodrigues & Comp., 176\$400;

Borghoff Santos & Comp., 2:331\$800;

Fontes Garcia & Comp., 1:379\$330;

Fernandes Maimo & Comp., 591\$400;

José Telles de Menezes, 300\$000;

José Silva & Comp., 1:532\$761;

Lloyd Brasileiro, 63\$000;

Manoel Marceonillo Venancio do Lima, 390\$000;

Macedo & Irmão, 1:696\$183;

Manoel José Fiuza, 520\$180;

Moreno Borlido & Comp., 1:763\$831;

Os mesmos, 1:482\$295;

Os mesmos, 718\$350;

Os mesmos, 121\$200;

Os mesmos, 151\$700.

Officio n. 3.138—Dividas relacionadas:

Moreno Borlido, 70\$000;

Manoel da Silva Pessoa, 150\$000;

Maximo de Souza, 318\$000;

Manoel da Silva Ribeiro & Comp., 14\$000;

Manoel Francisco Quadros, 16:000\$000;

Manoel Corrêa, 49\$100;

Manoel Dias de Carvalho, 108\$163;

Nelson Vieira, 1:274\$837;

P. S. Weiss, 403\$000;

Pio Dutra da Rocha, 350\$000;

Pestana da Silva & Comp., 980\$000;

Pedro de Souza Nogueira, 191\$000;

Pedro José de Albuquerque, 30\$000;

Paulo de Andrade, 42\$000;

Torres & Comp., 210\$000;

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, 488\$300.

Officio n. 3.139—Dividas relacionadas:

Thomé do Castro Damaso, 690\$000;

The Amazon River Steam Navigation Comp., 263\$200;

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, 29\$040;

The Rio de Janeiro T. Light and Power Company Limited, 29\$740;

A mesma, 216\$000;

A mesma, 113\$000;

The Great Western of Brazil R. Company Limited, 2\$680;

The Leopoldina Railway Company Limited, 8:396\$100;

A mesma, 483\$210;

A mesma, 765\$100;

Romualdo dos Santos, 500\$000;

Rodrigues Teixeira Filho, 506\$000.

Officio n. 3.140—Dividas relacionadas:

Ricardo Silva, 150\$000;

Os mesmos, 150\$000;

Romualdo dos Santos, 3:212\$000;

Rubens Alves da Valle, 200\$100;

Rodrigues Teixeira Borges, 191\$500;

O mesmo, 1:671\$, 396\$100, 369\$300, 486\$, 275\$300, 275\$300, 299\$, 239\$350, 201\$ e 203\$000.

Officio n. 3.141—Dividas relacionadas:

Société du Gaz, 816\$990.

A mesma, 163\$400, 563\$013, 3:201\$300,

6:741\$176, 1:399\$697, 408\$667, 457\$117 e 570\$700;

Segura, Campos & Comp., 102\$000;

Sebastião Francisco de Andrade, 80\$000;

Simões & Irmão, 144\$300;

Soares, Lavrador & Comp., 21\$000;

Os mesmos, 12\$000;

Souza & Pestana, 1:233\$900.

Officio n. 3.142—Dividas relacionadas:

Moreno Borlido & Comp., 4:132\$600;

Horacito & Comp., 63\$900.

Officio n. 3.145—Dividas relacionadas:

Souza & Barros, 248\$010;

Souza & Torres, 6:28\$800;

Os mesmos, 1:039\$330;

Soares, Lavrador & Comp., 26\$8160;

Vieira Machado, 1:551\$000;

V. Wernick & Comp., 8:46\$130;

Os mesmos, 1:018\$729, 20\$140, 4:250\$750 e 5:153\$810.

Dia 30

Officio n. 3.157—Aposentadoria:

Antonio Alvares Antunes.

Officio n. 3.159—Exercícios findos:

José Luiz Buchelle, 2:927\$611.

Officio n. 3.160—Montepio civil:

Julia Bressane Chovante e outros.

Officio n. 3.161—Dividas relacionadas:

Americo Machado, 2:224\$750;

Brasiliense Electricitäts Gesellschaft, 508\$266;

A mesma, 330\$000;

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, 211\$880;

Companhia Cantareira e V. Fluminense, 2:300\$000;

Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras Rêle Sul Mineira, 783\$000;

Companhia Paulista de Estrada de Ferro, 318\$000;

Companhia Nacional de Navegação Costeira, 63\$100;

Francisco Terra Pereira de Souza, 322\$350;

Innocencio Monteiro, 999\$300;

J. L. Costa, 135\$08;

Leandro Martins, 1:670\$500.

Officio n. 3.162—Dividas relacionadas:

Guimarães Pinto, Corqueira & Comp., em ouro 263\$391, em papel 523\$98.

Officio n. 3.067—Aposentadoria:

João Antonio de Carvalho;

João Antonio Ferreira da Silva.

Officio n. 3.168—Aposentadoria:

Vicente Gomes de Oliveira.

Officio n. 3.169—Aposentadoria:

Aristides de Souza Campos;

Francisco Moreira de Carvalho Lima.

Dia 31

Officio n. 3.171—Montepio civil:

Virainia de Oliveira Pereira e outra.

Officio n. 3.173—Exercícios findos:

Arnobio de Barros Monteiro, 1:300\$000.

Officio n. 3.177—Exercícios findos:

Francisco Miguel Pinto, 131\$292;

Alfredo Elysário da Silva, 536\$900.

Officio n. 3.180—Dividas relacionadas:

Il. Barroso, 2:328\$100.

Officio n. 3.181—Dividas relacionadas:

Alberto Carlton, 613\$900;

Pedro d'Angelo, 110\$900;

Sebastião Ferreira, 423\$000.

Officio n. 3.183—Dividas relacionadas:

Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, 229\$100;

Leopoldina Railway Company, 712\$300;

Mattos & Ramos, 323\$000;

de Janeiro T. Light and Power Co., Limited, 2:046\$812;
Sociedade Anonyma Railway, Company, 645\$350;
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 645\$350;

A mesma, 420\$000;
Sollheiro, Motta & Comp., 1:330\$000;
Soares, Lavrador & Comp., 345\$531;
Trajano de Medeiros & Comp., 405\$700;
Turner & Machado, 750\$000;
Nathan & Comp., 16:630\$000.

Officio n. 3.184 — Exercícios findos:
João José Cademartorio, 81\$210.
Officio n. 3.185 — Dividas relacionadas:
Vieira & Comp., 7:400\$000;
Os mesmos, 598\$653;
Villas Boas & Comp., 23\$196;
Os mesmos, 710\$890;
Officio n. 3.186 — Exercícios findos:
Maria da Gloria de Magalhães Castro Vaz, 8:852\$468.
Officio n. 3.187 — Exercícios findos:
Urbano Freire de Gouveia Andrade, 5:630\$.

Directoria do Patrimonio Nacional

Expediente de 27 de agosto de 1917

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 267—Rogo-vos as necessarias ordens no sentido de ser descontada dos vencimentos do sargento ajudante do 1º regimento de infantaria do Exército, Miguel Luiz do Carvalho, a quantia de 88\$, em prestações mensaes de 40 %, que o mesmo ficou devendo de alugueis da casa n. 134, da avenida Sote do Setembro, na Villa Marechal Hermes, occupada pelo mesmo até o dia 21 do corrente.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente de 27 de agosto de 1917

Processos despachados

Requerimento de João Moretti, offerecendo fiança.—Satisfaca a exigencia.
Requerimento de Joaquim José Gomes, pedindo entrega de fiança.—Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1917

José Ramalho.—Inscereva-se.
Manoel Mariano Fontes.—Sim, mediante recibo.
Emile Glenadel.—Transfira-se.
Joaquim Simões Estrella.—Idem.
Antonio Barros.—Idem.
Machado & Santos.—Idem.
Guimarães Junior.—Idem.
Antonio Pinheiro Martins.—Idem.
Eugenio Jordão.—Idem.
Theodor Sack.—Idem.
Francisco Vieira Lourenço.—Idem.
Manoel Jesus Pinto.—Idem.
Antonio Dias Paiva Leite.—Idem.
Manoel Carneira.—Inscereva-se, de accordo com o parecer.
Zinha Ramos & Comp.—Altere-se a classificação para trapicheiro, neste exercicio.
João Baptista Pedreira.—Já estando attendido, archive-se.
José Carneiro.—Pago o imposto em cobrança, averbo-se a mudança.
Martinho Rodrigues Martins.—Complete o sello do documento.
Augusto Martins & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 80\$, nos termos do parecer.
Theozza B. Carneiro Campos.—A' 2ª Sub-Directoria.
José Dias Silva Tavares.—Prove o allegado.

Nobrega & Comp.—Idem.
J. Gonçalves.—Requeira transferencia de firma.

José Lopes Brigueiro.—Transfira-se *ex-officio*, procedendo-se de accordo com o parecer. Imponho a Alberto de Almeida a multa de 50\$, na forma do regulamento em vigor. Junta-se a certidão substituída e volte o processo. Pelo cobito do 1º semestre é responsavel a firma Brigueiro & Leal.

Manoel Ferreira Junior.—Complete o sello do documento.

Joaquim José Silva Junior.—Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

Maria Augusta Moraes.—Sella o documento de fls. 28.

Agostinho Gonçalves.—Prove o allegado.

Antonio Silva.—Idem.

Perfeito Lopez Vianna.—Sendo a divida procedente contra Joaquim Pereira nada ha que deferir.

Antonio Candido Siqueira.—Prove o allegado.

Raymundo Moreira Rego.—Complete o sello do documento.

Estrella Bentim Peres.—Satisfaca as exigencias.

José F. Guimarães.—Pago o imposto em cobrança, averbo-se a mudança.

Ramiro Coutinho Moraes.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Cruz Vieira.—Já estando attendido, archive-se.

Dr. Samuel José Pereira Neves e outros.—Reconsidero o despacho supra. Faça-se a transferencia.

Joaquim José Lemos.—Archive-se.

José Carvalho Vieira.—Idem.

Murias & Comp.—Restitua-se a quantia de 203, de accordo com o parecer.

Antonio José Carvalho.—Restitua-se a quantia de 180\$, de accordo com o parecer.
Julio Pereira Araújo.—A' 2ª Sub-directoria.

M. A. Ferreira & Comp.—Idem.

João Peres Silva.—Idem.

João Fernandes.—Inscereva-se, de accordo com o parecer.

F. Silva & Comp.—Restitua-se a quantia de 120\$, de accordo com o parecer.

Joanna Augusta Faria Ferreira.—Já estando attendido, archive-se.

Barros & Esteves.—Prove o allegado.

Manoel José Ferreira.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Teixeira & Bittencourt.—Inscereva-se, de accordo com o parecer.

Farah Jorge.—A' 2ª sub-directoria.

Victor Eloy.—Prove o allegado.

Dr. Alfredo Pinheiro.—Averbo-se a mudança.

Paulino Oliveira.—Apresentada a patente de registro, averbo-se a mudança sob valor locativo de 1:000\$, em 1918.

Julio Romeu Silva Tumba.—Complete o sello do documento.

Odette Silva e outras.—Prove o allegado.

Antenor Soares Gandra.—Já estando attendido, archive-se.

Custodio Joaquim Gonçalves Albuquerque.—Idem.

José Vieira Branco.—Satisfaca a exigencia.

A. C. Aguiar.—Idem.

Henrique Ferreira Machado Guimarães.—Idem.

Custodio Mendes & Comp.—Idem.

Albino Corrêa.—Idem.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 3, contra M. Singer & Comp.

Com infracção dos arts. 49 b, n. I e 80 g, n. I, do regulamento annexo ao decreto numero 11:951, de 16 de fevereiro de 1916, com-

binados com dispositivos do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro deste anno. (alteração 12ª—art. 4º, § 12, alinea XXO)—remetteram M. Singer & Comp., estabelecidos com fabrica de rendas na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio, para esta Capital, tres caixas contendo rendas de algodão, com o peso de duzentos e setenta e cinco kilos e duzentas grammas, acompanhadas da guia de fls. 2, insufficientemente sellada, pelo que contra os mesmos foi lavrado o auto de fls. 3.

Pelo que foi verificado do respectivo processo e consta do minucioso parecer, a respeito prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal, a fls. 11 e 12, subsiste a infracção atuada.

Assim, pois, tendo em vista os fundamentos do alludido parecer, julgo procedente o referido auto e imponho aos atuados a multa de trescentos mil réis (303), grão minima da pena comminada no art. 178, letra k, n. II, do citado regulamento, devendo os mesmos atuados indemnizar, pela forma regulamentar, a quantia de 100\$, correspondente á differença do imposto.—Intime-se.

Autos ns. 29 e 30, contra Moreira & Mendes

Contra Moreira & Mendes, estabelecidos nesta cidade, á rua do Senado n. 89, foram lavrados os autos de fls. 2 e 9, por infracção do art. 54, letras a e c, do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e n. 12 (letra m, n. IX) do decreto n. 12.351, de 6 de janeiro deste anno.

Iustaurado o competente processo, deixaram os atuados de attender ás informações que lhes foram feitas, na forma regulamentar, tornando-se reveis.

Isto posto, tendo em vista os fundamentos do parecer de fls. 14 e 15, prestado pelo Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, no Districto Federal, julgo, á revelia, procedentes os referidos autos e imponho aos infractores Moreira & Mendes a multa 2:500\$, maximo da pena comminada no citado decreto n. 12.351—alteração 12ª do art. 178, letra m, n. IX, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, supracitado.—Intime-se.

Auto n. 73, contra Eduardo Hernandez

Consta do presente processo que na residência de Eduardo Hernandez, á rua Itapirú n. 44, foi verificada a existencia de uma fabrica clandestina de charutos, que eram rotulados, alguns, como nacionaes e outros como estrangeiros, sendo encontrados, além dos machinismos e da materia prima empregada na fabricação dos charutos, muitos rotulos da Cuba e sellos de «garantia de procedencia» da mesma Republica, bem assim charutos já acabados e rotulados.

Procedeu-se á devida apprehensão, sendo contra Eduardo Hernandez lavrado o auto de fls. 2, por infracção dos arts. 6º, 69, 74 § 1º e 80, letra a, n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Proseguindo as diligencias regulamentares, ficou provada a infracção e exuberantemente demonstrada a responsabilidade do atuado, conforme tudo consta do minucioso parecer de fls. 26 v. a 28, deste processo, prestado pela Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo no Districto Federal.

Isto posto, tendo em vista os fundamentos do alludido parecer — julgo procedente o referido auto e imponho ao infractor Eduardo Hernandez a multa de 5:000\$, maximo da pena comminada no art. 178, letra n, n. IV, do citado regulamento. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de agosto de 1917

Foi expedido o seguinte officio:

N. 971 — Ao Sr. Lindero S. O. Pinho, declarando que a comunicação de pagamento de sua assignatura do *Diário Oficial* deve ser feita por intermedio da Delegacia Fiscal.

Requerimentos despachados

Manoel Augusto do Athayde. — Sim, em termos.

Julio Francisco Machado. — Mem.

Zolino Scraphim do Nascimento. — Idem.

Alfredo dos Santos Rodrigues. — Idem.

Bernardino da Silva Guimarães. — Mem.

Sabino Antonio do Nascimento. — Informe a Secção de Artes.

Olympio dos Santos Nunes. — A Secção Central.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de agosto de 1917

Ao representante da Aachenner und Münchener:

N. 495 — Pedindo esclarecimentos sobre a discordancia entre o resumo dos premios recebidos pela agencia do S. Paulo e o detalhe das operações dos mezes de fevereiro e março, bem como entre o movimento geral da premios nos mezes de janeiro a março, conforme as informações e guias apresentadas e o total do trimestre accusado no resumo.

— Aos directores da companhia de seguros Integridade:

N. 496 — Recomendando-lhe prestarem os esclarecimentos exigidos no officio n. 558, de 7 de dezembro de 1914, até a presente data sem resposta, dentro do prazo de oito dias, sob as penalidades do decreto n. 3.972, de 1913.

— Aos directores da companhia de seguros Minerva:

N. 497 — Recomendando enviar, com urgencia, o balanço encerrado em 30 de junho proximo finão.

— Ao delegado regional na 1ª circumscripção:

N. 498 — Chamando a attenção para a conveniencia de se remetter as original as respostas dadas pelas sociedades ou companhias de seguros em cumprimento de notificações feitas.

— Ao delegado regional na 1ª circumscripção:

N. 499 — Recomendando proceder a um exame na escriptura da sociedade S. Salvador da Bahia afim de verificar, com urgencia, e de modo discriminado em quanto importam a arrecadação da jaz e premios nos exercicios de 1914 a 1917, devendo ser feita, neste ultimo periodo, a especificação por mez, e a notificar aos directores que essa sociedade não pôde fazer reverter em seu beneficio os premios de sorteios que tenham conquistado a socios que não pagaram as suas contribuições, como se verifica do ultimo relatório, devendo proceder, em tal caso, a novo sorteio entre os socios quites.

— Aos directores da sociedade do pecculos S. Salvador da Bahia:

N. 500 — Notificando enviar, com urgencia, os processos do pagamento dos pecculos aos beneficiarios neste enumerados e a fornecer uma demonstração da receita nos exercicios de 1914 a 1916, com a distribuição pelos diferentes fundos e respectiva applicação.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 501 — Recomendando notificar a sociedade do Montepio da Família a informar, por intermedio dessa delegacia, quaes as impor-

tancias dos premios correspondentes aos exercicios de 1913 a 1916, e a não visar guias que não contenham a declaração da importancia dos premios arrecadados pelas companhias.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.193 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco seja habilitada com o credito de 349.200, á conta da verba 22ª «Fretos, passagens, etc.» material do corrente exercicio, para attender ao pagamento de fretos feitos a este ministerio por Pereira Carneiro & Comp.

N. 3.193 — Para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará possa effectuar o pagamento dos vencimentos a que tem direito, no corrente anno, o invalido João Francisco do Souza, licenciado para residir naquello Estado, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada aquella estacao com o credito de 443.332, sendo 101.302 á conta da verba 25ª «Classes inactivas, pessoal, soldo aos invalidos» e 2798 á conta da verba 17ª «Munições de bocca, pessoal, rações aos invalidos», do exercicio de 1917.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade da Marinha ficam annulladas as respectivas importancias.

N. 3.202 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicio finão sob n. 6.314, na importancia de 375.618, de que é credor o ex-soldado do Batalhão Naval Pedro Alexandrino da Silva.

N. 3.203 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicio finão sob n. 6.315, na importancia de 693.350, de que é credor Luiz Menlonça.

N. 3.204 — Transmitto-vos as inclusas facturas, annexas á nota n. 57, na importancia de 77.220.4198, de que são credoras diversas companhias desta Capital, provenientes da fornecimento de realizações por conta das respectivas verbas do orçamento vigente, afim de que vos digneis de mandal-as pagar.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 3.206 — Havendo resolvido mandar inspecionar todas as pracs da Marinha que estiverem ha mais de um anno em tratamento no Hospital Central da Marinha, assim vos declaro para os devidos effectos.

Requerimentos despachados

Primeiro-tenente commissario Cesar Alves.

— Indeferido. (1.668—Faz. e Fisc.)

Francisco José do Barros. — Nada ha que deferir, a vista da restituição já autorizada. (Req. 25 de agosto.)

Luiz Daveto. — Indeferido por estar com a idade fora da lei. (Req. de 25 de agosto.)

José Bruno Nunes. — Complete o sello. (Req. de 16 de agosto.)

Capitão de corveta graduado reformado engenheiro-machinista Bernardo Joaquim dos Mattos. — Sim. (Req. de 23 de agosto de 1917.)

John Roger. — Não.

Alvaro Brillante. — Compareça na Directoria do Expediente. (Off. 3.18 da Escola de Aprenhizes da Capital Federal.)

Leandro Vital Ribeiro e Oscar Pecego. — Podem fazer exame.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 2.836.750, sendo: a Borido Maia & Comp., 28.8030; a Christovão Fernandes & Conf., 5103; a Ismael & Comp., 4433; a José Silva & Comp., 362.800; a João Vital, 3495; a Juli. Berto Cirio, 155; a Leães & Menheiro, 8315 e a Rodrigo Vianna, em liquidção, 8315 (aviso n. 1.102).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1917 — N. 687.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, a titulo de experiencia, os corpos da 5ª região militar usarão perneiras de couro preto, quando em 3º uniforme.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1917 — N. 688.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

De accordo com o aviso que nesta data dirijo ao commandante da 7ª região militar, resolvendo uma consulta do 1º tenente do Exército, Armando Protasio Vieira do Andrade, declaro-vos:

Que o capote de panno, embora considerado peça de equipamento pela observação 23ª da tabella n. 1, publica 2ª, em outra, em boletim do Exército n. 28, de 31 de outubro de 1914, tem o tempo de duração de dois annos, elevado a tres, para os corpos esta iona-los fora desta Capital em vista da alinea 16 do aviso n. 301, de 15 de abril de 1916, á esse departamento;

Que, no entanto, tendo a dita peça sido frequente na estação fria, deverá ser conservado o tempo de duração de dois annos para esta em relação ás tropas d. Estações de S. Paulo, Minas Geraes, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenciontes, os processos de habilitação de herdeiros contribuintes do montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra Cyrillo Leite da Silva e Antonio Joaquim Lopes (avisos ns. 1.107 e 1.108).

— Solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 2.0225, sendo a Ferreira P. Sarello & Comp., 258, e a Luiz Mendonça, 11:05 (aviso n. 1.105);

De 6.389.5019, sendo: a Companhia Brasileira de Energia Electrica, 2:42.5600; a J. Queiroz & Comp., 2:29.5370; a J. L. Costa & Co. ap., 475.700; a Mayrleek Viçosa & Comp., 225.100; a Soares Sobrinho & Comp., 375.850, e a Villas Boas & Comp., 575.200 (aviso numero 1.109).

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que é approvado sendo mandado publicar em boletim do Exército com a emenda da repartição a seu cargo, o programma para o ensino do curso de aperfeiçoamento da instrução de infantaria, programma de que tratou em officio de 17 do corrente.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando:

Que é dispensado do serviço, percebendo um terço dos vencimentos que tem, o operário

rio de 3ª classe do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, José Candido Simoni;

Que são aprovadas as minutas que se enviavam, dos editaes chamando concorrência para a venda dos productos das fabricas de polvora da Estrella e sem fumaça.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 36:221\$390, sendo: a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., 1:417\$309, e a José Ignacio Coelho & Comp., 34:803\$589 (aviso n. 141).

—Ao Sr. commandante da 4ª região militar, declarando que é autorizado o pagamento da etapa e gratificação que, no periodo de 8 de janeiro a 19 de junho do corrente anno, deixou de receber o aspeçada do 51º batalhão de caçadores José Ferreira da Silva, por se achar em tratamento de ferimentos recebidos na occasião de prender um soldado que promovia desordens em S. João d'El-Rey.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, approvando:

A nomeação que fez o commandante da 3ª Região Militar, dos maiores graduados Aristides Theodoro Pereira de Mello e Julio Augusto de Mello e Silva e 2º tenente Trasibulo da Rocha Castor, reformados do Exército, para servirem como instructores das sociedades de tiro de Santo Antonio do Jesus. Operario e de Cannaveiras, respectivamente;

A proposta que fez o director da fabrica de cartuchos e artefactos de guerra, do 2º tenente do 43º batalhão de caçadores Ulysses de Sá Brito, para servir como encarregado do polygono do tiro do Realengo.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1917

Francisco Cabral do Nascimento, 1º sargento, pedindo 39 dias de dispensa do serviço.—Sim, após o periodo de 1º de novembro.

João Arthur Regis, 2º tenente, pedindo passagem para desonto.—Concedida a passagem pedida para desonto dentro deste anno.

Leopoldo de Albuquerque Salles, funcionario da Prefeitura, pedindo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Dia 27

Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos, capitão, pedindo contagem do tempo pelo dobro.—Prove que, no periodo a que se refere prestou serviços de guerra.

Mario Reis, operario da Imprensa Nacional, pedindo caderneta de reservista.—Compareça no quartel do 3º Regimento de Infantaria afim de receber a sua caderneta.

Brazilio de Oliveira, excluido militar, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.—Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Octacilio Nunes Quadros, 2º sargento, pedindo solução de um requerimento.—O requerimento deve dirigir-se á Delegacia Fiscal de Porto Alegre, pedindo o proseguimento do processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1917

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença:

Ao 2º sargento reformado José Pereira de Souza para residir na cidade de Pelotas;

Ao aspeçada, asylo Antonio da Silva Mojú para transferir sua residência de Belo Horizonte para a Capital Federal.

—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil e superintendente da The Leopoldina Railway Co. Ltd., communicando, do ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram John Moore & Comp., Mario Nazareth Albino, Castro & Comp., Ilmo & Comp., Hasenclever & Comp., Dias Garcia & Comp. e G. Laport & Comp.,

Dia 22

Aos Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited, communicando, do ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram Mario Nazareth Albino, Castro & Comp., D. T. d'Azevedo, Albino, Castro & Comp., João Reynaldo, Coutinho & Comp. e F. H. Walter & Comp.

Dia 23

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu attender o requerimento em que o soldado Antonio José dos Santos, incluído no asylo de invalidos da patria, com licença para residir fóra deste, pediu ser recolhido ao dito asylo.

—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil e superintendente da The Leopoldina Railway Company Limited, communicando, do ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram José Balbi & Comp., Christovão Fernandes & Comp., Albino, Castro & Comp. e Delfim Fontes & Comp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de agosto de 1917

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, o officio, por cópia, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita providencias no sentido de voltar ao serviço da estrada o amanuense Canino Caetano Alves e o auxiliar de escripta Arthur Amorim Filgueiras, assim de que esse ministerio, examinando convenientemente o assumpto, habilite a este a responder áquella estrada (aviso n. 223);

Em resposta ao vosso aviso n. 293, de 8 do corrente mez, tenho a honra de declarar que nesta data antiozo o director da Estrada de Ferro de Itabora a Corumbá a collocar no desvio da estação de Porto Esperança um carro fechado para servir de alojamento ás praças do Exército que guarnecem a mesa de rondas daquelle posto (aviso n. 224).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII paragrapho unico do art. 131 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 2.143, de 10 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao ex-trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, Julio Pereira de Brito, a gratificação adicional de 11%, a partir de 28 de outubro de 1914, até a véspera de sua demissão, isto é, 23 de maio de 1917, sobre a diaria a que tinha direito, nos termos do aviso n. 313, de 19 de novembro ultimo, por ter concluído 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 388).

—Sr. director da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá:

Para os fins convenientes remetto-vos, por cópia, o aviso do Ministerio da Guerra n. 55, de 17 do corrente, dando solução ao pedido constante do vosso telegramma de 6 de junho e officio n. 20 V, de 24 do julho, proximo findos, relativamente ao fornecimento de 3.000 kilos de bronze a essa estrada (aviso n. 17);

A do que expuzestes nos officios n. 8 V, de 27 de junho ultimo e 28 V, de 8 do corrente, resolve, de accordo com a ultima parte do art. 54 das Instruções Regulamentares em vigor, designar o engenheiro residente dessa estrada, Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, para substituir o engenheiro Alfredo Lopes da Costa Moreira, chefe da locomoção, que se acha nesta Capital em objecto de serviço, desde 1 de junho proximo passado, ficando essa directoria autorizada a abonar áquelle engenheiro a diaria que deixa de perceber o engenheiro chefe da locomoção Alfredo Lopes da Costa Moreira (aviso n. 18);

A vista da informação constante do vosso officio n. 33 V, de 20 do corrente mez, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser collocado no desvio da estação de Porto Esperança um carro fechado para servir de alojamento ás praças do Exército que guarnecem a Mesa de Rondas daquelle posto, conforme solicitou o Ministerio da Guerra (aviso n. 19).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Aos Srs. sub-directores das diversas divisões da Estrada dirigiu hontem o Dr. director a seguinte circular:

«Estrada de Ferro Central do Brasil—Circular n.—Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917.

«Sr.—Tendo occorrido nestes ultimos dois mezes elevado numero de accidentes, alguns de extrema gravidade, por isso que, além do avultado prejuizo decorrente do estrago e inutilização do material fixo e rolante da estrada, acarretaram o damno irreparavel da perda de algumas vidas, cumpre-me recomendar-vos que exerceis a mais attenta e severa vigilancia sobre a execução do serviço da divisão a vosso cargo, precitando todo o pessoal a cumprir rigorosamente o seu dever, mais unico que o de convulzir ao resultado do ser feito, como é indispensavel, o serviço de transporte com cuidado, segurança e protecca.

Todos aquellos que trabalham no serviço da estrada de ferro, da le o trabalhador da conservação da linha, a quem a administração confiou a guarda e vigilancia do determinado tunnel, ponte ou viaducto, a manobra de agulhas e chaves, até o engenheiro, a quem incumbem verificar o estado e eficiencia das locomotivas chamadas a rebocar os trens de passageiros, assim como os carros e vagões que transportam viajantes e mercadorias, devem se reccar lar incessantemente de que do exacto cumprimento dos deveres do seu cargo dependo directamente a regularidade do serviço e, o que é mais importante, a segurança do publico. Nestas condições, assim fazendo-vos insistentemente esta recommendação, declaro-vos que esta directoria será incansavel em averiguar a quem competir a responsabilidade por qualquer accidente que venha a occorrer e dentro das disposições regulamentares e das leis em vigor será inflexivel em promover o afastamento do serviço da estrada de qualquer funcionario, operario ou trabalhador, que, por incompetencia, desidia ou outro motivo, contribuir para qualquer irregularidade no serviço de transporte.

Saude e fraternidade.—Marciano de Aguiar Moreira, director.»

Requerimentos despachados

Dia 27 de agosto de 1917

Alberto Rocha. — Concedo 30 dias, com abono integral.
 Aloysio Neiva. — Concedo 90 dias, com ordenado.
 Antonio Alexandre. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
 Antonio Ramos. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
 Carlos da Silva Pinto Filho. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
 Flavio José Rodrigues. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 Francisco José Ferreira Braga. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.
 Francisco do Paula Antunes. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
 Jorge Domingos. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 Jeronymo Teixeira. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
 João Peixoto. — Concedo 90 dias, com dous terços da diaria.
 João Rocha. — Concedo 60 dias, com abono integral.
 Joaquim Monteiro. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.
 José Martins. — Concedo 30 dias, com abono integral.
 Oscar Vianna de Marins. — Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.
 Alexandre Meirelles. — Compareça na secretaria da estrada.
 Aurelio Crispiniano da Costa. — Deferido.
 Alberto Chrysostomo de Avila. — Deferido.
 Antenor Caldas. — Certifique-se.
 Ascensão Ignacio de Almeida. — Concedo, de accordo com as informações.
 Antonio José Pereira. — Certifique-se.
 Alcino Cordeiro. — Deferido.
 Alípio Luz Barbosa. — Aceito a fiadora.
 Carlos Palhares. — Restitua-se, mediante recibo.
 Domingos dos Santos. — Certifique-se.
 Emygdio Pereira do Lima. — Certifique-se.
 Emiliano Pinto. — Deferido.
 Edgard Werneck Farquim de Almeida. — Certifique-se.
 Filisberto Bueno Soares. — Deferido.
 Frederico Egypto de Andrade Rosa. — Aceito o fiador.
 Fernando Palhares. — Certifique-se.
 Francisco Pires Ferreira Leal. — Deferido.
 Francisco Jaymo Domingues. — Requeira em separado.
 Francisco Jaymo Domingues. — Requeira em separado.
 Francisco Garcia Bernardo da Cruz. — Deferido.
 Hedefonso José Corrêa. — Deferido.
 Ignacio Villela. — Deferido.
 Isaias de Souza. — Deferido.
 Joseph de Souza Rocha. — Deferido.
 Josino Teixeira Duarte. — Deferido.
 João Baptista. — Archive-se.
 João Cancio do Pontes. — Abonem-se 60 dias, de accordo com o regulamento.
 José de Souza Lobo. — Certifique-se.
 José Martins Figueira. — Certifique-se.
 José de Abreu Freitas. — Certifique-se.
 José Romeiro da Silva. — Archive-se.
 Leopoldo Fernandes. — Deferido.
 Lucidio da Costa Lobo. — Aceito o fiador.
 Murilo Guaycurú de Oliveira. — Submeta-se oportunamente a concurso.
 M. Gloria. — Indeferido.
 Miguel Pereira Ramos. — Satisfaca a exigencia da secretaria.
 Manoel Felix Vieira da Silva. — Restitua-se, mediante recibo.
 Octavio Pires Domingos. — Deferido.

Oriando Lopes de Faria. — Deferido.
 Octavio de Barros Thompson. — Deferido.
 Pedro Pereira da Costa Junior. — Certifique-se.
 Rufino Cesar de Mello. — Aceito o fiador.
 Sebastião Rodrigues Serpa. — Aceito a fiadora.
 Tasso Rodrigues de Souza. — Deferido.
 Thomaz Francisco do Almeida. — Deferido.
 Tasso Sampaio do Andrade. — Indeferido.
 Companhia Industrial de Electricidade. — Archive-se.

Relação das guias de inspecção extrahidas:
 Luiz Duarte João de Deus, cabineiro de 2ª classe, 1.291.
 João Pereira Espinheira, agente de 1ª classe, 1.292.
 Joaquim Gomes Pereira, conferente de 2ª classe, 1.293.
 Victaliano de Albuquerque Mello, conferente de 1ª classe, 1.294.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 27 de agosto de 1917

Autorizou-se a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a ceder, por empréstimo e pelo prazo de um anno, a Lagoa e Imbros, como auxilio á iniciativa particular na industria do carvão, duas locomotivas existentes no porto da Laguna, mediante termo de compromisso de restituição em perfeito estado de funcionamento (aviso n. 219).

Ao Ministerio da Fazenda foi restituído, com as necessaria informações, o processo referente ao atórimento de um terreno de marinhães e outro do accrescido á ladeira da Barra, districto da Victoria, na capital do Estado da Bahia, requerido por D. Helena Rêde de Barros (aviso n. 222).

Comunicou-se ao Sr. presidente do Estado de Sergipe que logo que a portuadora em serviço do 3º districto da Inspectoria de Obras Contra as Seccas chegar ao municipio do Socorro, fará os trabalhos de perfuração dos poços artesianos necessarios ao Posto Zootecnico installado na fazenda Ibura (aviso n. 221).

Declarou-se á Inspectoria de Portos, Rios e Canaes que havendo cessado os motivos que determinaram a suspensão do 2º escripturário, addido da Fiscalisação do Porto de Recife Luiz de Sá Albuquerque, pôde elle reassumir as funcções do lugar que antes occupava na referida fiscalisação (aviso n. 220).

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Termo de accordo modificando as clausulas I e II do contracto celebrado com a Empresa Navegação Hoepcke, em virtude do decreto n. 7.954, de 14 de abril de 1910.

Aos 23 dias do mez de agosto de 1917, presentes nesta secretaria do Estado os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Carlos Hoepcke Junior, proprietario da Empresa de Navegação Hoepcke, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos de artigo unico do decreto n. 12.583, de 20 de julho de 1917, attendendo ao que requerer a Empresa de Navegação Hoepcke, o considerando que o aviso n. 30, de 13 de junho proximo findo, autorizou a dita empresa a vender o vapor de sua propriedade denominada *Mete*, sob a condição de que o mesmo vapor só poderá ser empregado no commercio de cabotagem nacional, e que pela clausula I

das que baixaram com o decreto n. 7.954, de 14 de abril de 1910, a empresa se obrigou a realizar o serviço de navegação, objecto do seu contracto, com tres vapores, entre os quaes o referido vapor *Mete*, cujas acommodações e tonelagem constam da clausula contractual immediata, ficavam assignadas, pela seguinte forma, as clausulas I e II do contracto de 21 de maio de 1910, celebrado entre o governo federal e a Empresa de Navegação Hoepcke, por força do decreto n. 7.954, de 14 de abril do mesmo anno.

Clausula I. — A Empresa de Navegação Hoepcke se obriga a ter a sua sede na cidade de Florianopolis, Santa Catharina, e a fazer os seus serviços com os vapores de sua propriedade *Anna e Mar*.

Clausula II. — Esses vapores tem: o primeiro, accommodações para 32 passageiros de 1ª e 40 de 2ª classe, porões para 72 toneladas de carga, e o segundo, accommodações para 20 passageiros de 1ª e 30 de 2ª classe, porões para 32 toneladas de carga.

Por assim haverem accordado, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois do lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido proprietario da Empresa de Navegação Hoepcke, Carlos Hoepcke Junior, com as testemunhas, os terceiros officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornelas de Souza, e com nigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, segundo official, que o escreveu.

Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 25 de agosto de 1917. — Augusto Tavares de Lyra. — Carlos Hoepcke Junior. — Antonio Lourenço Pacheco. — Agostinho Ornelas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araújo. — Confere, A. Nabuco, 2º official.

2ª Secção de Contabilidade. Visão. Em 27 de agosto de 1917. — J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por despacho de 24 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De um anno:

A Henrique Eduardo Casson, archivista da Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, com ordenado, em prorogação;

A Antonio Gonçalves Parais, trabalhador da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em prorogação, com dous terços da diaria que lhe compete;

De 90 dias:

A Augusto de Souza Oliveira, trabalhador de 1ª classe do 4º deposito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a metade da diaria;

A Guilhermino José dos Santos, auxiliar da cabine da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em prorogação, com a metade da diaria;

De 60 dias:

A José Martins Barreto, operario-ajudante do 2º classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a metade da diaria;

A José de Sá Roiz, desenhista de 2º classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas, com ordenado;

A Candido Marcondes Filho, guarda-chave do 3º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, em prorogação, com a metade da diaria;

De 30 dias:

A Joaquim Ferreira da Paiva, 2º foguista do 2º classe do 3º deposito da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, em prorogação, com a metade da diaria.

Expediente de 24 de agosto de 1917

Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a considerar officiaes os telegrammas que, sobre assumptos de serviço publico, forão apresentados pelos collectores federaes no Estado do Ceará (officio n. 499).

Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 706).

Requerimento despachado

Manoel Antonio da Silva Chaves, 4º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição de atestado medico.—Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias datadas de 23 do corrente foram removidos, a pedido, o ajudante da agencia postal de Brum, no Estado de Pernambuco, Horacio de Britto, para o cargo de estafeta interino da Administração dos Correios do mesmo Estado, percebendo a diaria que lhe competir; deste para aquelle cargo Antonio Rodrigues de Almeida, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Por outra da mesma data foi declarada sem effeito a de 23 de maio do corrente anno, pela qual foi nomeado Laurentino Carlos de Freitas para o cargo de agente postal de União da Victoria, no Estado do Paraná, á vista do que consta do processo «Paraná n. 353/1917», sendo nomeado, em substituição, João Guilherme Grech, percebendo os vencimentos que por lei lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 14 de agosto de 1917

Francisco Aureliano Candeia.—Indemnizese, mediante as formalidades legais.

Dia 27

Agentes do Lloyd Real Holandez, nesta Capital, pedindo reconsideração do acto que multou em 200\$, como incursão no art. 319, do regulamento em vigor, o commandante do paquete *Frisia*, por se ter recusado a transportar malas postaes destinadas aos portos do norte do Brasil, quando de passagem no no porto desta capital, a 9 de junho ultimo.—Tomanho em consideração as allegações da requerente, dono provimento recurso.

Horacio de Britto, ajudante da Agencia Postal de Brum, no Estado de Pernambuco e Antonio Rodrigues de Almeida, estafeta interino da Administração dos Correios do mesmo Estado, solicitando permuta dos seus cargos.—Deferido.

D. Maria de Albuquerque Teixeira Castro, agente postal de Imperatriz, no Estado do Maranhão, pedindo, cinco mezes de licença, em prorrogação, com vantagens pecuniarias, para tratamento de saúde.—Concedo 130 dias, nos termos da lei.

D. Prudencia Carneiro de Oliveira, agente postal de Viçosa, no Estado do Ceará, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para continuação do tratamento de sua saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Primo Souto de Carvalho, praticante da Agencia Postal de Uruguayana, no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando quatro mezes de licença, para o seu tratamento.—Concedo 120 dias, nos termos da lei.

Repartição Geral dos Telegraphos

Por portaria de 28 do corrente foi promovido a telegraphista de 4ª classe, por antiguidade, o de 5ª classe Cyrillo Nunes do Amaral.

Inspectoria de Obras contra as Seccas**Secção Administrativa****Requerimento despachado**

Dia 27 de agosto de 1917

Giles Guilherme Lane, pedindo seja encaminhado ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas o requerimento que solicita 60 dias de licença, sem vencimentos, em prorrogação.

—Revalide o sello da sua petição á Inspectoria, a qual foi enviada á Recebatoria do Districto Federal com o officio n. 118, de 27 de agosto corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio**Directoria Geral de Agricultura****Primeira secção**

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses, ao conservador e inspector de alumnos da Aprendizado Agricola de Satuba Ignacio Fonseca.

Expediente de 25 de agosto de 1917

Sr. director do Serviço de Agricultura Practica:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar as instrucções que a este acompanham e que devem ser observadas para o combate á praga da lagarta rosea do algodoeiro (aviso n. 152).

Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Inclua vos remetto a cópia authenticada do decreto n. 12.610, de 22 de agosto de 1917, que estabelece o regimen de internato nessa repartição (officio n. 1.915).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Comunico-vos, para os devidos effeitos, de ordem do Sr. ministro, que, por decreto numero 12.610, de 22 do corrente, tendo em vista o disposto no art. 78 da vigente lei orçamentaria, foi estabelecido o regimen de internato no Aprendizado Agricola de Barbacena, nesse Estado (officio n. 1.916).

Sr. agente da estação do Norte da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Entre-Rios, dez amarrados de plantas, destinados ao prefeito de Petropolis, e que vos serão apresentados pelo chefe do Serviço Florestal do Estado de S. Paulo (officio n. 1.917).

Sr. agente da estação do Entre-Rios da The Leopoldina Railway Company, Ltd:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, dessa estação á de Petropolis, dez amarrados de plantas, destinados ao prefeito de Petropolis, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.918).

Dia 27

Sr. secretario da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 40.452, de 6 do corrente, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, uma autorização que vos habilita a despachar, gratuitamente, tres caixas, contendo cada uma quarenta kilos de enxofre, destinadas ao Sr. Henrique A. Leite Guimarães (officio n. 1.919).

Em solução ao vosso officio n. 40.638, de 20 do corrente, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, tres autorizações que habilitam a Companhia Industrial Martins Barros,

de São Paulo, a despachar, gratuitamente, tres volumes contendo machinas agricolas, destinados ao agricultor Francisco Alves Linhares (officio n. 1.921).

Sr. ministro da Marinha:

Devendo seguir, em começo de setembro vindouro, o assistente de 1ª classe, da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Dr. Mario Rodrigues do Souza, para a ilha da Trindade, cuja posição geographica vae determinar, assim como os elementos magneticos, e tendo em vista a grande vantagem que para a previsão de tempo traria a instalação e funcionamento de uma estação meteorologica na referida ilha, visto achar-se a mesma no meio do oceano, em ponto não perturbado pelas massas continentaes, tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser permittida não só a alludida instalação, como tambem a transmissão diaria do resultado observado á hora correspondente ao meio dia de Greenwich, por meio da estação de T. S. F. ali existente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 133.)

Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a transportar nos termos da lei, dessa estação á de Barra Mansa, tres caixas contendo cada uma 40 kilos de enxofre, destinadas ao agricultor Dr. Henrique A. Leite Guimarães, e que vos serão apresentadas pela Sociedade Nacional de Agricultura (officio n. 1.920).

Sr. agente da estação de S. Paulo da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar nos termos da lei, dessa estação á do Central, tres volumes contendo machinas agricolas, destinados ao agricultor Francisco Alves Linhares, e que vos serão apresentados pela Companhia Industrial Martins Barros, de S. Paulo (officio n. 1.922).

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar nos termos da lei, desse porto ao de Fortaleza, Estado do Ceará, tres volumes contendo machinas agricolas, destinados ao agricultor Francisco Alves Linhares, e que vos serão apresentados pela Companhia Industrial Martins Barros, de S. Paulo (officio n. 1.923).

Sr. agente da estação de Fortaleza da Estrada de Ferro de Baturité:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação á do Baturité, tres volumes contendo machinas agricolas, destinadas ao agricultor Francisco Alves Linhares, e que vos serão apresentados pela Companhia Industrial Martins Barros, de S. Paulo (officio n. 1.924).

Sr. director do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 532, de 7 do corrente, comunico-vos que o Sr. ministro vos autoriza a requisitar passagem de ida e volta, com direito a transporte de bagagem, no Lloyd Brasileiro, desse porto ao da Bahia, e bem assim nas estradas de ferro do Estado da Bahia, para o professor Alfredo de Andrade, que segue em serviço dessa repartição (officio n. 1.925).

Sr. director de Meteorologia e Astronomia:

Em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, incluso vos remetto o telegramma do presidente do Estado do Rio Grande do Norte solicitando a nomeação de Candido Cabral Ferreira Maciel para exercer o cargo de adjunto do agente do Posto Meteorologico em Nova Cruz (officio n. 1.926).

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria em Pindamonhangaba:

Em solução ao vosso officio n. 310, de 21 do corrente, com o qual encaminhaes o requere-

imento do lante cathedratlo doza escola Dr. Paulo da Rocha Lagôa solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro manda que o supplicante se submeta a inspecção de saúde (officio n. 1.927).

— Sr. agente da estação do Rio das Flores da Estrada do Ferro Central do Brasil (Linha Auxiliar):

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a transportar, nos termos da lei, dessa estação a do Triunpho, 230 saccos contendo sementes do capim, destinados a o Dr. Laffaietta de Freitas (officio n. 1.928).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1917

Solicitou-se ao Ministerio da Guerra a designação de um profissional para, no dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatório da invenção de uma espoleta de percussão, de grande sensibilidade e completa segurança, applicada aos projectis de qualquer calibre para o Exército e Marinha, para que peña privilegio Nicola Santo, e emittir opportunamente parecer a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1917

Accusou-se ao director do «Bureau International de l'Union pour la Propriété Industrielle» o recebimento não só do officio-circular de 31 de março proximo passado, ao qual acompanharam dois exemplares do relatório da ge tão daquello estabelecimento no anno de 1916, mas também do officio n. 617, relativo á contribuição liquida devida pela administração brasileira.

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 22 de agosto de 1917

«Um novo processo de elaboração e fabricação do mate como bebida alimentar, denominado Chá Brasileiro; do Paulo Hedefonso Assumpção;

«Um novo modo de gerar vapor para força motriz, de James Joseph Coehman;

«Aperfeiçoamentos no fabrico de pigmentos» da Titan Co. A/s.

Dia 23

«Uma machina destinada a costurar saccos de pannos grossos, denominada Machina Excelsior», do Figueredo & Comp.;

«Um fecho destinado a portas e janellas, denominado Fecho Excelsior», de A. Neves & Comp.;

«Uma granada de mão, schrapnell, ou para destruição do obstaculos, de tempo e percussão e completa segurança», de Nicola Santo;

«Um novo dispositivo de seccar cereaes», do Welner, Hilpert & C.;

«Um novo systema de fabricação de torneiras metallicas», de Alves Horta & Comp.;

«Aperfeiçoamentos em carboradores de motores á explosão», da Société du Carborateur Zonith;

«Aperfeiçoamentos no fabrico de pão», do Conrado E. Pucciarelli;

«Um systema graphico para o guiso da Salsa», de Max Rodtugol.

Dia 24

«Uma machina aperfeiçoada de triturar e lavar simultaneamente milho, arroz e outros cereaes, para fabricação de farinha e amido», de Anacleto José dos Santos;

«Um aparelho destinado a tornar invulneravel aos torpedos qualquer navio movido á vapor ou por electricidade, denominado Anti-torpedico Higgins», de Arthur Higgins;

«Meios aperfeiçoados para enrolamento de garrafas e outros recipientes», de Jaguaribaro Miranda.

Segunda secção

Por portaria de 24 deste mez, foi nomeado Manoel Saboya, do Loyola, para exercer, interinamente, o cargo de escripturario da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado do Goyaz, durante o impedimento do effectivo.

— Por portaria da mesma data, foi exonerado Antonio Malcher, do cargo de porteiro-contínuo da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado do Amazonas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1917

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa do dous relatórios do «Semaphore de Marseille», contendo os ultimos decretos do Governo Francez, relativos á prohibição de salidas de diversos artigos.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 2, de 11 do corrente mez, em que, para satisfazer ao desejo da Embaixada Americana nesta Capital, indaga qual a quantidade, especificadamente, de carvão de que necessita o Brasil no correr do presente anno, cópia das informações prestadas a respeito pelo Serviço de Informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1917

Communicou-se ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 23 deste mez, foram concedidos a Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, auxiliar, addido, da Directoria Geral de Estatística, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, na forma da lei, a partir de 1 do mez corrente.

Identica communicação foi feita ao director geral de Estatística, para os devidos fins.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 23 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.121, de 17 do corrente, pagamento de 3:980\$400, da folha do pessoal diarista do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro em julho ultimo;

N. 2.123, idem, idem do 1:799\$008, idem dos geologos e geologos ajudantes, contractados, do Serviço Geologico e Mineralogico em junho ultimo;

N. 2.127, idem, idem do 239\$000 idem do pessoal assalariado da Escola Superior do Agricultura e Medicina Veterinaria em Pinheiro em julho ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Officio da delegacia em S. Paulo n. 112, de 23 de abril ultimo, pagamento de 19\$ a Tho-

S. Paulo Tramway Light and Power Company, do fornecimentos no corrente anno;

Idem n. 273, de 3 do corrente, idem do 218\$105 a Arlindo do Araujo Lima, de gratificação por serviços prestados em julho ultimo;

Idem, idem n. 286, de 9, idem do 218\$105 a Carlos Olympio Barreto idem, i an.

Exercicios findos:

137\$800 a Romão José da Silva;

5:139\$383 a Joaquim Balthar Vaz;

1:316\$672 a Adelaide Pires Justo da Silva;

1:316\$672 a Alice Justo da Silva;

600\$ a Ch. Lorilleux & Comp.;

1:929\$300 aos mesmos;

766\$300 a Antonio Domingos da Costa;

235\$300 a Virgilio Antonio Fernandes;

3: 79\$750 a Ch. Lorilleux & Comp.;

28\$370 a Miranda de Souza & Comp.;

160\$ ao jornal A Placida;

350\$ a Amelio B. da Silva Prado;

196\$200 a Domingos Gonçalves Ferreira;

394\$300 a Fontes Garcia & Comp.;

230\$800 a M. Gomes da Fonseca;

20\$ a S. Paulo Railway Company;

38\$200 a Sorocabana Railway Company;

1:524\$032 a o Furtado de Faria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.094, de 18 do corrente, pagamento de 6:230\$907 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 3.211, de 14 do corrente, pagamento de 20\$ a Pedro José Adoudit, de fornecimento no corrente anno;

N. 3.235, de 17 idem, idem do 338\$820 a Romualdo dos Santos, idem, idem, idem;

N. 3.244 idem, idem de 43:711\$840 a Bifano & Comp., idem, idem;

N. 3.216 idem, idem de 129\$800 a Gomes Pereira, idem, idem;

N. 3.217, idem, idem do 300\$ ao director da Bibliotheca Nacional, de aluguel de casa em julho ultimo;

N. 3.259, de 20 do corrente, idem do 46:003\$ a Costa & Santos, de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 3.024, de 13 do corrente, pagamento de 50\$ a Olympio Fernandes de Aguiar, de despesas effectuadas pelo mesmo em julho ultimo;

N. 3.012, de 12 idem, idem de 71\$900 a Alexandre Gonçalves de Oliveira, idem de 14 de julho ultimos.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 208, de 9 do corrente, pagamento de 475\$ a J. Vespucio de Carvalho & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 2.693, de 14 do corrente, pagamento de 36:413\$ a Companhia Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, de transporte no corrente anno.

fallencia da Companhia Brasileira de Artes Graphicas; appellado, Antonio Luiz de Oliveira. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 786 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juizo; appellados, Carlos Alberto Mourão e sua mulher D. Alice Lopes Mourão. — Negaram provimento á appellação *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.687 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Scabra; appellante, The Caloric Company; appellado, Thomas Preston Gomley. — Deram provimento á appellação para reformando a sentença appellada julgar improcedente a acção, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.873 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, D. Octacilia Martinho Bittencourt Calazans; appellados, João José Bittencourt Calazans e outro. — Não tomaram coherimento da appellação por não ter sido a mesma preparada dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 2.116 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Luiz Thome Sobrinho; appellado, Dr. Celso Bayma, inventariante do espólio do Germano Thome e outros. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.173 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, João de Jesus Cardoso; appellados, Dr. Joaquim Martins Vieira e outros. — Não tomaram conhecimento da appellação, por não ter sido a mesma preparada dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 2.274 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Scabra; appellante, Afonso A. Nunes; appelladas, D. Eudoxia de Toledo Raffard e outra. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 2.312 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juizo; appellados, Adriano de Almeida Sampaio e sua mulher D. Virginia Milue Sampaio. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.323 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, Simões Pereira & Comp.; appellados, Antonio Alves do Valle. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.333 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juizo; appellados, José da Silva e Souza e sua mulher D. Marietta Baeta da Rocha. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.338 — Relator o Sr. desembargador Cicero Scabra; appellante, Joaquim Camillo Monteiro; appellado, Santos Tallarico. — Deram provimento á appellação para julgar provados os embargos na parte referente á falta de citação prévia do appellante, contra o voto do Sr. desembargador Scabra, que negava provimento.

Designado prolator para o accórdão o Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 2.347 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Antonio Rodrigues Braga; appellado, Manoel Cardoso Gonçalves. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.396 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, o Banco Nacional Brasileiro; appellado, A. T. Monteiro da Silva. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.533 e 2.355 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.653 e 1.765 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 2.087 e 1.915 — Ao Sr. desembargador Cicero Scabra.

EM NESA

Appellações civis

Ns. 2.310, 2.343, 2.394 e 2.419.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 2.226, 2.399, 1.724, 2.070, 2.232, 2.201 e 2.292.

ACCÓRDIOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.278 e 1.323.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Ações summarias

Autora, Litacia Cecilia; réos, Santos & Fernandes. — Julgada procedente.

Autores, M. Cruz & Comp.; réo, Antonio do Castro Brower. — Cumpra-se.

Executivos por notas promissórias

Exequente embargado, Octavio Gonçalves Pinto; executado embargante, José Manoel Dias. — Vista as partes para razões finais.

Exequente embargado, Humberto Chaves; executado embargante, Carlos Placido Teixeira. — Rejeitado *in-limine* os embargos.

Exequente, Celino Ferreira; executado, Antonio Benedicto de Araujo. — Julgada por sentença a penhora.

Exequente, Dr. Alfredo Octaviano Dantas; executado, Augusto Fortes de Bustamante Sá. — Vista as partes para razões finais.

Ação ordinaria

Autor, Augusto da Rocha Barbosa; réo, José Martins Ferreira de Mattos. — Em prova.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital do 1ª praça, com o prazo de tres dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ha de trazer a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, a porta da casa das audiencias, que funciona no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal, movido contra Emilio Cossenga, e existentes no predio numero cento e sessenta e cinco (165) da rua Paysandú, que constam do seguinte: 80 pares de firmas de diversos tamanhos; uma machina de pespontar calçados, do fabricante universal Elastic; uma armação de frente com duas portas com vidros grandes. Total da avaliação, 973000. E quem nos mesmos moveis, quizer lançar, deverá comparecer neste juizo, no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes sobre o preço da avaliação, voltarão os bens moveis á segunda praça com o mesmo intervalo de tres dias e abatimento de 10 %, e si, ainda não houverem os arremate, irão á terceira praça com o mesmo intervalo e segundo abatimento de 10 %, e, nesse caso, serão arrematados pelo maior preço

que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1891. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 27 de agosto de 1917, E eu, Alfredo Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de tres dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ha de trazer a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, com o segundo abatimento de 10 %, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juizo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal, que move contra José Rodrigues, e existentes no predio n. 5, da rua Marquez de S. Vicente, que constam do seguinte: uma armação de madeira (pequena), com portas envidraçadas em mão estado; um guarda-comidas em mão estado; 15 cadeiras austriacas com fundo de palhinha, seis cadeiras também austriacas; cinco mesas com pedra marmore e pé de ferro; um balcão de madeira com pedra marmore; um mostrador de madeira com portas de vidro; um fogão a gaz; uma geladeira de madeira; um relógio de parede, tres quintos de vinho, 33 garrafas de cerveja de diversas marcas; 40 garrafas de vinho do Porto de diversas marcas; 15 latas de marmelada marca «Americana»; 20 garrafas de cerveja de diversas marcas; tres quintos vasos; quatro botijas de genobra; quatro litros de fernet; oito litros de aniz fino; nove garrafas de laranjeira. Total da avaliação, 4423800, que com o segundo abatimento de 10 %, fica reduzida a 3385558, preço pelo qual será apregado. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o segundo abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1891. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 27 de agosto de 1917, E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, ha de trazer a publico prégo de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, com

o segundo abatimento de 10 %, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juízo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Bartholomeu Corroale, e existentes no predio n. 24, da avenida Gomes Freire, que constam do seguinte: uma mesa de madeira, uma armação envidraçada; uma machina de sapateiro, de apontar calçado, ns. 10.874-10.403. Total da avaliação 753, que com o segundo abatimento de 10 %, fica reduzida a 693750, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos queira lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o segundo abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de agosto de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subcrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça virem, com o prazo de tres dias, que o porteiro dos auditorios deste juízo, ha de trazer a publico preço de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance offerecer, com o segundo abatimento de 10 %, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juízo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Angelina Pereira do Moraes o existentes no terreno numero 198 da rua S. Francisco Xavier, que constam de 200 mudas da abacate, avaliadas em 2035, que com o segundo abatimento de 10 %, fica reduzida a 1833, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos queira lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o segundo abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de agosto de 1917. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevão, o subcrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça com o prazo de tres dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juízo, ha de trazer a publico preço de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance

offerecer com o segundo abatimento de 10 %, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal onde funciona este juízo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis penhorados, pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal, que move contra Checri J. Antun, existentes no predio n. 171 da rua da Alfândega que consta de uma machina Liberty, n. 2, sob o n. 10.032, propria para impressão, avaliada em 300, que com o segundo abatimento de 10 %, fica reduzida a 273, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos queira lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o segundo abatimento de 10 % serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. n. 273 e 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de agosto de 1917. — E eu, Alfredo Barbosa, escrevão o subcrevi.—Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com prazo de tres dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da terceira praça, com o prazo de tres dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juízo, ha de trazer a publico preço de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer com o segundo abatimento de 10 %, no dia 30 do corrente ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juízo, á avenida Rio Branco n. 241, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra o Dr. L. Mesquita de Barros, e existentes no predio n. 43 da rua Julio César, que constam dos seguintes: um sofá; duas cadeiras de braços usadas, tres ditos communs, uma estante de vinhatico, um cabide para chapéus. Avaliação total, quarenta e cinco mil réis (45\$), que com o segundo abatimento de 10 %, fica reduzida á 39\$450, preço pelo qual será apregoado. E quem nos mesmos queira lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o segundo abatimento de 10 %, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida a acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos ns. 273 e 283 do decreto n. 348, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e afixará no lugar do costume, lavrando a competente certidão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de agosto de 1917. — E eu, Alfredo Barbosa, escrevão, o subcrevi: — Raul de Souza Martins.

Juizo Federal da Segunda Vara

Para sciencia de protesto

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para sciencia de protesto virem, que o conhecimento tiverem da intencão de

dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Segunda Vara. Theodor Wille & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, no prelio ns. 79 e 81 da avenida Rio Branco, forneceram ao Museu Nacional, por encomenda do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e do director do mesmo estabelecimento, o Dr. João Baptista de Lacerda, já fallecido, armarios e vitrines, com as respectivas installações internas, para as collecções do dito museu. Essas encomendas foram feitas em fevereiro, maio, setembro e outubro de 1913 e satisfeitas até abril de 1914. Em 24 de junho desse ultimo anno, depois de estarem devidamente collocados em seus lugares todos os moveis alludidos, apresentaram os supplicantes as suas contas na importancia total de trezentos e trinta e tres contos setecentos e setenta mil réis (333:770:000), representada por quatro facturas: Uma de vinte e dous contos de réis, outra de vinte e dous contos e quinhentos e cincoenta mil réis, outra de dazentos e trinta e oito contos setecentos e cincoenta mil réis e a outra de cincoenta contos quatrocentos e setenta mil réis. Dessas facturas foi reformada em 21 de outubro de 1914, por convite do director do Museu, a de duzentos e trinta e oito contos quatrocentos e setenta mil réis, em consequencia de um despacho do ministerio, sendo apresentado em duas outras facturas: uma de trinta e oito contos setecentos e cincoenta mil réis e a outra de duzentos contos de réis. Em 9 de março de 1915 foi paga esta ultima factura em letras do Thesouro, conhecidas na praça pela denominação de sabinas e por seu valor nominal. Tacs letras foram emitidas com a promessa de pagamento dentro de um anno conforme consta dos respectivos dizes, tendo, porém, o Governo o direito de prorrogação de prazo por mais um anno, de accordo com o decreto da emissão das letras. Cançados de esperar pela realização do compromisso assumido e levados tambem pela nova autorização, que foi dada ao Governo, na lei do orçamento vigente de prorogar por mais um anno a realização do pagamento das mencionadas letras, os supplicantes, em principios do corrente anno, effectuaram a venda das que possuíam com uma perda de quatro a cinco por cento (4 a 5%) sobre o valor nominal dellas, além da perda dos juros de 6% ao anno que pela condição da venda passaram a pertencer ao comprador. As demais facturas na somma de cento e trinta e tres contos setecentos e setenta mil réis vão ser pagas aos supplicantes somente agora, mais de tres annos depois da data em que deviam ser satisfeitas, em virtude de se ter aberto para esse fim um credito especial. E como a demora nesses pagamentos tenha sido prejudicial aos supplicantes e não possam elles receber tacs pagamentos sob protesto, porque o Thesouro não admitte, voem elles pedir a V. Ex. se digne mandar tomar por termo o protesto que ora fazem de haver da Fazenda Nacional indemnização pelos prejuizos, por las e damnos que soffreram com o retardamento na liquidação de suas contas, intimando-se a mesma Fazenda, na pessoa do procurador que fór por V. Ex. designado, para sciencia do que requerem. Rio de Janeiro, 23 da agosto de 1917, (Sobre 600 réis de sellos federaes assignado por Theodor Wille & Comp., H. J. Kröger. D. á 2ª Vara. Em 23 do agosto de 1917. — Azavedo. D. ao Dr. 2º procurador. A. como requer. Rio, 23 de agosto de 1917. — Octavio Kelly.

Termo de protesto

Aos vinte e tres de agosto do mil novecentos e dezeseite, nesta cidade do Rio de Janeiro em cartorio compareceram Theodor Wille & Comp. e por seu representante H. J. Kröger

gar, e por este foi dito que reduzia a termo; como efectivamente reduz, o protesto que faz constante de sua petição retro, a qual fica fazendo parte integrante do presente termo. E do termo assim o disse assigna o presente termo depois de lido e achado conforme. E eu, Manoel José da Costa Pires, escrevente, o escrevi. E eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrevi, que o subscrevi. — H. J. Kröner. Em virtude do que se passou o presente edital para a sciencia de todos os interessados, do qual se extrahiram cópias que serão publicadas pela imprensa e afixadas no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juízo, que de tudo dará sua fé. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 23 de agosto de 1917. — E eu Hemetério José Pereira Guimarães, escrevi, que o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10%, do predio á rua General José Christino n. 33.

O Dr. Antonio Angra do Oliveira, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10%, virem, que no dia vinte e oito, ás 13 horas, após a audiência á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste Juízo trará a publico pregão de venda e arrematação o predio assobradado á rua General José Christino n. 33, formado de chalet, tendo na frente portas sobre sacadas com grade do ferro e uma varanda com escada de marmore e gradil de ferro, construção de pedral e tijolos, portadas de massa; medido de largura 19m,80 por 22m,03, dividido em varios commodos assobalhados e forrados, despensa, cozinha, copa, privada e banheiro ladrilhados. Um porão dividido em tres commodos. O predio está em máo estado, precisando de concertos e é edificado em um terreno que mede de largura 33m,00 por 131m,00 de comprimento, tendo na frente muro o dous portões de ferro, dando uma entrada para o jardim e o outro para um corredor calçado de paralelepípedos, muro dos lados e cercado do arame nos fundos, onde tem uma dependencia, medindo 7m,50 de largura por 10m,60 de comprimento dividida em um grande banheiro de marmore, dous quartos e privada. Avaliado em 50:000\$000. Este predio, que pertence ao espólio do finado Joaquim Pedro Salgado, vai a esta praça a requerimento do inventariante o Dr. Abelardo da Cunha Lobo e concordancia dos interessados, e quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia e hora acima designado, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará o ramo como signal do sua arrematação a quem mais der acima da avaliação, com o abatimento de 10%, que é de 45:000\$000. Advertindo ao arrematante que o pagamento será feito a vista ou dará fiador idoneo por tres dias, e que o laudêmio correrá por sua conta si o mesmo for foreiro. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que de o haver feito lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1917. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Cactano Machado, escrevi, o subscrevi. — Antonio Angra do Oliveira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. Carvalho Gomes & Comp.

AVISO AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Carvalho Gomes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca numero 21, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo do Almeida Russel, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois do preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Carvalho Gomes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 21, por sentença deste Juízo de 24 de agosto de 1917, ás 13 horas, fixando o seu termo para os offeitos legais de 23 de agosto. Foi nomeado syndico o credor J. R. Sequeira, residente á rua de S. Pedro n. 116, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 24 de setembro de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de agosto de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, escrevi, interino, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russel. (Devidamente sellado.) — O escrevi interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10%, para a venda e arrematação dos bens penhorados a D. Joséphina Ali, no executio por honorarios que lhe move o Dr. Augusto Cesar Boisson, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça virem que por este Juízo e cartorio respectivo se processam os autos de executio por honorarios, em que é exequente o Dr. Augusto Cesar Boisson, o executada Dona Josephina Ali, no qual foram penhorados os direitos creditórios, no rosto dos autos de uma acção de 10 dias que a mesma move contra Martinez & Lopez, pelo Juízo da 1ª Vara Civil, e, a requerimento do exequente se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste Juízo, no dia 28 do corrente mez de agosto, ás 13 horas, depois da audiência do estylo, ás portas do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, os ditos bens penhorados e constantes do laudo de avaliação juntos aos autos, o do teor seguinte: Laudo de avaliação de bens penhorados a requerimento do Dr. Augusto Cesar Boisson, consistentes em os direitos creditórios que tem D. Josephina Ali, na acção de 10 dias que move contra Martinez & Lopez, nos termos e forma abaixo: Considerando que o pedido formulado pela executada em acção de 10 dias que move contra Martinez & Lopez é de 7:100\$, o tendo sido feita pelo Dr. Augusto Cesar Boisson a penhora no rosto

dos autos, como tudo consta do processo no cartorio da 3ª Vara Civil, avaliamos os mesmos direitos creditórios em 7:400\$. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1917. — Tito Dias de Moraes. — Oscar E. Rodrigues Rêgo, o vão a esta praça pelo preço de 6:300\$, importancia a quanto fica reduzi-la a avaliação, devido ao abatimento legal de 10%. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de se effectuar a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1917. Eu, Antonio do Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Maria Augusta Mendes Alves a Francisco Nogueira da Silva, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 28 de agosto, logo depois de finda a audiência, o official que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, ás portas do predio numero 23 da rua Barbara do Alvarenga onde funciona o Juízo, os bens constantes do laudo de avaliação seguinte: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Doutor João Baptista de Campos Tourinho, Juiz da 2ª Pretoria Civil, o a requerimento de D. Maria Augusta Mendes Alves, representada por seu bastante procurador o advogado Dr. Anselmo Torres, nos dirigimos a Jacarépaguá, no lugar denominado «Campo da Arcoia», para avaliarmos os bens penhorados; pela requerente a Francisco Nogueira da Silva e de cujos bens penhorados é depositário o Sr. Guilherme Borges, residente á rua Daniel Carneiro n. 101, e o oitenta o oitenta do Dentre, e alli sendo, verificamos tratar-se de diversas construcções existentes em um terreno que tem uma entrada larga com portão de ferro, na frente e muro dos lados, e onde reside o referido penhorado Francisco Nogueira da Silva, bem como, animaes e vehiculos constantes do mandado, o que tudo examinamos e passamos a descrever e avaliar da forma seguinte: uma casa terrea, de pedra e cal, com uma janella na frente e duas portas e duas janellas ao lado, medindo quatro metros e cincoenta centímetros de largura, por onze metros de extensão, compondo-se de uma sala e um quarto, avaliado em 1:200\$ (um conto e quinhentos mil réis); uma casa terrea, de pedra e cal, coberta do zinco, com uma porta na frente, medindo tres metros de largura, por cinco metros de extensão e um pequeno puxado nos fundos, muito baixa e compondo-se de uma sala e uma saleta, avaliado em 500\$ (quinhentos mil réis); um pequeno barracão, junto á entrada, coberto do zinco, medindo quatro metros de largura por quatro metros de extensão, com duas janellas na frente e porta com escada; nos fundos, tudo de madeira, avaliado em 150\$ (cento e cinquenta mil réis); um barracão de madeira coberto de zinco e aberto, que serve de cocheira e medindo cinco metros

de largura por quatro metros de extensão, avaliado em 160\$ (cem mil réis); um prédio assobrado, com duas janelas na frente e porta ao centro, com escadas de mármore e três janelas de cada lado, medindo seis metros de largura por doze metros de extensão, e compondo-se de três salas, dois quartos e cozinha. Este prédio é de boa construção, coberto de telhas francezas, sendo os seus commodos salhados e forrados e quasi todas as paredes pintadas a óleo, avaliado em 3:00\$ (cinco contos de réis); uma casa térrea, parte de frontal e parte de uma vez de tijolos, com quatro metros e cincoenta centímetros de largura por onze metros de extensão, tendo uma janella na frente e duas portas e uma janella do lado direito, dando para uma varanda. Esta casa compõe-se de um salão com chão lafritado e tecto forrado, sendo as paredes pintadas a óleo, avaliado em dois contos de réis (2:00\$); uma capella, térrea com entrada na frente, coberta de telhas francezas, medindo cinco metros de largura, por seis metros de extensão, tendo nos fundos um puxado coberto de zinco com uma entrada e duas janelas, avaliado em 1:00\$ (um conto de réis); um cavallo baio conhecido pelo nome de Perigo, avaliado em 300\$ (trezentos mil réis); um boi de carro, cor de araca, conhecido pelo nome de Diamante, avaliado em 200\$ (duzentos mil réis); uma pequena carroça de madeira para ser puchada a bois, avaliado em 150\$ (cento e cincoenta mil réis); um carro pichado puchado a dois burros, muito estragado, avaliado em 30\$ (trinta mil réis). Importa, pois, em 10:95\$ (dez contos novecentos e trinta mil réis), o valor total dos bens penhorados a Francisca Nogueira da Silva e acima descriptos. Os bens referidos estão situados em um terreno que tem quatrocentos e sessenta e quatro metros, pela estrada denominada Nogueira; duzentos e oitenta e dois metros pela estrada denominada «Covane»; trezentos e setenta e sete metros, no ramo opposto e duzentos e noventa e oito metros, de recta. Deixam de avaliar um macho conhecido pelo nome de «Vento», porque não nos foi apresentado, sendo informado de que o mesmo animal já morreu. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1917. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guimarães de Barros. sobre duas estampilhas do Tesouro Nacional do valor de seiscentos réis competentemente inutilizadas. Estes bens vão a praça a requerimento da exequente Dona Maria Augusta Mendes Alves para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, mandei passar o presente e mais dois de igual teor para ser afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa e junto aos autos. Capital Federal, 7 de agosto de 1917. E eu Cândido Silveira Caldeira de Souza, escrivão interino o escrevi. — João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, afixou nesta data a edital dos proclamas de casamento dos contraentes Dr. Abdias Octavio Vieira e D. Nize Baptista. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal, etc.:
Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por

denuncia do Ministerio Publico em que é réo Leon Schatzker, afiançado, como incurso no art. 399 do Código Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nello defender-se, sob pena de revolia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no prédio da rua Sigma n. 143, cães do Porto. Para constar passosse o presente e outro de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi. — José Linhares.

Supremo Tribunal Militar

41ª sessão judiciaria. Em 17 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Meleiros, Olympio Fouseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Des. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado de Santa Catharina — Appellação n. 198 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Freire da Silva, soldado musico do 54º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condenado a 22 e meio mezas de prisão com trabalho. — O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, absolver o réo da accusação intentada.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado do Paraná — Appellação n. 197 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Damasio Bispo de Alcantara, soldado sorteado aggregado ao 4º grupo de artilharia, accusado de deserção. Absolvido. — O Tribunal negou provimento.

Estado de Minas Geraes — Appellação n. 199 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Ventura, soldado do 51º batalhão de caçadores. Accusado de deserção. — O Tribunal negou provimento á appellação necessaria interposta da sentença que condemnou o réo a seis mezas de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

Capital Federal — Appellação n. 192 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Alberto Carmo, soldado do 4º batalhão de engenharia, accusado de deserção. Condenado a seis mezas de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 195 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel João Joaquim, soldado do 5º regimento de artilharia montada, accusado de deserção. Condenado a 22 e meio mezas de prisão com trabalho. — O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença

appellada, condemnar o réo a seis mezas de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Encerrou-se a sessão ás 14 horas. — O secretario, tenente-coronel Abegard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SUBSEQUENTES

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

N. 215 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Bernardino da Silva, marinheiro nacional.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

N. 195 — Estado do Paraná — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Benedito de Assis Corrêa, 1º tenente do 3º regimento de infantaria.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

N. 41 — Estado do Paraná — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Carlos, coadjuvante do 3º regimento de infantaria.

N. 207 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Juvenio Antonio Fragoso, soldado do 3º regimento de infantaria.

42ª sessão judiciaria. em 22 de agosto de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MARECHAL ARGOLLO

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros almirante Julio de Noronha, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Meleiros, Olympio Fouseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Des. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente, que foi lançado no livro respectivo, e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Estado do Paraná — Appellação n. 202 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Francisco de Oliveira, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de tentativa de homicidio. Condenado a nove mezas de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 152 do Código Penal Militar, por haver o conselho de guerra desobedecido aquelle crime para o de lesões corporaes. — O Tribunal negou provimento. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro marechal Vespasiano de Albuquerque.

Capital Federal — Appellação n. 201 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Eugenio Nunes da Silva, soldado sorteado e designado para o 1º batalhão de engenharia, accusado de insubmissão. Condenado a um anno de prisão e um trabalho. — O Tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, absolver o réo da accusação intentada, contra os votos dos Srs. ministros marechaes Olympio Fouseca e Vespasiano de Albuquerque, que confirmavam a sentença recorrida.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Estado de Matto Grosso — Appellação n. 203 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, André Baptista, soldado do 53º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condenado a seis mezas de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 203 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Oscar Barreto de Oliveira, soldado do 3º batalhão de caçadores, acusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 200 — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Theophilo dos Santos, soldado da 4ª companhia de infantaria, acusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar. — O Tribunal negou provimento.

Encerrou-se a sessão ás 14 horas. — O secretario, tenente-coronel, Abeylard de Queiroz.

CAUSAS DISTRIBUIDAS E A JULGAR NAS SESSÕES SEBSEQUENTES

Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino do Magalhães:

N. 208 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Luiz Alves Pereira, soldado do 17º grupo de artilharia a cavallo.

N. 214 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Deodoro Ferreira, soldado sortecado do 2º batalhão de artilharia.

N. 218 — Estado de S. Paulo — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Raul Betim Paes Leme, 2º tenente do 2º regimento de cavallaria.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochê das Galvão:

N. 209 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Carlos da Fonseca, soldado da Brigada Policial do Distrito Federal.

N. 212 — Estado de S. Paulo — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Pedro da Rocha, 1º sargento do 5º regimento de infantaria.

N. 215 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Luiz do Souza Magalhães, soldado do 1º regimento de cavallaria.

— Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva:

N. 210 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Melchhiades de Souza, soldado do 3º grupo de obuzes.

N. 213 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Aureliano de Souza Ferraz, cabo de esquadra do 56º batalhão de caçadores.

N. 216 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Custodio Barboza, soldado do 5º regimento de cavallaria.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, por motivo de ligeiro incommodo em sua saude, conservou-se durante o dia, hontem, em seus aposentos, não tendo recebido pessoa alguma.

— No Palacio do Governo, estiveram hontem em visita a S. Ex. os Srs. Dr. Urbano Santos, vice-presidente da Republica; deputado Pereira Leite, Dr. Amaro Cavalcanti, presidente do Districto Federal, e deputado Nicauor Raciamento.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Godofredo Cunha, ministro do Supremo Tribunal Federal, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

O movimento dos Hospitais da Santa Casa da Misericordia e S. Zacharias, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saudade, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 24 de agosto, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.236; estrangeiros, 588; total, 1.824; entraram: nacionaes, 33; estrangeiros, 18; total, 51; sahiram: nacionaes, 24; estrangeiros, 14; total, 38; falleceram: nacionaes, 5; estrangeiros, 2; total, 7; existiam: nacionaes, 1.210; estrangeiros, 590; total, 1.830.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 25, de 1.378 consultantes, para os quaes se aviaram 1.393 receitas.

Fizeram-se 89 extracções de dentes uma obituração e 268 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 24 de agosto 37 pessoas, sendo: nacionaes, 27; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 28; do sexo feminino, 9; maiores de 12 annos, 26; menores de 12 annos, 11; gratis, 7.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapacy*, para Victoria, Ilheus, Bahia, Sergipe, Penedo, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Brasília*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello e Ceará, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Champlain*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Macapá*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 horas do hoje.

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 19 horas do hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 56ª loteria do plano 345, 193ª extracção do anno de 1917, realizada em 27 de agosto de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, loteria j o art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado

em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

37.311.....	100\$000
59.759.....	100\$000
43.807.....	1.000\$000
63.080.....	2.000\$000
59.031.....	100\$000
2.411.....	100\$000
11.715.....	200\$000
15.956.....	200\$000
27.288.....	200\$000
38.837.....	200\$000
6.924.....	200\$000
67.710.....	200\$000
15.509.....	100\$000
2.725.....	100\$000
21.989.....	100\$000
14.528.....	200\$000
37.133.....	100\$000
40.202.....	200\$000
69.178.....	200\$000
28.569.....	200\$000
2.856.....	100\$000
37.448.....	100\$000
51.726.....	100\$000
33.032.....	100\$000
5.070.....	100\$000
41.318.....	100\$000
51.355.....	200\$000
50.913.....	100\$000
22.852.....	200\$000
24.246.....	100\$000
8.442.....	100\$000
20.939.....	100\$000
23.714.....	200\$000
32.677.....	100\$000
22.356.....	100\$000
53.493.....	200\$000
16.864.....	20.000\$000
51.091.....	100\$000
63.098.....	200\$000
14.293.....	100\$000
46.613.....	200\$000
8.601.....	100\$000
31.119.....	100\$000
29.383.....	100\$000
60.250.....	100\$000
69.486.....	100\$000
33.333.....	200\$000
65.094.....	1.000\$000
9.612.....	200\$000
2.258.....	100\$000
9.273.....	100\$000
10.691.....	100\$000
4.843.....	100\$000
69.068.....	200\$000
55.827.....	100\$000
11.478.....	200\$000
27.562.....	100\$000
29.610.....	100\$000
68.022.....	1.000\$000

Approximações

16.863 e 16.863.....	200\$000
65.071 e 65.080.....	100\$000

Dezenas

16.861 a 16.870.....	100\$000
65.071 a 65.089.....	200\$000

Centenas

16.801 a 16.900.....	500\$000
65.001 a 65.100.....	600\$000

Todos os numeros terminados em 01 (cent) 43 e os terminados em 4 toem 23, excepto quando os terminados em 64.

O fiscal do Governo da União, Manoel Costa Pinto. — O director assistente, Antonio Olynthos dos Santos Pires, vice-presidente. — O secretario, Firmino da Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de agosto de 1917.

Zona Norte — Reim, em geral, tempo incerto nesta região; choveu hontem e esta manhã em todo o Estado de Pernambuco e Bahia. Zona Centro — Exceptuada a região N. E. do Estado do Rio, o tempo manteve-se firme em toda a zona central do paiz. Em Muzambinho, Leopoldina, Palmyra, Campos e Friburgo, chuviscou esta manhã; a pressão pouco variou, elevando-se, em geral, a temperatura. Zona Sul — Mantem-se bom o tempo em S. Paulo e Rio Grande, e incerto em Paraná e Santa Catharina; choveu hontem em Brusque e Paranaguá, e esta manhã em Blumenau Brusque e Paranaguá; a pressão baixou, subindo a temperatura. A maior temperatura do hontem, 35,5, em Bella Vista; a menor, 3,5, em Passa Quatro. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo — bom. Temperatura — em ascensão. Ventos — normaes, predominando ainda a componente leste.

Observações meteorológicas effectnadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de agosto de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão ..	761.7	27.5	-0.5	E	3	6	Tranquillo.	I.	31.5	24.0		
Barras do Corda (X).	61.7	26.0	—	SE	6	0	—	B. v. (v. man.)	32.0	20.0		
Fortaleza	61.8	25.0	-1.0	SE	4	0	—	B.	32.0	22.0		
Quixeramobim	63.4	24.0	-2.0	SE	2	7	—	—	28.0	20.0	13.0	C. pm.
Natal (X)	63.9	25.9	—	SE	4	8	Chão.	I.	28.0	22.0	0.1	C. am.
Paratyba	63.3	24.0	5.0	SE	3	4	—	N. de manhã.	23.0	20.0	—	Ch. pm.
Pão de Assucar	66.7	23.0	2.4	SE	11	6	—	I. v.	26.5	21.2	—	C. pm.
Aracaju	66.3	21.0	-2.0	SE	6	9	Vagas.	I. v. (c. v. ch. m.)	25.0	19.0	24.2	Ag. pm. ch. v. r. pm.
Bahia	66.0	15.0	-2.0	SE	10	10	—	I. v.	23.0	15.0	4.6	Al. pm. ch. pm.
Caetité	65.1	20.0	-2.0	SE	10	3	—	—	30.0	13.0		
Januaria	74.0	16.0	0.0	NE	6	6	—	V. (v. manhã.)	22.0	13.0	—	V. am. pm.
Bello Horizonte	71.2	16.0	—	NE	4	10	—	I. nt. (n. man.)	21.0	12.2	—	Ns. i. am. pm.
Theophilo Otoni	65.7	20.0	-1.0	NE	5	0	—	B. v.	27.0	16.0		
Uberaba	70.4	18.0	1.0	NE	5	0	—	B. i.	21.4	5.0		
Caxambu	64.5	17.0	-3.0	E	5	6	—	B. v.	25.0	11.0		
Goyaz (X)	59.0	23.0	2.0	Calma	0	0	—	B.	25.0	20.0	—	C. t. pm. ns. am. pm.
Santa Luzia	60.9	27.0	4.0	S	2	0	—	B.	23.0	22.0	—	Ns. am. pm.
Corumbá	71.8	21.0	-2.0	SW	3	5	—	I.	22.5	17.0		
Victoria	72.3	19.5	0.7	NE	4	6	Peqs. vagas.	B.	22.8	16.7		
Capital Federal	73.6	17.0	0.0	NE	3	10	—	M. ch.	22.0	13.0	—	I. am. pm.
Campos	71.8	14.0	2.0	Calma	0	10	—	I. (ch. manh.)	17.0	5.0		
Friburgo	73.8	14.0	0.0	NE	1	2	—	B. (o. manhã.)	18.5	7.0		
Petropolis	71.2	17.0	1.0	E	2	0	—	B.	22.0	12.0		
Rexado	72.1	20.0	—	E	3	10	Peqs. vagas.	I.	22.0	16.0	—	I. am. pm. ch. pm.
Cabo Frio	71.0	14.0	1.0	N	2	2	—	B. (o. manhã.)	16.0	4.0		
Thoresopolis	70.6	13.0	-1.0	NE	5	0	—	B.	23.0	9.0		
S. Paulo	71.6	10.1	-1.5	NE	3	0	Peqs. vagas.	B. (o. manhã.)	23.7	11.0		
Santos	72.0	18.0	1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	19.0	11.0	2.2	C. pm.
Paranaguá	72.4	14.0	2.0	E	5	9	—	—	16.0	6.0		
Curitiba	72.2	17.0	3.0	N	3	10	—	I.	18.0	10.0	—	I. am. pm.
Florianopolis	—	10.0	2.0	N	4	10	—	I.	21.0	4.0		
Lages	67.0	14.0	3.0	Calma	0	0	—	N. o. manhã.	21.4	5.6		
Porto Alegre	61.6	16.0	4.0	E	3	10	—	I. (ns. o. man.)	30.0	10.0	—	I. am. ns. am. pm.
Uruguayana	61.8	18.0	1.0	NE	5	9	—	—	23.0	10.9		
Montevideo												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimas de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incertos; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, goada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minimas
Petropolis	0.0	23.6	15.2	Itapirú			
Engenho de Dentro	0.0	23.5	13.3	Flamengo	0.0	22.8	14.8
Penha	0.0	23.4	14.8	Pão de Assucar (Alto)			
Horto Florestal				Copacabana (Forte)	0.0	23.5	14.6
Lagôa Rodrigo de Freitas	0.0	22.0	13.8	S. Januario			
Jacarépaga				Morro da Urca			
				Cascadura (H. N. S. das Dóres) ..	0.0	23.4	17.0

Nota: (X) Não telegraphou.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de agosto de 1917.

Zona Norte— O estado do tempo é incerto no litoral da Bahia, P. de Assucar e Aracaju; nos demais pontos mantem-se bom. De hontem para hoje e esta manhã, registraram-se chuvas fracas em alguns pontos de Pernambuco, em P. de Assucar, Aracaju e no litoral da Bahia. Zona Centro— Máo grado a grande nebulosidade que houve esta manhã em a maior parte das regiões da zona principalmente no Districto Federal e no E. do Rio, o tempo apresenta-se bom, não tendo sido verificado nenhuma precipitação de hontem para hoje. A pressão e a temperatura conservaram-se estáveis. Zona Sul— Com excepção do Estado de S. Catharina, onde o tempo é incerto, reina bom tempo em toda a parte. Nenhuma chuva foi registrada de hontem para hoje. A pressão pouco oscillou, tendo subido a temperatura. Nota: Da R. G. dos Telegraphos não recebemos o nosso serviço do E. de M. Grosso e de grande parte do R. Grande. A maior temperatura de hontem, 33,0 em B. do Corda e Grajalú; a menor, 1,0 a baixo de zero em Curitiba. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo bom. Temperatura em ascensão. Ventos normaes, predominando ainda a componente Leste.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de agosto de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespéra				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão	762.8	26.5	0.5	E	4	6	Chão.	I.	31.0	23.5		
Barra do Corda.....	62.0	27.0	0.0	SE	1	0	—	B. (o. manhã.)	35.0	2.10		
Fortaleza.....	62.0	25.0	-1.0	SE	5	0	—	B.v.(o. man.)	32.0	22.0		
Quixeramobim (X)....												
Natal.....	63.4	23.0	1.0	S	6	7	Vagas.	V.	27.0	20.0	0.4	V. am. pm.
Parahyba.....	61.4	26.0	2.0	SE	4	6	—	I.	28.0	21.0	7.5	
Racão (X).....												
Pão de Assucar.....	61.4	24.0	0.0	SE	2	7	—	I. (ch. manhã)	32.0	20.0	5.5	C. pm.
Aracaju.....	67.6	22.9	-1.6	SE	5	9	—	V.i.(c. manhã)	27.2	22.5	15.0	I. am. c. pm.
Bahia.....	65.6	23.0	-2.0	S	5	10	Cs. vagas.	V.(ch.v.man.)	27.0	21.0	8.0	C. v. pm.
Caetité.....	66.4	17.0	-1.0	SE	6	8	—	V.	25.0	16.0	—	
Jannária.....	65.8	22.0	-4.0	E	10	0	—	B.	31.0	14.0	—	V. pm.
Bello Horizonte.....	70.3	16.0	-1.0	NE	6	8	—	V. i.	26.0	10.0	—	V. pm.
Theophilo Otoni.....	70.8	19.0	-0.5	SE	4	9	—	I. (o. n. manã)	23.8	16.6	—	N. i. pm.
Uberaba.....	66.5	21.0	-1.0	NE	6	0	—	V. b.	31.0	12.0	—	
Caxambu.....	71.2	14.0	2.0	NE	5	2	—	V. b.	24.2	4.6	—	
Goyaz (X).....												
Santa Luzia.....	63.6	20.0	0.0	E	6	0	—	B.	29.0	13.0	—	V. am. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	73.8	22.0	4.0	SW	2	8	Chão.	I.	21.5	17.5		
Capital Federal.....	72.8	18.8	4.1	XNE	2	6	Chão.	B.	20.2	15.2		
Campos.....	73.6	17.0	-1.0	Calma	0	10	—	I.	22.0	12.0	—	I. am. pm.
Piriburgo.....	72.4	12.0	0.0	Calma	0	9	—	I.	20.0	6.0	—	
Petropolis.....	70.8	14.0	1.5	NE	1	3	—	B.o. (n. man.)	15.5	5.0	—	C. pm.
Rezende.....	71.3	16.0	2.0	E	2	10	—	B.	21.0	12.0	—	
Cabo Frio (X).....												
Theresopolis.....	70.1	13.0	3.0	N	2	3	—	B. (o. n. man.)	15.0	3.0	—	
S. Paulo.....	70.3	14.0	3.0	NE	2	3	—	B.	20.5	5.3	—	
Santos.....	71.8	20.6	3.7	NE	3	8	Pqs. vagas.	I.	20.7	13.2	—	N. pm.
Paranaguá.....	71.7	17.0	3.0	Calma	0	9	Tranquillo.	I.	19.0	10.0	—	I. am. pm.
Curityba.....	71.5	12.0	6.0	NE	2	3	—	V. b.	17.0	-1.0	—	
Florianopolis.....	72.7	14.0	2.0	Calma	5	9	—	I.	16.0	7.0	—	
Lages.....	—	8.0	3.0	NE	5	8	—	V. i.	22.0	2.0	—	
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana.....	64.8	12.0	3.0	E	3	4	—	N. (o.i.manh.)	27.0	8.0	—	I. v. am. pm.
Montevideo.....	66.7	14.0	2.0	E	5	2	—	—	17.0	7.9	—	
Buenos Aires (X).....												

Estado do céu: em décimos de céu encoberto — 9, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: em décimos de tempo — 1, bom; 2, máo; 3, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenso; s, chuva; g, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota. A chuva foi medida no dia 26 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	21.8	13.8	Itapiru.....			
Engenho de Dentro.....	0.0	23.0	12.2	Flamengo.....	0.0	21.6	13.3
Penha.....	0.0	21.5	13.4	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Florestal.....				Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	20.6	13.0	S. Januario.....	0.0	21.0	13.3
Jacarepaguá.....	0.0	21.8	9.9	Morro da Urca.....			
				Casca Preta (H. N. S. das Doras)...	0.0	22.4	11.0

Nota— (X)—Não veio telegramma.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 20 de agosto de 1917

PRÉSIDENTE, TORRES; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Cotto, Conceição, Diniz, Almeida, Magalhães, suplente Sayão e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente

Officio n. 382, de 18 do corrente, do director geral da Directoria de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as notificações ns. 1.029 a 1.031 do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, em Berna, com 50 documentos relativos ao registro das marcas internacionaes ns. 18.401 a 18.552, ás transferencias ns. 2.106 a 2.110 e 2.112 a 2.115 e á operação diversa n. 624 concernentes a outras marcas da mesma especie.—De-se a necessaria busca e devolva-se a esta junta para os fins convenientes.

Requerimentos:

De Gotscher & Co, Inglaterra, para o registro, em renovação, das marcas «Tigre» em rotulo com a figura de um tigre, que distingue ferramentas em geral, forramentos cortantes, serras, a cutelaria, e outra de igual nome e com igual figura, que distingue linhas, serras, cutelaria e ferramentas cortantes, ferramentas sem corte e artigos de metal, de sua fabricação.—Deferido.

De A. Reis & Comp., para o registro da marca «Foot-Ball» em rotulo com o desenho de um campo de foot-ball com diversos jogadores em exercicio, que distingue cigarros e artigos para fumantes, de sua fabricação.—Deferido.

De Vasques & Pinto, para o registro da marca «Guanabara» em rotulo com dizeres e o desenho da entrada da bahia de Guanabara, que distingue paratyquinado, de seu commercio.—Indeferido por falta de prova de ser industrial ou commerciante.

De Manoel Martins de Abreu Lacerda, para o concellamento do registro da sua marca «Foot-Ball», sob n. 11.549, effectuado nesta junta.—Deferido.

Da Companhia Granda Manufatura de Fumo, Vendo, para lhe ser transferida a marca «Fatima», registrada nesta junta sob n. 7.672 por José Francisco Corrêa & Comp., de que é sucessora.—Deferido.

De Samuel Pompen & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 7.715, 9.703, 10.154, 10.311 e 11.422 por D. Leite & Comp., de quem são successores e cessionarios.—Deferido.

De Sequeira Veiga & Comp., para o archivamento de um exemplar do Diario Official em que sahio publicada a certidão do deposito feito nesta junta, de suas marcas registradas na do Paraná sob n. 1.392 a 1.394.—Deferido.

De Sunset Soap Dys Company, The Master Builders Company, Waldes & Company, Jorge La Monte & Sons, Cruz & Irmão, J. Martinez, Ribeiro & Monteiro, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob nu-

meros 5.189, 5.190, 5.191, 5.192 a 5.194 12.269, 12.261 e 12.338.—Deferidos.

Da Companhia Antartica Paulista, para o deposito de sua marca de bebida sem alcool «Salsaparilha» em rotulos com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De Aronche & Camargo, para o deposito de sua marca de preparado pharmaceutico «Trisal» em rotulo formado de um vidro, com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 3187.—Deferido.

De Nicoláu A. T. Vita, para o deposito de suas marcas de preparados pharmaceuticos «Pharmacia Vita», «Tira tintas de vita», «Xarope dos infantis de vita», «Vermifugina vita», «Galo-tira de Vita», e «Gotas vermelhas de Vita», registradas na Junta Commercial de São Paulo, sob ns. 3.186, 3.199 a 3.203.—Deferido.

De Adelino Corrêa, para o deposito de sua marca de café «Adelino» em rotulo com dizeres e um arbusto de café, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 3.190.—Deferido.

De Suerdieck & Comp., para o deposito de sua marca de charutos em rotulo representando diversas caixas abertas com charutos, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 21.—Deferido.

De Dannemann & Comp., para o deposito, de suas marcas de charutos «Danneman» em rotulo com dois globos terrestres unidos por uma faixa circular, «Coronel» em dois rotulos com dizeres, sendo um com a figura do fabricante e de um edificio fabril, e «Eletra» em dois rotulos com dizeres, sendo com a figura de uma mulher vestida de amazonas, na Junta Commercial da Bahia sob ns. 22 a 24.—Deferido.

De Mello & Irmão para o deposito de sua marca de chapéus «Cé», registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 26.—Deferido.

Da Companhia Industrial S. Paulo e Rio para o archivamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição.—Deferido.

Do Comptoir Technique Brésilien, para o archivamento da acta da directoria e conselho para posse do presidente eleito.—Deferido.

De Vieira & Jordano, Armando de Aguir & Comp., Virgínia Horta O. Leary Paes Leme & Comp., Cesar, Duarte & Barbosa, Orlando Rossi & Comp., H. Moreira & Comp., Raul Hargreaves & Comp., Vianua & Irmão, Carlos Leal & Comp. e Samuel Pompen & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Santos & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indeferido, de accordo com o parecer.

De Paulo Jacob & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Declarem a nacionalidade dos socios.

De Mc. Millen e Holland, para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Deferido.

De Antonio Bordallo & Comp. o Silva Assumpção & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociais.—Pendida a necessaria annotação, como requerem.

De Carlos Moreira & Comp., G. Patronne & Comp., J. Pinto & Loureiro, Alberto Fernandes & Comp., Puerta & Moyses, Carlos Leal & Comp. e D. Leite & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Cesar, Torres & Comp., Tovianskym & Schwarts, Miguel J. Migalidis, Tom. W. Harrison, H. Ribeiro, Almeida Tavares & Comp., José Rohana Aidmou, Antonio Chaves, L. Pétis & Comp., Herculano de Brito & Comp. e Siqueira Jorge & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De D. Machado & Comp. e Pedrosa & Comp., para o registro de suas firmas.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De A. Costa Araújo, para se anotar no registro de sua firma a abertura de uma filial á rua da Constituição n. 49, sobrado.—Deferido.

De Francisco Salles Lima, para se anotar no registro de sua firma ter ampliado o seu commercio, com o negocio de paraty.—Deferido.

De Pedro Martins e Fonseca, Vaz & Comp., para se anotar no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos para as ruas Treze de Maio n. 13 e General Camara n. 86, respectivamente.—Deferidos.

A Junta Commercial em sessão de hoje mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 1.014 a 1.017, do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, em Berna, e que acompanharam o officio n. 163 de 25 de abril do corrente anno, do director geral da Directoria de Industria e Commercio, da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, a saber: 64 marcas de ns. 18.163 a 18.168, 18.170 a 18.189, 18.191 a 18.194, 18.196 a 18.218 e 18.220 a 18.232; tres modificações de firma, das marcas ns. 13.989, 13.991 e 13.992; tres concellamentos das marcas ns. 17.819, 17.826 e 18.067; e cinco transferencias nas marcas numeros 907, 2.210, 3.390 3.391 e 12.822.

Deixou de mandar archivar, por não poderem gozar de protecção no Brasil, as marcas: n. 18.169, por imitar a de n. 8.718, registrada em 27 de março de 1913 por Ambrosio Lameiro, estabelecido nesta Capital, á rua de S. Pedro n. 133; a de n. 18.193, por imitar a de n. 2.268, registrada na Junta Commercial de S. Paulo pela Companhia Antartica Paulista e depositada nesta junta em 5 de janeiro de 1914; a de n. 18.195 por imitar a de n. 10.842, registrada em 29 de novembro de 1915 pela Companhia Usinas de Productos Químicos estabelecida á travessa Soares n. 13, nesta Capital, e a de n. 18.219, por imitar a de n. 7.092, registrada em 6 de março de 1914, pela firma Teixeira Peres & Fernandes, estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 51.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de agosto de 1917.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 20 de agosto de 1917.

Contractos:

De Vieira & Jordano, firma composta dos socios solidarios José Vieira da Silva e Sylvio Jordano, para o commercio de passamanaria, á rua 7 de Setembro n. 205 com o capital de 6:000\$000.

De Aguiar & Comp., firma composta do socio de industria Manoel Francisco de Andrade e do solidario Armando de Aguiar, para o commercio de carvão e lenha, á rua Frai-

cisco Eugenio numero 78, com o capital de 30:000\$00.

De Virginia Horta O' Leary Paes Leme & Comp., firma composta da socia solidaria Virginia Horta O' Leary Paes Leme e do socio de industria Emmanuel Cordova Piedade, para o commercio de pharmacia á rua do Cattete n. 104, com o capital de 13:000\$000.

De Cesar Duarte & Barbosa, firma composta dos socios solidarios Cesar da Rosa, José Lopes Duarte e Manoel de Souza Barbosa, para o commercio de officina de ferreiro e serralleiro, á rua Visconde de Itabora n. 49, com o capital de 18:000\$000.

De Orlando Rossi & Comp., firma composta dos socios solidarios Orlando Rossi e Elmano Oliveira de Moraes, para o commercio de pharmacia, á rua do Riachuelo n. 391, com o capital de 11:000\$000.

De H. Moreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Henrique Moreira de Souza e José Moreira de Souza, para o commercio de bombons, chocolate, etc., na rua do Estacio n. 62, com o capital de 29:000\$000, o socio José Moreira de Souza é de industria.

De Raul Hargreaves & Comp., firma composta dos commanitarios Alberto C. Hargreaves, Manoel de Araujo Porto Alegre e do solidario Raul Hargreaves, para o commercio de pharmacia, com o capital de 3:500\$, sendo 1:25\$, de cada socio commanditario.

De Vianna & Irmão, firma composta dos socios solidarios Marcelino dos Santos Vianna e Manoel dos Santos Vianna, para o commercio de casa de penhores, á rua do Espirito Santo n. 28, com o capital de 29:000\$000.

De Carlos Leal & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Leal Sobrinho e Mathias de Souza Leal, para o commercio de artigos de charutaria, á rua Uruguayana n. 116, com o capital de 29:000\$000.

De Samuel Pompeu & Comp., firma composta dos socios solidarios Samuel Pompeu e João Bento Nery Cad val, para o commercio de fumos, á avenida Rio Branco n. 124, com o capital de 89:000\$000.

Alterações:

De Me. Millon & Holland, passando seu capital de 3:000\$ para 103:000\$000.

De Antonio Bordallo & Comp., elevando seu capital de 30:000\$ para 200:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

De Silva Assumpção & Comp., pela entrada para a sociedade do commanditario Martinho Rodrigues Martins, o capital social passa de 30:000\$, para 90:000\$ e mais algumas modificações em seu contracto.

Distractos:

De Carlos Moreira & Comp., que se dissolve pela saída do socio Salvador Ferreira França recebendo 6:700\$, e Antonio Alves de Almeida recebendo 1:200\$, fica com o activo e passivo o socio, na importancia de 12:000\$, com o socio Carlos Vianna Moreira.

De G. Patrone & Comp., que se dissolve pela saída do socio Casara recebendo a quantia de 3:000\$, fica com o activo e passivo o socio Geraldo Patrone na importancia de 25:000\$.

De J. Pinto & Loureiro, que se dissolve pela saída do socio Gaspar Pinto Loureiro, na la recebendo, fica com o activo e passivo o socio Joaquim Pinto de Magalhães na importancia de 8:785\$80.

De Alberto Fernandes & Comp., que se dissolve pela saída do socio Celestino José Fernandes recebendo 6:000\$, Bernardino José Fernandes nada recebendo, fica com o activo e passivo o socio Alberto Fernandes Granja, na importancia de 4:000\$000.

De Puerta & Moyses, que se dissolve pela saída do socio Henrique Puerta Bolami recebendo a quantia de 4:000\$, fica com o activo e passivo o socio Moyses Pereira Pinto, sendo seus haveres de 4:000\$000.

De Carlos Leal & Comp., que se dissolve pela saída do socio Joaquim Vieira Soares, recebendo a quantia de 14:179\$360, ficando com o activo e passivo o socio Carlos Leal Sobrinho sendo seus haveres de 13:397\$231.

De D. Leite & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios solidarios Dr. Eufardo Dias de Mattos Leite, recebendo 5:000\$, D. Maria José Leite de Almeida recebe a quantia de 12:000\$, fica o activo e passivo com a socia D. Maria Leite Pompeu na importancia de 40:000\$000.

Junta Commercial da Capital Federal, 23 de agosto de 1917.— *Guilherme Barbedo*, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de agosto de 1917.....	3.931:819.916
Renda arrecadada em 27 de agosto de 1917.....	274:937\$573
	4.206:777\$521
Em igual periodo de 1916..	3.114:123\$193

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO

Renda arrecadada em 27:	
Em ouro.....	89:392\$312
Em papel.....	78:015\$170
Total.....	168.407\$512
Renda arrecadada de 1 a 27.	3.499:134\$109
Em igual periodo de 1916...	5.517:897\$999
Diferença a maior em 1916..	2.027:763\$881

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.198

The Master Builders Company, estabelecida na cidade de Cleveland, Ohio, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na figura de um operario de joelhos, dentro de tres circulos concentricos e sobre pequenas chapas das quaes tem uma na mão direita se projectando para fora dos ditos circulos. Na base do conjunto descripto se lêem as palavras «Master Builders». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir compostos plasticos para

reparar e fazer tectos, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 10 minutos do dia 30 de julho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.198 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar 20 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.199

George La Monte & Son estabelecida na cidade de New York Estado de New York, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na figura de uma ancora atravessada na direcção mediana horizontal pela palavra «Safe», da qual as letras S e Y tem dimensões ainda menores do que as letras A e T, e as letras F e E tem dimensões ainda menores do que as letras A e T. Superior e inferiormente ao conjunto de scripto encontram-se segmentos de arco formados de uma linha simples e grossa, nos quaes estão escriptos respectivamente, no de cima a palavra «Bank» e no de baixo «Paper». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir papel á prova de falsificação, e é usado para cheques do banco e outros cheques, notas de cambio, letras e outros títulos de valor, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1917.—Por procuração, *C. Buschmann* (sobre uma estampilha de 60 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 27 minutos do dia 30 de julho de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.199 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar 20 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.201

A. S. Cameron Steam Pump Works, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em uma figura de fantasia representando uma maquina, cuja figura se reivindica. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir bombas a vapor de fabricação da depositante e é usada gravada ou em chapas affixadas ás bombas por meio de etiquetas, ou outro qualquer processo. A dita marca é representada em renovação do registro effectuada nesta junta em 4 de setembro de 1902, s. b. n. 1.144. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917.—Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 4 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 5.201 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Paga no primeiro exemplar 20 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.202

Joseph Burgess & Son, Limited, estabelecidos em Leicester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste em um segmento de corda circular, seccionada na parte inferior, tendo bordos virados em diversos pontos e fechada na parte seccionada por uma moldura ou faixa entrelaçada por um esculo acima do qual se vê um dragão. Ladeando o segmento de corda, ha quatro bandeiras, tendo inscricoes, respectivamente, as palavras «Europa, Asia, Africa e America». Estendendo em arco de circulo sobre fundo encarnado do mesmo segmento vem-se as palavras caracteristicas «Challenge Elastic». Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas ou tecidos elasticos, inclusive contrafortes, ligas, cordões, torções feitos com borracha, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 15 de setembro de 1902, sob o n. 1.458. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.202 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.203

Joseph Burgess & Son, Limited, estabelecidos em Leicester, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na figura de uma pyramide com tres faces visiveis e pintadas em cores diferentes, figura esta caracteristica da marca. Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir tecidos elasticos feitos de fio de borracha vulcanizado em combinação com algodão, seda e lã, predominando a borracha, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 15 de setembro de 1902, sob n. 1.457. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.203 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.204

Sanderson Brothers and Newbould Limited, estabelecidos em Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Pax», tendo por baixo dois ramos cruzados. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir metaes brutos e em parte brutos, machinismos e suas partes, machinismos de agricultura e horticultura e suas partes e

laria e instrumentos cortantes, quinquilharia de qualquer especie e artigos de metal e instrumentos sem corte, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 11 de agosto de 1902, sob n. 1.141. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 11 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.204, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.205

Sanderson Brothers and Newbould, Limited, estabelecidos em Sheffield, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Palmyra». Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir metaes em bruto e lavrados, machinismos e suas partes, machinismos de agricultura e horticultura e suas partes, cutelaria e instrumentos cortantes e todos os artigos de metal, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 21 de agosto de 1902, sob n. 1.142. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 35 minutos do dia 11 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.205 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.206

Gotscher & C.º (firma composta de Walter Schurhoff, Gustav Schurhoff e Rudolf Dotzauer), estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma cabeça de tigre sobre uma setta, tendo por baixo a palavra «Tiger». Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir ferramentas em geral, ferramentas cortantes, serras e cutelaria, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta sob n. 1.352, em 2 de junho de 1887, e numero 1.438, em 4 de agosto de 1902, por seus antecessores. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.206, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.207

Gotscher & C.º (firma composta de Walter Schurhoff, Gustav Schurhoff e Rudolf Dotzauer), estabelecidos em Birmingham, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de um tigre sobre uma setta, tendo por baixo a palavra «Tiger». Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir limas, serras, cutelaria e ferramentas cortantes de toda a qualidade, ferramentas sem corte e artigos de metal, em geral, da fabricação dos depositantes. A dita marca é apresentada em renovação dos registros effectuados nesta junta sob n. 1.351 em 2 de julho de 1887 e n. 1.439 em 4 de agosto de 1902, por seus antecessores. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1917.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 4 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.207 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1917.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de julho

De ordem do Sr. director geral interino e de conformidade com as instrucções expedidas em 18 de janeiro de 1917, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 573 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 3.441—Requerido pelo autor, Dr. João Luiz Alves: «Codigo Civil da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Annotado.» 1ª edição. Um volume com 1.359 paginas numeradas com algarismos arabes e 46 com algarismos romanos, dedicatorias, prefacio do autor, intro lueção e indice. Impresso em 1917, nesta Capital.

N. 3.443—Requerido pelo autor, Etienne Brazil: «Compendio de Phil sophia.» (Logica, psychologia, historia da phil sophia). 1ª edição, um volume com 247 paginas numeradas com algarismos arabes e oito com algarismos romanos, um prologo do autor, prefacios e indices. Publicado em 1917, nesta Capital.

N. 3.446—Requerido pela autora Julia Lopes de Almeida: «Teatro.» Um volume com tres peças theatraes, intitulas: «Quem não perdoa», em tres actos; «Doidos de Amor», em um acto e «Nos Jardins de Saul», episodio biblico em um acto. A obra tem 488 paginas numeradas com algarismos arabes, é edição da «Renascença Portuguesa», do Porto, e foi impressa em 1917.

N. 3.447—Requerido pelo autor Antonio Magarinos Torres: «Elogio do fumo.» Um volume com 80 paginas numeradas com algarismos arabes e um prefacio. A obra consiste de quatro capitulos; edição de 500 exemplares, sem o todos rubricados pelo autor. Impressa em 1916 nesta Capital.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 27 de agosto de 1917.—O secretario, *Alfredo Mariano de Oliveira*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Resultado do exame effectuado em 21 do corrente:

Motorneiros

Approvados — Eduardo Telles Filgueiras, Odilino Soares de Castro, Rodrigo Alves de Barros, Orlando José do Nascimento, Amador Hallado Lagos, José de Freitas e José Barreiros.

Exame de motoristas

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 8 horas, nesta inspectoria:

Manoel da Silva Souto, Roberto Bandeira, Manoel Alves, Darko David Rhoring de Oliveira Mattos, Alvaro Martins Teixeira, José de Santiago Souto e José Almeida da Silva.

Turna suplementar — Braz Escobedo, Carlos Augusto Paiva de Azevedo, João Moreno, Francisco Domingos e Pedro Martinengo. Prova pratica—Manoel Martins Mathias.

Inspectoria de Vehiculos, em 27 de agosto de 1917.—O inspector, D. Bernardes.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data e durante o prazo de 60 dias, se acha aberta na secretaria deste tribunal a inscripção no concurso para provimento de logares de quartos escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.499, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre:

Grammatica da lingua nacional;
Grammatica das linguas franceza e inglesa.

Arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda;

Algebra até equações do segundo grão e escripturação por partidas dobradas.

Os candidatos deverão apresentar petição e documentos, devidamente sellados e com firmas reconhecidas, pelos quaes provem ter mais de 18 e menos de 25 annos de idade, e que são de bom procedimento.

A inscripção será encerrada, ás 14 horas do dia 14 de setembro proximo futuro.

Tribunal de Contas, 17 de julho de 1917.—
Ranolpho Paiva Junior, secretario do tribunal.

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director ficam intimados Antonio Fernandes dos Santos, á rua General Camara n. 400, David Jacob, rua Valladares n. 23, Catran, rua da Alfandega n. 27, Luiz Augusto Pereira, rua da Alfandega n. 336, José Abrahão Elkale e Jorge Nemose, á rua da Alfandega n. 323, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, allegar o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de revelia, no processo de infracção do regulamento do imposto de consumo, instaurado contra os mesmos, na Recebedoria do Districto Federal em 26 de dezembro de 1916.

Recebedoria do Districto Federal, 23 de agosto de 1917.—O superintendente, Carlos Vieira Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de notificação a José Lauro da Costa Pereira, á vir a formar a sua fiança do empreço de despachante geral.

Pela 3ª Secção desta repartição notifica-se ao despachante geral José Lauro da Costa Pereira, que, em virtude do despacho do Sr. inspector, de 23 do corrente, fica-lhe marcado o prazo de 15 dias para vir reformar a sua fiança, sob as penas da lei, visto ter fallecido o seu fiador.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 21 agosto de 1917.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de cinco capas de borraça e um cortinado apprehendidos hontem pelo ajudante de guardamôr Sr. Annibal Nunes Pires, em acto de busca dado a bordo do vapor nacional *Bocaina*, entrado de Buenos Aires, a vir allegar dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, sob pena de revelia, o que julgar a bem do seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 27 de agosto de 1917.—J. de Barros Junior, 3º escripturario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 12 horas, foram recebidas e abertas as propostas pelo Conselho de Compras da Marinha, de accordo com o regulamento deste conselho, para o fornecimento no anno de 1918, constante do grupo—Um—Açougue, pelas firmas abaixo declaradas.

Nomenclatura	Unidades	José Vieira Goulart	Oliveira, Irmãos & Comp.	Barcellos & Irmãos	José Pacheco de Aguiar	Durisch & Comp.	José Gonçalves Cochlo Junior	Preferencias
Boi em pé.....	Kilo	15000	8720	8700	8799	8900	Não compareceu	Barcellos & Irmãos,
Carne verde.....	Kilo	8839	8817	8743	8795	8960		Idem.
Carne de carneiro.....	Kilo	25200	25100	23000	33000	23600		Idem.
Carne de porco.....	Kilo	18400	18250	18240	24000	18800		Idem.
Carne de vitella.....	Kilo	15500	15100	15000	15800	25000		Idem.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 23 de agosto de 1917.—M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que haverá nesta escola no dia 10 do mez proximo, exames para pilotos, devendo os candidatos remettter seus requerimentos até o dia 9. Haverá condução em Itacurussá no dia 10 em correspondencia com o trem que parte da Central ás 6,05 da manhã, para transporte dos candidatos, que deverão trazer suas cadernetas de matricula da Capitania do Porto.

Escola Naval, 23 de agosto de 1917.—
Leão Amzalak, capitão de fragata honorario, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de agosto corrente, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos: Quatro—Dietas e Cinco—Fazendas, Alfaiataria e Aviamentos.

As propostas devem ser em duplicata, para cada grupo, selladas as primeiras vias de accordo com a lei, escriptas a tinta sem emendas e razuras e assignadas pelos proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão; não serão tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais prçs.

A caução a ser depositada na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha será de cinco contos de réis (5:000\$000).

Na occasião de apresentar as propostas, os concurrentes exhibirão os recibos da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concorrente preferido se recusar a assignar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio, e ás contidas nas letras A e G do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando ao Governo o direito de annullar-o, caso os preços mais baratos sejam ainda considerados elevados.

Outrosim, os impressos para as respectivas propostas dos grupos acima referidos acham-se á disposição dos concurrentes, no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1917.—M. Pessoa de Mello, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, presentes os concorrentes, foram recebidas e abertas as propostas pelo Conselho de Compras da Marinha, de accordo com o regulamento deste conselho, para o fornecimento do anno de 1918, constante do Grupo Tres — Mantimentos, pelas firmas commerciaes abaixo declaradas:

Nomenclatura	Unidade	Fernandes Moreira & Comp.	Caldas Bastos & Comp.	Carvalho Rocha & Comp.	Nóbrega Santos & Comp.	Barbosa Albuquerque & Comp.	Teixeira Borges & Comp.	Preferencias
Aguardente de canna.....	Litro	\$192	\$195	\$503	\$500	\$600	\$190	Teixeira Borges & Comp.
Arroz nacional.....	Kilo	\$720	\$700	\$693	\$715	\$709	\$690	Idem.
Assucar branco refinado de 1ª qualidade.....	"	\$970	\$980	\$995	\$965	\$990	\$960	Idem.
Azeite doce de Lisboa.....	Litro	\$8550	\$8500	\$8460	\$8600	\$8600	\$8450	Idem.
Azeite doce fino Plaignol.....	"	\$8520	\$8500	\$8550	\$8600	\$8600	\$8530	Idem.
Bacalhão.....	Kilo	\$8995	\$8900	\$8900	\$8900	\$8900	\$8900	Idem.
Batatas communs.....	"	\$500	\$500	\$470	\$550	\$580	\$440	Idem.
Cañõ em grão.....	"	\$980	\$960	\$935	\$900	\$980	\$950	Idem.
Café moído.....	"	\$5600	\$5500	\$5400	\$5550	\$5600	\$5350	Idem.
Carne secca.....	"	\$5595	\$5700	\$5500	\$5595	\$5780	\$5590	Idem.
Carn. de vaca conservada em latas, pelo processo Appert.....	"	\$5450	\$5100	\$5800	\$5200	\$5900	\$5720	Idem.
Cebollas.....	Canto	\$8930	\$8000	\$8910	\$8100	\$8500	\$8900	Idem.
Ervilha secca.....	Kilo	\$5700	\$5000	\$5400	\$5950	\$5550	\$5300	Idem.
Farinha de mandioca.....	"	\$400	\$360	\$390	\$355	\$400	\$350	Idem.
Feijão preto.....	Litro	\$364	\$380	\$365	\$370	\$400	\$360	Idem.
Goiabada.....	Kilo	\$8500	\$8800	\$8800	\$8900	\$8800	\$8850	Idem.
Linguas seccas do Rio Grande.....	"	\$5100	\$5000	\$5900	\$5900	\$5700	\$5530	Idem.
Lombo de porco saugado.....	"	\$5310	\$5600	\$5500	\$5700	\$5800	\$5100	Idem.
Manteiga nacional.....	"	\$5500	\$5610	\$5900	\$5800	\$5500	\$5600	Idem.
Manteiga estrangeira.....	"	\$5550	\$5900	\$5600	\$5500	\$5900	\$5500	Idem.
Matte em folha.....	"	\$835	\$845	\$830	\$830	\$825	\$820	Idem.
Matte em pó.....	"	\$900	\$885	\$885	\$890	\$890	\$880	Idem.
Milho em grão.....	Litro	\$169	\$135	\$136	\$140	\$135	\$129	Idem.
Queijo do Minas.....	Kilo	\$2550	\$2600	\$2520	\$2500	\$2500	\$2530	Idem.
Sal commum.....	Litro	\$210	\$240	\$225	\$220	\$225	\$220	Idem.
Succo de limão.....	Kilo	\$6500	\$7500	\$7500	\$7600	\$8800	\$5600	Idem.
Toncinho nacional.....	"	\$5310	\$5400	\$5420	\$5400	\$5560	\$5300	Idem.
Toncinho estrangeiro.....	"	\$5500	\$5900	\$5780	\$5950	\$5780	\$5750	Idem.
Vinagro tinto de Lisboa.....	Litro	\$860	\$870	\$855	\$900	\$900	\$850	Idem.
Vinagro branco de Lisboa.....	"	\$869	\$855	\$900	\$930	\$950	\$850	Idem.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 23 de agosto de 1917. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, presentes os concorrentes, foram recebidas e abertas as propostas pelo Conselho de Compras da Marinha, de accordo com o regulamento do conselho, para o fornecimento no anno de 1918, constante do grupo—Dous—Padaria, pelas firmas abaixo declaradas:

Nomenclatura	Unidade	Mancos José Cerqueira	Alexandre Moreira	José Pacheco da Rocha	Abilio Pinto da Cunha	Antonio Carmo Pires	Lopes Correa & Comp.	Preferencias
Bolacha, em latas de 25 kilos.....	Kilo	\$2500	\$2500	\$5998	\$2000	\$2000	\$2100	José Pacheco da Rocha.
Farinha de trigo.....	Kilo	\$5040	\$5000	\$5040	\$5018	\$5045	\$5100	Alexandre Moreira.
Pão, pesando cada um 250 grammas.....	Kilo	\$5020	\$990	\$518	\$5000	\$5051	\$5100	José Pacheco da Rocha.
Pão, pesando cada um 200 grammas.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	Idem.
Pão, pesando cada um 150 grammas.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	Idem.
Pão, pesando cada um 100 grammas.....	Kilo	—	—	—	—	—	—	Idem.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, 23 de agosto de 1917. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Ministério da Guerra

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS EM SESSÃO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1917

Os abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer a Intendencia Geral da Guerra, de accordo com o edital no *Diário Official* de 21 do corrente, os artigos abaixo designados:

33.420 pares de meias de algodão por 400 réis.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — *Leitão Irmão & Comp.*

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições constantes do edital.

Rio, 27 de agosto de 1917. — *Leitão Irmão & Comp.*

Amaro da Silveira & Comp., commerciante matriculados e estabelecidos á rua Buenos Aires n. 78, declarando sujeitarem-se a todas as condições constantes do edital publicado no *Diário Official* e relativo á concorrência que hoje se realiza, propõem fornecer os artigos abaixo pelos preços que se seguem:

16.320 metros de lona kaki, 2\$349.
33.420 pares de meias de algodão, um 628 réis.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — *Amaro da Silveira & Comp.*

Ferreira Passarello & Comp., estabelecidos á rua Sachet n. 13, propõem fornecer ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra os artigos abaixo pelos preços que se seguem, a saber:

16.320 metros de lona kaki, metro.. 2\$370
33.420 pares de meia de algodão, par \$600

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições estabelecidas nos editais publicados no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Luiz Mendonça, negociante matriculado, estabelecido á rua General Camara n. 33, nesta Capital, propõe fornecer ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra o seguinte:

17.000 metros de brim kaki inglez, metro..... 2\$609
33.420 pares de meia de algodão, par \$612
6.400 colchas de algodão, de cores, uma..... 4\$593

Declaro aceitar todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — Por procuração, *Eduardo Mendonça*.

Plácido Teixeira, negociante matriculado, estabelecido nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 93, propõe a essa repartição fornecer 16.320 metros de lona kaki, de accordo com a amostra fornecida por essa repartição, ao preço de 4\$ (quatro mil réis) cada metro, sujeitando-se ás condições do edital de 20 de agosto de 1917.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — *Plácido Teixeira*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Julio Cesar n. 83, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, os artigos abaixo designados pelos preços seguintes:

Quantidade — Designação — Preços
7.000 metros de brim kaki inglez... 2\$653
16.320 metros de lona kaki..... 2\$490
33.420 pares de meias de algodão... \$692
6.400 colchas de algo lã de cores.. 4\$510

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917. — *Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.*

Intendencia da Guerra, 27 de agosto de 1917. — *Dirceu Cactuno de Oliveira*, 3º official, secretario interino do Conselho de Compras.

Quinta Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO — ENGENHO VELHO

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Antonio Machado, presidente da Junta do Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convi-la a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo de 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias das 11 ás 15 horas na Avenida do Mangue n. 146—Limpeza Publica de S. Christovão. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.—Tenente secretario, *Henrique Moreira Ventura*.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1917. — Tenente-coronel *José Antonio Machado*, presidente.

O 14º districto é constituído pelos habitantes dos prédios situados nos logares abaixo discriminados:

Ruas: Anapá, Affonso Penna, Barão de Itapagipe, Barão de Sertório, Barão do Ubá, Barão de Igatemy, Barão de Biturama, Barcellos, Bispo, Bandeirantes, Contra-Almirante Baptista das Neves, Conselheiro Barros, Conselheiro Sampaio Vianna, Campos Salles, Coronel João Francisco, Coronel Figueira de Mello (do Boulevard S. Christovão até Pedro Ivo, Capitão Barreto, Chayes Faria, da rua do Malta Grosso até o final, Canal do Mangue, (da Ponte dos Marinheiros até a Avenida Pedro Ivo) Rua Bahia, Derby-Club, Doze de Dezembro, Francisco Eugenio, General Delgado de Carvalho, Gonçalves Crespo, General Canabarro, General Portinho, Hadlock Lobo de ns. 185 e 112 até o final, Iralina Senra, Junqueira Freire, José Eugenio, da Luz, Lucio de Mendonça, Lopes de Souza, Mattoso, Moraes e Silva, Mariana Romana, Dr. Maciel, Mollo e Souza, Matt Grosso, Mariz e Barros Nogueira da Gama, Otto de Alencar, Pereira de Almeida, Pardalet Mallet, Professor Gabiso, Parahyba, Pedro Paiva, S. Christovão da praça

da Bandeira até a Avenida Pedro Ivo, S. Valentim, Saldanha da Gama, Santa Philomena, Santa Amelia, Dr. Satamini, Senador Furtado, Sergipe, Santa Luiza, Soares, Souza Pinto, Visconde de Hamaraty.

Travessas: Dr. Arango, Angustura, Becco do Motta, Derby-Club, Luz, Santa Catharina, Solelado, S. José, S. Vicente do Paula.

Praças: Anré Roçouças, Bandeira, Industria.

Rio do Janeiro, 12 do agosto de 1917. — *Henrique Moreira Ventura*, tenente-secretario.

Quinta Região Militar

DECIMO QUINTO MUNICIPIO — ANDARAÍ

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Luiz Furtado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convi-la a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na portaria do Collegio Militar das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 15 do julho de 1917. — O secretario, 2º tenente *Francisco Lemos*. — Major *Luiz Furtado*, presidente.

Relação das ruas, travessas e morros comprados kendil-as no 15º districto municipal

Ruas: Alegre, Artista, Amaral, Ambrosina, Angelo Bittencourt, Arango Lima, Babylonica, Barão de Bom Retiro de ns. 451 e 46, ao fim, Barão de Catigipe, Barão de Mesquita, Barão de S. Francisco Filho, Bella de S. Luiz, Borla do Matto, Boulevard 128 de Setembro, travessa Caminha, Carvalho Alvim, Conselheiro Andrau, Conselheiro Costa Pereira, Conselheiro Paranaguá, Conselheiro Thomaz Coelho, Correda de Oliveira, Costa Pereira, D. Alice, D. Amelia, D. Carolina, D. Eliza, D. Florinda, D. Maria, D. Rita, D. Zuzira, Dr. Ferreira Pontes, Dr. Silva Brito, Drummond, Duque de Caxias, Duqueza de Bragança, Engenheiro Rocha Fragozo, Emilia Sampaio, Ernesto Souza, Estevão, Felipe Camarão, Feliz Lembrança, General Silva Torres, Gomes Brazza, Gonzaga Bastos, Jeronymo de Lemos, Jogo Rudge, José Vicente, Leopoldo, Luiz Barboza, Major Avila dos ns. 47 e 46 ao fim, Major Avila (travessa), Maria Analia, Maria Luiza, Maxwell (inc usive a avenida Carneiro), Netto Teixeira, Nictheroy (praça), Otto de Dezembro de ns. 72 e 73 ao fim, Outeiro, Patriocinio (travessa), Paula Britto, Pereira Nunes, Petrópolis, Possolo, Prefeito Serzelello, Prado, Ribeiro Guimarães, Rufino de Almeida, Santa Luiza, Santa Sofia, S. João (largo), S. Luiz (travessa), Senador Nabuco, praça Botão de Drummond, Souza Cruz, Souza Franco, Theodoro da Silva, Torres Homem, Universidade.

(travessa-inclusivo rua Uruguay de 1 a 263 e 2 a 260). Vasconcellos (travessa), Vianna Drummond, Visconde de Abaete, Visconde de Itamaraty de ns. 63 e 69 ao fim, Visconde de Santa Isabel, Visconde de S. Vicente, Conselheiro Octaviano e S. Francisco Xavier de ns. 271 a 471 e 313 a 307.

Quinta Região Militar

VIGESIMO PRIMEIRO MUNICIPIO—JACARÉPAGUÁ

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alonso de Niemeyer, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ás 15 horas, no edificio da agencia do Correio, situada á Estrada da Freguezia n. 70, Jacarépaguá. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 ás 15 horas, e publica-lo no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de agosto de 1917.—O capitão secretario, João Pereira Martins Ribeiro.—Capitão Alonso de Niemeyer, presidente.

LIMITES

Principio da rua do Campinho, morros da Pica, Ignacio Dias, serra do Mathens, dos Tres Rios até ao pico da Tijoca e Bico do Papagaio, morros da Taquara, Marimbeira, ilha do Ribeiro até o sul e toda a praia até encontrar-se com o rio Vargem Girante e suas nascentes e mais os morros dos Caboclos, Pedra Branca, Barata e rio Piraguara até o ramal da Estrada de Ferro Central do Brasil.

As sabbados serão afixadas na porta principal do edificio em que funciona a junta as relações de todos os alistados durante a semana.

Confina este districto com 15º, 16º, 18º, 19º, 20º, 22º e 23º districtos.

Quinta Região Militar

22º MUNICIPIO—CAMPO GRANDE

Edital de convocação para o alistamento militar

Districto de Campo Grande.—O major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1916 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos

ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel da 1ª companhia de infantaria na estação do Realengo, das 11 ás 15 horas. E para conhecimento de todos mandalavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no lugar acima referido e publicado no *Diário Official*.

Secretario, João Alexandrino Teixeira.

Capital Federal, 15 de julho de 1917.—Major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

LIMITES

Da passagem do ramal da Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brasil) sobre o rio Piraguara, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela da Central, até o rio Cabral (principio do limite com o Estado do Rio, dali, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellaria Preta, na estrada de Agua Barca, ao alto do morro situado em frente á fazenda do Garacimó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra Garacimó, ao alto do morro Guandú ou Guandú-Alfina, ponto em frente ao morro do Bandeira; dali pelo citado rio Tinguá, até o começo do rio Itaguahy (fim do limite deste districto com o Estado do Rio; deste ultimo ponto por uma recta ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha do Guaraguezaba até o ponto em frente ao extremo occidental da serra de Cantagallo; desse ponto, uma linha recta na direcção do oriente, até encontrar a linha divisoria das agnias da serra de Cantagallo, seguindo esta divisoria a da serra de Inhacahyba até a parte mais oriental; dali por uma linha recta que vae ter ao marco limite da Estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas de Magenga, o Morro Alto, deste marco para uma linha recta, ao alto do morro Cabuçu; dali, pelo divisor das aguas passando pelo alto do morro dos Caboclos, Pedra Branca e serra do Barata; desse ponto pelo mesmo caminho, até o rio Piraguara, o por este rio até a passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial.

Confina este districto com o 20º, 21º, 23º e 21º districtos e com o Estado do Rio.—João Alexandrino Teixeira, secretario.—Major Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho, presidente.

Directoria da Saude

CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

Do ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 41, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscricção para o concurso de medicos e pharmaceuticos para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1918.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta, assignada por si ou procurador, e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir

diploma do respectivo curso por sciencia ou escola official ou equiparada e possuir aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e guerra, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Escolas.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de agosto de 1917.—Dr. Martini de Arvelles Espinola, coronel medico, chefe do gabinete.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimada a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o amanuense apontado José Werneck Massena, para recolher aos cofres desta repartição a importancia de 118950 (onze mil oitocentos e cinquenta réis), da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 919, de 13 de junho de 1916, como responsavel pelo extraviu, em 13 de julho de 1916, do registro n. 826, procedente da Alemanha e destinado a Bello Horizonte.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 2 de agosto de 1917.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer, no prazo de 30 dias, na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, afim de recolher aos cofres dessa repartição a importancia de \$5.00 ou seu equivalente em moeda nacional, importancia esta por que foi responsabilizado o ex-escritor interno desta Directoria Pedro Paulo de Lima e Castro, como culpado pelo extraviu, em 7 de março de 1916, do registro n. 4.428, procedente dos Estados Unidos e que se destinava a Minas Geraes, tendo o referido empregado que recolher tambem as diferenças de cambio que por ventura foram verificadas na occasião do pagamento da internacionalização.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1917.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-thesoureiro da succursal do Estacio de Sá, Virgilio Werneck Correia de Castro, afim de recolher aos cofres dessa repartição a importancia de 98200 (noventa mil e duzentos réis), por que foi responsabilizado pela portaria numero 931, de 7 de julho de 1915, do Sr. director geral, importancia essa relativa ao custo dos telegrammas trocados entre a Administracção dos Correios de S. Paulo e a succursal do Estacio de Sá, relativos ao valor nominal n. 280.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 11 de agosto de 1917.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE****Primeira secção**

Fica intimado a comparecer no prazo de 30 dias, na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, o ex-servente desta directoria, José Ferreira de Salles, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 43\$000 (quarenta e cinco mil réis), sendo: 403, valor declarado no registrado n. 22, procedente de Itacara, para Maria A. Conc. e 37, valor declarado no registrado n. 226, para Francisco Barreto, em S. João da Barra, importância essa por que foi responsabilizado pela portaria do Sr. director geral, n. 1.321, de 26 de julho findo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE****Primeira secção**

Fica intimado a comparecer à 1ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-estafeta interno desta directoria geral, Eduardo Dias de Moura, para recolher aos cofres desta repartição a importância de 59,00 francos ou seu equivalente em moeda nacional, ao cambio do dia em que for emitida a letra cambial, responsabilizando pela portaria numero 1.323, de 27 de julho ultimo, do Sr. director geral, como culpado pelo extravio do registrado n. 453, procedente do Correo francez e destinado a esta Capital; ficando o mesmo responsavel pelas diferenças de cambio que porventura forem verificadas na occasião do pagamento da internacionalização.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 14 de agosto de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer à 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante do 1º classe desta directoria, Nelson Ribeiro de Castro, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 1\$080, da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 382/2 c, de 27 de janeiro findo, do Sr. director geral, como responsavel pelo custo dos telegrammas trocados sobre o valor n. 85.

Primeira Secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de agosto de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores cahida em refugio no 3º trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

16.412 C—7ª secção—Alvaro Ferreira Braga—Ignorado—Sote Lagoas.

3.020 A—Avenida Central—Elidio de Christo—Maria C. de Andrade—Paty.

31.493—7ª secção—José Antonio Thomaz—Lolô—S. Paulo.

406 A—Arsenal de Marinha—José Francisco de Almeida Desouro—Raymundo J. de Almeida—Pernambuco (Guanhães).

447 C—Arsenal de Marinha—Generosa Mendes—Amaro M. da Silva—Recife.

754 C—Casadoura—Joaquim de Freitas—Fernandes & Irmão—S. Paulo.

94 C—Arsenal de Marinha—João Vieira de Souza—Manoel Messias do Nascimento—Districto Federal.

1.600 A—Avenida Central—João Martins Ramos—Henrique José Bellonia—Angra dos Reis.

731 A—Estacio do Sá—Juvencio Gama—Manoel Francisco Pereira—Piaçema.

333 C—Arsenal de Marinha—José Brito—João Pereira da Silva—Alagoas.

412—Meyor—José Fernandes da Silva—José dos Santos—Districto Federal.

266—João Guttenberg—Euclides—Districto Federal.

314 C—Arsenal de Marinha—Maria Magdalena Nascimento—Ignorado—Sergipe.

2.297 A—Avenida Rio Branco—Rodolpho Weber—Teixeira Borges & Comp.—Petropolis.

685 V—Praça Duque de Caxias—Paulino Theodoro Cardoso—Ignorado—S. Paulo.

362—Meyor—Rita Garcia Bernardina—Barra do Pirahy.

3.417—Arsenal de Marinha—Asso. Ben. Camista—Hippolito P. Areias—Campos.

9.230—Districto Federal—Rodrigo Vasconcellos Espinola—Enós Torreão—Pará.

5.744—Districto Federal—Sotiana Genoveva da Silva—Ignorado—Belo Horizonte.

441—Districto Federal—F. Carlos & Comp.—Severino Silva—Rio.

8.393—Districto Federal—Agencia N. Americana—João Nazari—S. Paulo.

1.347—Districto Federal—Alberto Veiga—Joaquim Veiga—Recife.

9.072—Praça Duque de Caxias—Antonio Eribo—Theriza Vilcia Soares—Curato de Santa Cruz.

303.5—Corumbá—Salustiano Muñoz—Manoel Pugett—Paraguay.

58.397—7ª secção—Mme. Dinbany—Georgio—Franca.

242.600—7ª secção—Ruth Valcovitch—Flora—Russia.

340.726—7ª secção—Eunemia L. V. Cardoso—Luiza C. de Cardoso—Chilo.

5.397—Foi Caneca—Chin Schin Gheung—Ignorado—China.

Rio de Janeiro—João Catalam—Modesto—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Rio de Janeiro—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO****CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO**

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo

da correspondencia que contém valores, cahidos em refugio no segundo trimestre do anno findo (1915), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchida as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

2.314—7ª secção—Alexandre Marques—Maria Guidre—Bicas.

43.433—7ª secção—Albino Costa Souza Sobrinho—Lindolpho—Bahia.

39.593—7ª secção—Joaquim Gomes—F. Guimarães & Comp.—Ponte Nova.

4.110—7ª secção—Anna Azambuja—F. Faustino—Porto Alegre.

231—Rua da Passagem—Carlota M. da Souza—Olympia—Macedo.

21.537—7ª secção—Casemiro B. de Souza—Mariano Pereira Lima—Pernambuco.

32.131 C—7ª secção—Francisco M. de Carvalho—Rosa—Vargem Alegre.

27.752—7ª secção—José Sandi—José Lathario, Rio Negro—Mauás.

8.656—Praça 15 de Novembro—Manoel da Costa Pauferro—Heraclito Souza—Bahia.

1.006 C—7ª secção—Maria N. de Jesus—Candida Maria de Jesus—Sergipe.

531 C—Casadoura—Maria Menozes—Luiza Gomes da Costa—Sergipe.

24.444—7ª secção—Nonô Calixto—Carlos Ferreira Nobrega—S. Paulo.

8.890—7ª secção—Patrônilia V. de Barros—Antonio—Pernambuco.

8.934—7ª secção—Nabuco Ribeiro Rocha—Gimenez de Mello—Pernambuco.

5.223—Rua do Catete—Antonio Brígido—Antonio Bezerra—Colônia C. de Dous Rios.

8—7ª secção—Senhorinha R. Mello—João Arruda Mello—Pernambuco.

236—Rua do Catete—Maria Sophia de Jesus—Romon Victor dos Santos—Estado do Rio.

3.039—Rua do Catete—Zephorino Augusto dos Santos—Jovita—Paty de Ubá.

3.647—Arsenal de Marinha—Maria Edwiges da Conceição—Joventino José dos Santos—Sergipe.

9.635—Districto Federal—Firmiano Augusto—Abilio Ayres—Pará.

6.916—Districto Federal—Luiza Maria do Freitas—Liz da Franca—Parabyba do Norte.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

2ª secção—Rio—Alzira Bertha de Sant'Anna—Ignorado—Districto Federal.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 6 de novembro de 1916. — Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPÓS TIPO C, PARA TRILHOS**

(Alteração do edital de 18 de agosto de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 750.000 grampós, tipo C, para trilhos, de accôrdo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenho, que se acha na dita Intendencia, á disposição dos concorrentes, para ser examinado.

A entrega será no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada, na hypothese de vinda directa do mercado estrangeiro, e na 1ª secção da Intendencia ou qualquer estação da Estrada, na hypothese de não vir directamento de mercado estrangeiro.

O fornecimento deverá estar concluído em 31 de dezembro do corrente anno.

A concorrência versará apenas sobre o preço por kilogramma. Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para comparação o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

Para comparação dos preços das propostas se adicionará ás relativas á vinda directa do mercado estrangeiro a importância relativa a direitos aduaneiros.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltura fechada, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente. Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim. O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma; reserva-se tambem o direito de reduzir a quantidade pedida, caso a despesa total exceda a determinada quantia.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, por kilogramma, que o proponente oferecer.

Não se tomará em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instruções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de agosto de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Directoria Geral de Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DE UM TRECHO DO NOVO CAIS DO PORTO DO RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Sr. ministro, faço publica que, no dia 6 de setembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, nesta Directoria Geral, serão recebidas propostas para o arrendamento de um trecho do novo caes do porto do Recife, Estado de Pernambuco, de accordo com as condições seguintes:

I

Os serviços do caes do porto do Recife, cuja exploração industrial o Governo Federal pretende arrendar, comprehendem: Atracação, carga e descarga dos navios; embarque e desembarque dos passageiros e suas bagagens; recolhimento, guarda, entrega e movimentação das mercadorias, dentro da faixa do caes e nas suas dependencias.

Entende-se por faixa do caes a área comprehendida entre o paramento do caes e os muros e grades do recinto que limita a avenida do porto.

II

O Governo entrega ao contractante o trecho de caes de oito metros com cerca de 900 metros de extensão, correspondente aos armazens ns. IV, V, VI, VII e VIII, munidos de linhas ferreas e guindastes rodantes de motor electrico, fazendo igualmente entrega do armazem de bagagem e da usina electrogena prompta a funcionar. A entrega será feita por um arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e uma planta do porto indicando o trecho arrendado, com as profundidades junto ao mesmo trecho.

III

O prazo deste arrendamento começará na data em que for assignado o contracto e terminará a 31 de dezembro de 1917, ou quando concluidas as obras de melhoramento do porto em execução, si assim resolver o Congresso Nacional.

O contractante fará, findo o prazo, entrega ao Governo de todas as obras e machinismos e aparelhamentos constantes do arrolamento mencionado na clausula amecedente e mais o que tiver accrescido no decurso do mesmo contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

IV

Pelos serviços prestados no caes e suas dependencias o contractante cobrará as taxas abaixo especificadas:

A — TAXAS DE CAES PAGAS PELO NAVIO

1ª — Atracação

De accordo com o numero de escotilhas e a quantidade de carga a manipular, o contractante fixará o numero razoavel de dias para a atracação gratuita, bem como nos casos em que a carga e descarga se façam por aparelhos especiais.

Si este prazo gratuito for excedido, será cobrada ao navio, pelo excesso de estadia, a taxa de 700 réis por dia e por metro de caes occupado pelo navio.

A quantidade de mercaderia para o calculo da estadia é a que tenha de ser carregada ou descarregada pelo caes.

De accordo com o art. 157 do regulamento approved pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, os navios nacionaes, com regalias a paquetes, gozarão do abatimento de 50 % dessa taxa.

2ª — Carga e descarga

Esta taxa corresponde á retirada das mercadorias do navio para o caes ou vice-versa, mas não comprehende o serviço de estiva no

porto dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio e será:

Para generos de importação estrangeira, por kilogramma de embarcado, 1,5 réis.

Para generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, 1 real.

Para generos carregados ou descarregados por navios nacionaes, com regalias de paquetes, a taxa a cobrar será de 0,75 de um real por kilogramma, de accordo com o art. 157 do referido regulamento approved pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913.

B — CONSERVAÇÃO DO PORTO

Esta taxa corresponde a todos os trabalhos e despesas de dragagem e outras para a desobstrução e conservação do porto, e será de um real por kilogramma de mercaderia de importação estrangeira que seja descarregada no porto, quer a descarga seja feita no caes, quer em qualquer outro ponto.

C — TAXAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A mercadorias pagas directamente pela mesma, de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfandegas:

1ª — Taxas de capitazias

A capitazia comprehende toda a bracagem e movimentação das mercadorias ou qualquer genero desde a sua descarga no caes até a entrega aos respectivos consignatarios nas portas externas dos armazens internos ou depósitos da faixa do porto.

A capitazia para a exportação estrangeira ou por cabotagem comprehende a mesma movimentação desde qualquer dos pontos de entrega acima referidos até ao caes para o successivo embarque.

As taxas serão as seguintes por kilogramma de peso bruto de mercadorias:

a) para generos de importação estrangeira, recolhidos aos armazens internos para exame e conferencia da alfandega, em volume de peso até 500 kilogrammas.....	\$005
De mais de 500 kilogrammas....	\$010
b) para generos de importação estrangeira do despacho sobre agua, em volume de peso:	
Até 500 kilogrammas.....	\$005
Até 1.500 kilogrammas.....	\$005
Até 3.000 kilogrammas.....	\$008
Até 5.000 kilogrammas.....	\$010
Até 20.000 kilogrammas.....	\$015
Até 50.000 kilogrammas.....	\$020
Até 100.000 kilogrammas.....	\$030

O valor da capitazia para cada volume será calculado pela taxa correspondente ao limite do peso em que incide o volume, applicada á totalidade do seu peso.

c) para carvão de pedra importado do estrangeiro.....	1,5
d) para os generos de exportação para o estrangeiro.....	1,3
e) para os generos de importação ou exportação para cabotagem.....	1,5
f) para os minérios de manganez, ferro e conceneres e para as arcas monaziticas exportadas para o estrangeiro.....	\$001
g) para o sal, assucar e carvão de pedra nacional por cabotagem.....	1/2 real

Para os generos a granel a taxa será a mesma para volume até 500 kilogrammas.

2ª — Taxas de armazenagem

A armazenagem será cobrada de conformidade com as taxas das alfandegas e pelas taxas seguintes:

a) para os generos sujeitos aos exames e conferencias da Alfandega recolhidos nos armazens internos, as mesmas taxas actuaes;

b) para os generos de importação estrangeira despachados sobre agua, para os generos de cabotagem e de exportação para fóra do paiz, recolhidos aos armazens externos, alfandegados ou não, sob administração dos contractantes, serão cobradas taxas de armazenagem de accordo com o art. 238 da Nova Consolidação das Leis da Alfandega.

— TAXAS POR SERVIÇOS NÃO OBRIGATORIO E FACULTATIVO PARA O COMMERCIO E PARA A NAVEGAÇÃO

1º — Taxas de estiva de navio

Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga..... 1\$900

2º — Taxas de suprimento de agua aos navios

Por metro cubico de agua medida por hydrometro..... 2\$000

3º — Taxas de transporte por via ferrea

Pelo transporte de generos de qualquer especie, depositados nos caes e nelles tomados para embarque ou para entrega ás estações das linhas ferreas ou vice-versa dessas estações para a faixa do caes, será cobrada a taxa de dous réis por kilogramma, não tendo os volumes peso indivisivel superior a 500 kilos.

Para pesos indivisiveis superiores a 500 kilogrammas serão cobradas pelo transporte as taxas de capatazias.

Quando o contractante dispuzer de armazens externos as taxas de transporte por via ferrea de ou para esses armazens externos serão de metade das preceitantes.

V

O contractante não poderá fazer nenhum dos serviços que constituem objecto do contracto por preços ou taxas diferentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização ao mesmo Governo, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

VI

São isentos de qualquer taxa, a carga, descarga e transporte dentro da faixa do caes das bagagens dos passageiros e immigrants, das malas do Correio e de quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados, e, bem assim, a atracação de botes, escabelos e outras embarcações miúdas, que pertencerem a navios em carga ou descarga.

VII

Os generos destinados a outros portos do Brasil, que sejam balreados directamente para embarcações nacionaes, sem o emprego dosapparelhos do caes, não pagarão taxa alguma ao caes.

Si, porém, forem esses generos desembarcados no caes para posterior embarque, pagarão as taxas correspondentes ás mercadorias de despacho sobre agua e as taxas de exportação para embarque com direito a um mez de armazenagem gratuita.

VIII

A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda mercadoria ou genero de qualquer especie que seja embarcado ou desembarcado no caes.

IX

A taxa de capatazia para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, comprehende não só a arrumação dos volu-

mes dos armazens ou depositos, como a abertura dos mesmos, o reacondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios e toda demais braçagem até á entrega aos respectivos donos nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega.

X

Os armazens VII e VIII poderão ser utilizados provisoriamente para depositos de generos nacionaes ou nacionalizados, que de exportação quer de importação.

A armazenagem neste caso será estabelecida mediante as seguintes taxas:

Por kilogramma no primeiro mez..... \$003
Por kilogramma no segundo mez..... \$018
Por kilogramma no terceiro mez..... \$012

• XI

O contractante, por intermedio da Fiscalização do Porto do Recife, entrará em accordo com a Great Western of Brasil Railway Co para o tráfego mutuo dos seus vagons, sendo, dentro da faixa do caes, o movimento e a atracação dos trens feitos exclusivamente por aquelle.

XII

O contractante deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dos apparelhos do caes, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas federaes ou estaduais, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do caes, para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XIII

Si o Governo permittir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial mantendo os interesses do fisco e os dos contractantes no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XIV

Os generos desembarcados de vapores ou navios arribados serão depositados e guardados em um dos armazens internos do caes, mediante o pagamento das taxas correspondentes aos generos de despacho sobre agua e com direito a um mez de armazenagem gratuita.

Si forem reembarcados para o estrangeiro, não pagarão mais taxa alguma por esse embarque.

Si esses generos forem vendidos no paiz ficarão incurso no pagamento das taxas relativas á importação estrangeira que deva ser recolhida aos armazens internos ou passa ser despachada sobre agua conforme a sua especie.

XV

Poderão ser estabelecidos armazens externos sob a administração dos contractantes, com o necessario alfandegamento, para recebimento e guarda de generos da tabella II, para cujo deposito tenha sido concedida pelo inspector da Alfandega a necessaria licença.

A armazenagem nestes armazens será cobrada por tabella que fór para este fim estabelecida.

XVI

A navegação e tráfego interno fluvial não estão sujeitos ao pagamento de taxa alguma do porto ou caes, podendo as operações de

carga e descarga ser feitas em qualquer ponto fóra da zona em que forem executadas as obras de melhoramentos do porto.

Os interessados, porém, poderão requisitar dos contractantes a execução de qualquer daquellas operações, desde que pague por ellas as taxas correspondentes de cabotagem.

Os generos destinados a qualquer ponto servido por navegação fluvial, que tenham de ser balreados dos navios ancorados no porto ou atracados ao caes para outras embarcações que os levem a seu destino, não pagarão taxa alguma, si forem de procellencia do paiz, e pagarão sómente a taxa de conservação do porto, si forem de importação estrangeira despachados sobre agua.

XVII

Os armazens entregues ao contractante gosarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União, exceptuando os que forem utilizados para o commercio de cabotagem, de accordo com a clausula X.

XVIII

O contractante obriga-se a fazer o serviço que lhe incumbe com toda a regularidade, ordem e presteza, attendo ás reclamações das partes, que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que fór concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsável pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica elle sujeito a todas as leis, regulamentos e instruções em vigor cujas venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias que forem applicaveis aos armazens sob sua administração.

O serviço de carga e descarga dos navios uma vez começado ficará sujeito á fiscalização da Alfandega que para tal fim dará aos contractantes as precisas instruções.

XIX

O contractante fica subordinado ao inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instruções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expeditas.

Nos mesmos termos, fica subordinado á Fiscalização do Porto do Recife na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes do contracto.

O chefe da Fiscalização do Porto e o inspector da Alfandega são perante o contractante os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

XX

O contractante terá liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras e apparelhamentos, que lhe forem entregues, sem prévia autorização do Governo.

XXI

Si o contractante justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizado pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer com capitães seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de seis por cento, e dello será reembolsado o contractante pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras ou fornecer o aparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

XXII

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas, ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias que forem cobradas pelos contractantes.

Até o dia 5 de cada mez, o contractante apresentará á Fiscalização do Porto um balancete com as necessarias discriminações da renda cobrada no mez anterior e cumprirá todas as instrucções que lhe forem dadas para melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelos contractantes á mercaderia só será feita depois do despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados ou independentes da fiscalização aduaneira a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

XXIV

O contractante será responsavel pelas rendas que cobrar, de conformidade com a legislação em vigor.

XXV

O contractante entrará semanalmente para a Delegacia do Thesouro Nacional no Recife com a renda que tiver cobrado até a data do seu entrega, mediante uma guia expedida pela Fiscalização do Porto, depois de deduzir a percentagem que lhe couber e a que se refere a clausula XXVII.

Verificado pela Fiscalização do Porto o balancete de que trata a clausula XXII, far-se-ha a conta definitiva das percentagens a que tiver direito o contractante, para ser indemnizado do que de mais tiver recolhido semanalmente, ou entrar com o que tiver descontado a menos.

XXVI

Correrão por conta do contractante todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do cães, a de conservação e reparações de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a manutenção das alturas da agua junto ao trecho do cães arrendado, indicadas na planta a que se refere a clausula II, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias ou balizas illuminativas, a vigilancia, o supprimento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga pelo Governo para as despesas de fiscalização.

XXVII

A concorrência versará:

1º, sobre a idoneidade dos proponentes;
2º, sobre a percentagem da renda bruta mensal, que os proponentes pretenderem receber para execução dos serviços contractados e despesas de administração, custeio, conservação e reparação mencionadas na clausula antecedente.

Os proponentes escreverão por extenso, sem rasura, entrelinha ou emendas e sem rondonção alguma fora deste edital a percentagem que pretenderem, fechando essa proposta em um envolvero lacrado sobre o qual escreverão: Proposta de... (nome do

proponente). Reunirão a esse envolvero as provas que pudorem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XXVIII.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envolvero igualmente lacrado que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envolveros, desentranhando-se delles os documentos e provas de idoneidade e reunindo-se os envolveros com as propostas de preços fechados como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o quizeram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do director geral das Obras Publicas.

Dentro do tres dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preço, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como forem entregues.

A preferencia será dada ao concorrente idonéo que pedir menor percentagem sobre a renda bruta mensal.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitaveis as percentagens pedidas, não ficando aos propoentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade apresentadas pelos concorrentes.

XXVIII

Para a garantia da assignatura do contracto os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de dez contos de réis em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto dentro do prazo de vinte dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

XXIX

Para garantia do exacto cumprimento do presente contracto o das responsabilidades que cabem ao arrendatario, a caução a que se refere a clausula antecedente será elevada a cem contos de réis, importancia essa que será depositada no Thesouro Nacional pelo arrendatario.

Esta caução, que poderá ser feita em titulos da Divida Nacional interna ou externa, ou em moeda, sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e de quaesquer despesas que o Governo faça por conta do contractante, em virtude do contracto, deduzindo-se dolla as respectivas importancias, caso o contractante, intimado a pagá-las, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

Uma vez desfalcada a caução, por taes descontos, será o contractante obrigado a re-integral-a dentro do prazo de quinze dias, sob pena de ficar o mesmo contractante constituido em mora, *ipso-jure*, e obrigado por isso ao pagamento do juro do nove por cento ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar exclusivamente a importancia da desfalcada e correspondentes juros.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalcada por despesas feitas pelo Governo, por conta do contractante, de accordo com as clausulas do contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do mesmo contracto.

XXX

Até o dia dez de cada mez será organizada a conta da receita cobrada no mez anterior e determinado o valor da percentagem pertencente ao contractante, para os fins da clausula XXV.

XXXI

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da percentagem a pagar ao contractante será feita sobre a renda bruta, calculada com as taxas marcadas nesta clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos, que nellas o Governo faça em qualquer época.

XXXII

Intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo, a que for obrigado pelo contracto, si deixar o arrendatario de cumprir a ordem no prazo que lhes tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do mesmo, e si elle se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XXIX.

XXXIII

Além das taxas referidas na clausula IV, o contractante terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que prestos nos estabelecimentos arrendados, como a de emissão de Warrants, reboques e outros não previstos no contracto desde que lhes seja pelo Governo dada a respectiva autorização, com approvação das taxas.

XXXIV

Enquanto não estiverem concluidos os melhoramentos do porto, serão mandados pela Alfandega do Recife, para atracar ao trecho do cães arrendado, os navios que a extensão desse mesmo trecho comportar, de modo a estar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

XXXV

Antes do contractante começar a exploração do cães arrendado, sujeitará ao Governo o regulamento para execução de todos os serviços, e só depois d'elle approvedo pelo Governo, poderá iniciar os referidos serviços. Este regulamento deverá estar de accordo com as condições do contracto e as disposições das leis em vigor, que se referam áquelle serviço.

XXXVI

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não seja estabelecida penalidade especial ficará o contractante sujeito a multas até o maximo de cinco contos de réis e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da Fiscalização do Porto, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatario dentro do prazo de quinze dias após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso aqui estabelecido, contado da data da respectiva intimação, será

o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXIX.

XXXVII

Si o contractante não residir no Recife terá nessa cidade um representante aceito pelo Governo com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiro, quaesquer questões que com elle se suscitarem, pedindo o dito representante ser demandado a receber citação judicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

O contractante ou seu representante não poderá ausentar-se, mesmo temporariamente, do Recife sem sciencia ou permissão do Governo.

XXXVIII

As questões entre o Governo e o contractante, relativas aos serviços destes, e as que disserem respeito á intelligencia e clausulas do contracto, serão submettidas no prazo de oito dias pelo chefe da Fiscalização do Porto, por intermedio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o contractante não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de dez dias; não chegando estes a accordo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de dez dias, de commun accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentro os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de dez dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausula do contracto, como as multas, rescisão e outras, não são comprehendidas nesta clausula.

XXXIX

Quaesquer outras questões que, por ventura, se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas quer sejam judiciaes, serão sempre decididas pelos tribunaes brasileiros, e o fóro para todas as questões judiciaes, entre o Governo e o contractante, sejam elle autor ou réo, será o federal.

XL

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia do interpellação ou acção judicial, si o contractante, depois do multado, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo ao fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, perdora o contractante em favor da União a caução a que se refere a clausula XXIX.

XLI

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará para o Thesouro Nacional com a quantia correspondente a trinta contos do réis por semestre, adiantadamente.

XLII

O Governo terá o direito de fazer concessões para a carga e descarga de generos determinados com os navios atracados ao caes, mas feito o serviço de descarga e capatazias directamente pelo interessado e á sua custa, por meio de installações aereas ou subterraneas

dispostas de forma que não acarre em o menor embaraço para o livre transito na faixa do caes, nem para os serviços dos contractantes.

Taes concessões serão sempre a título oneroso e os serviços feitos sob a fiscalização do contractante, ficando a respectiva porcentagem a que se refere a clausula XXVII substituida pelas seguintes taxas fixas, por tonelada:

Para carvão de pedra, descarregado em terra.....	\$500
Para generos da tabella II.....	1\$100
Para generos de cabotagem e de exportação estrangeira.....	\$400

A renda cobrada pelo contractante, em virtude de accórdos especiaes com o Governo, será escripturada á parte e não englobada á renda bruta geral para a deducção da porcentagem que lhe pertence pela clausula XXVII.

XLIII

De conformidade com a clausula II, o Governo entregará ao contractante, dentro de dez dias, contados da assignatura do contracto, os cinco armazens e o trecho de caes correspondente, assim como o armazem de bagagem e a usina electrogena.

O regulamento a que se refere a clausula XXXV deverá ser sujeito á approvação do Governo dentro de dez dias, a contar da referida entrega e os serviços iniciados effectivamente, dentro de um mez, a contar da mesma data.

Si até esta ultima data o regulamento não tiver sido approved pelo Governo, o contractante iniciará, em todo caso, o serviço de accordo com este regulamento por elle apresentado, embora ainda não approved.

XLIV

O contractante não poderá transferir o contracto para outrem, ou para empresa que organizar, sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas.

XLV

O contracto, a que se refere este edital, ficará sem effecto si não for assignado dentro do prazo de vinte dias, contados da data em que, pelo *Diário Official*, tiver sido feita, ao proponente escolhido, a notificação da accettazione de sua proposta.

Directoria Geral do Obras Publicas, 7 de agosto de 1917.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do Expediente

De ordem do Sr. director geral, convio os Srs. proprietarios constantes da relação abaixo a satisfazer os seus respectivos debitos, provenientes da multa que lhes foram impostas por infracção do regulamento desta repartição, no prazo de trinta (30) dias a contar da data do presente edital, na Thesouraria deste Departamento, findo o qual, será a referida relação enviada á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para os fins da cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Relação das multas impostas durante o anno de 1916, por contravenção ao art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 3.036, de 24 de outubro de 1898, aos proprietarios dos predios abaixo mencionados

Numero da multa — Rua —	Importancia
1. Rua Capitão n. 31.....	100\$000
4. Rua Dr. Silva Pinto n. 128.	100\$000
6. Rua Santo Henrique n. 107.	100\$000
7. Rua General Canabarro n. 271.....	100\$000
8. Rua Angelica Motta n. 123, Antonio Augusto Pinto Roseira.....	200\$000
10. Rua S. Francisco Xavier ns. 704 e 706, Ayres Ferreira Barroso.....	200\$000
11. Estrada Nova da Pavuna n. 587.....	100\$000
12. Estrada Nova da Pavuna n. 589.....	100\$000
22. Rua Barão do Bom Retiro n. 315.....	100\$000
23. Rua Joaquim Silva n. 75...	100\$000
28. Praia do Retiro Saudoso ns. 46 e 58, Pacheco Moreira & Comp.....	200\$000
29. Rua Cardoso ns. 217 e 247, Antonio Gonçalves Passos	200\$000
33. Rua Marechal Floriano Peixoto n. 48.....	100\$000
35. Rua Dr. Archias Cordeiro ns. 316 e 318.....	100\$000
36. Praça Tiradentes n. 43....	100\$000
38. Rua Visconde de Itaboraity n. 63.....	100\$000
39. Rua da Praia n. 6.....	100\$000
40. Rua Camerino n. 99.....	100\$000
43. Rua Mayrinek ns. 69, 71.	100\$000
45. Rua Tavares Ferreira n. 80	100\$000
46. Estrada de Santa Cruz numero 745 (fazenda Maria da Graça).....	100\$000
47. Rua Lavradio n. 144.....	100\$000
48. Rua Lavradio n. 94.....	100\$000
50. Rua Sachet n. 4.....	100\$000
52. Rua Senador Nabuco n. 92	100\$000
53. Rua Gonzaga Bastos n. 202	100\$000
54. Rua Barão de Iguaçu n. 2.....	100\$000
55. Rua Magalhães Castro numero 45.....	100\$000
56. Rua Bomfim n. 26, Bento Augusto de Barros Ribeiro.....	100\$000
57. Rua Imperador n. 285....	100\$000
58. Rua Imperador n. 287....	100\$000
59. Rua Imperador n. 293....	100\$000
60. Rua Imperador n. 291....	100\$000
61. Rua Silveira Martins n. 22	100\$000
62. Rua Real Grandeza n. 170	100\$000
63. Rua Visconde de Nitheroy n. 2.....	100\$000
65. Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 218.....	200\$000
70. Estrada de Santa Cruz numero 2.383.....	100\$000
71. Estrada de Santa Cruz numero 2.383.....	100\$000
73. Praça da Republica n. 11.	100\$000
74. Rua Luiz de Camões n. 65.	100\$000
80. Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 143.....	100\$000
82. Rua Araújo n. 16 (Casca-dura).....	100\$000
83. Rua Araújo n. 14 (Casca-dura).....	100\$000
85. Rua Voluntarios da Patria n. 181 (Bombeiros, Sá & Nunes).....	100\$000
91. Rua do Cattete ns. 205 e 325 (Piedade), José Cardoso de Paiva.....	200\$000

92. Rua Haddock Lobo n. 163 (Realongo), Antonio Cardoso Martins	200\$000
55. Rua Aristides Lobo n. 137.	100\$000
96. Rua Haddock Lobo ns. 271, 273, 285 e 281 (Realongo), Francisco Alves Barbosa	400\$000
147. Rua Haddock Lobo sem numero, junto ao n. 271 (Realongo), Francisco Telles Barbosa	300\$000
100. Rua Aquidaban n. 289	100\$000
101. Rua Alice Figueiredo n. 94.	100\$000
104. Rua Areal n. 1	100\$000
105. The Rio de Janeiro Light and Power Company Limited	100\$000
106. Rua Visconde da Gavea n. 118	100\$000
108. Rua Visconde do Rio Branco n. 53	100\$000
108 A. Rua Marquez de Abrantes n. 230	100\$000
109. Rua Marquez de Abrantes n. 232	100\$000
112. Rua Barão de S. Felix numero 147, José Francisco Bonança	100\$000
113. Rua S. Francisco Xavier n. 129	100\$000
114. Rua Coronel Pedro Alves ns. 223 e 225	200\$000
120. Rua Haddock Lobo n. 36, Frias & Castro	100\$000
123. Rua Olga n. 40, Victoria Juellio Ruy	100\$000
124. Rua S. Francisco Xavier n. 728, Rita Vasconcellos	100\$000
125. Rua S. Pedro n. 336, Eduardo P. Guinle & Comp.	100\$000
137. Estrada de Santa Cruz numeros 155 e 157, Manoel José de Azevedo	200\$000
139. Estrada de Santa Cruz numeros 129, 131, 133, 135, 137 e 139, Antonio José Maria Mendes	600\$000
129. Estrada de Santa Cruz numeros 123 a, 123 b, 123 c e 125, herdeiros de Nicolau Luiz dos Santos	400\$000
130. Rua S. Pedro de Alcantara n. 13, Antonio Francisco Dias	200\$000
131. Rua S. Pedro de Alcantara sem numero, Maria Luiza Pinheiro	200\$000
133. Caminho de Itararé n. 370, Martinho Corrêa da Veiga	100\$000
134. Rua Barão de Mesquita numero 821, Joaquim da Silva Pereira	100\$000
135. Rua Capella n. 44, Anna Jacinthia da Costa	100\$000
	9:700\$000

Multas por falta de instalação de hydrometros

Rua da Misericordia n. 96, Antonio Alves do Valle	100\$000
Rua da Misericordia n. 85, Justina Alves do Valle	100\$000
Rua da Misericordia n. 68, Rubens Alves do Valle	100\$000
Total	10:000\$000

Secção do Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de agosto de 1917.
—A. J. Mendes Campos, guarda-livros.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção do expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FERRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas apresentadas para o fornecimento, durante o anno de 1918, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na Secção do Expediente, desde ás 11 até ás 16 horas, nos dias uteis, relações essas constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo 1—Objectos de escritorio, expediente, desenho, etc.;

Grupo 2—Ferragens;

Grupo 3—Diversos artigos;

Grupo 4—Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes;

Grupo 5—Tintas, drogas e artigos semelhantes;

Grupo 6—Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.;

Grupo 7—Material metallico para canalização de agua.

A concorrência terá logar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concernente a cada grupo, em duas vias, devidamente selada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas nem rasuras, com a obrigação de entrega no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar propostas a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou sómente a alguns.

Segunda — Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro em separado, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluído o conhecimento do depósito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis) em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que pelo concorrente preferido terá de ser assignado e para o pagamento das multas a que der logar o dito contracto.

Terceira — Todos os envolveros, contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 10 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela comissão de funcio-

narios da repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros, contendo as propostas dos concorrentes que forem julgados idoneos, e sómente os destes, serão relacionados por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propôr o fornecimento do materiaes ou objectos que constituam o seu ramo do commercio.

No dia seguinte, ás 12 horas, pela mesma comissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos serão abertas as propostas relativas ao grupo 1, assignando cada concorrente ou seu preposto as propostas dos utros, a cada pagina.

De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos ellos ao acto da abertura das propostas dos grupos differente não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das ditas propostas rubricada a cada pagina por todos os membros da comissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas em sua integra.

Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço de unidade mais barato de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade áquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Sétima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate, e si esto ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogá entre os empatantes no grupo de ordem immediatamente superior, ou de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dous dias contados da data em que forem entregues aos fornecedores as guias de compra, sendo, porém, esse prazo de trinta dias no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para os materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos, ficarão sujeitos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuacs, tenham sido recusados.

Decima — No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer das provas indicadas na condição anterior (nona) ficará o mesmo fornecedor sujeito à multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiais, independente de contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A diferença de preço dos objectos ou materiais comprados fora do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor que os objectos ou materiais deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo esta diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta que do mesmo fornecedor haja de ser processada ou da sua caução, no caso de não haver contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incorrer nas penalidades constantes da condição decima, quanto a materiais ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução à Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão coalterizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

No serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Decima quinta — Todas as propostas para o fornecimento de artigos e materiais deverão conter os preços dos mesmos em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção. (.)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

Do ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada a proprietaria dos predios ns. 132 e 134 da rua Sanatorio a regularizar o serviço da agua dos referidos predios e a pagar as multas impostas, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data do presente edital.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

Do ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 178 da rua Souza Barreto, Narciso Paim; 118-D da rua Barão do Bom Retiro, Maria Conceição Carvalho; 171 da rua Bulhões, cujo nome do proprietario é ignorado; 217 da rua Cardozo, Antonio Gonçalves Passos; 33 da rua D. Anna Nery, Lourenço Alves Gaiá; 33 da rua D. Gláudina, Maximiano Souza Barros; sem numero, junto ao n. 172 da Estrada Ngra do Engenho da Pedra, José Soares Pinheiro & irmão; e n. 132 da rua Araújo Leitão, cujo nome do proprietario é ignorado.

Do primeiro ao terceiro dos predios acima citados, já se acham os respectivos proprietarios

multados em 10%, cada um, e os do quarto ao ultimo, em 20%, tambem cada um.
Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1917. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Patentes de invenção

N. 9.661, de Eva Teixeira;
N. 9.662, de José Ignacio Coelho & Comp.;
N. 9.663, de Romeno Boffino;
N. 9.664, de Pedro Gonçalves da Silva;
N. 9.665, de Juan Sagovia Elizechs;
N. 9.666, de Antonio Vidal;
N. 9.667, de Arthur dos Reis;
N. 9.668, da Acme Stripping & Booking Machine Company;
N. 9.669, do Damazo dos Reis Torres;
N. 9.670, de A. F. Wileman.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 29, ás 13 horas, afim de serem á abertura dos envelopes que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 27 de agosto de 1917.
— director geral, R. de Araújo Castro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscricção para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscricção se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito à isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscricção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instrucções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pó-las de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis de 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 7 de julho de 1917.
O secretario, Laurinda Macedo.

ANNUNCIOS

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a assembléa convocada para o dia 27 do corrente, em segunda convocação, são novamente convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 3 de setembro proximo vindouro, ás 4 horas, no escriptorio da Companhia, á rua Sachet n. 27, afim de autorizarem a directoria a tratar, com os debenturistas da primeira hypotheca, um accordo modificando as condições do respectivo emprestimo, e deliberarem sobre modificações, que a Société de Construction du Port de Bahia aceita, nas condições da emissão do segundo emprestimo autorizado pela assembléa geral extraordinaria de 15 de dezembro de 1913.

Continuam suspensas as transacciones de accções.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1917.
A directoria.

Fallencia de Fritz Conconi & Buzzi

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos attenderão aos interessados no escriptorio de seu advogado Dr. Levi Carneiro á rua do Rosario n. 84, 1º andar, das 3 1/2 ás 5 1/2 horas da tarde e farão neste jornal todas as publicações relativas á fallencia. — Couto & Comp.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 de agosto corrente, ás 13 horas, no edificio da sede social, á avenida Rio Branco n. 37, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado, e procederem á eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

De accordo com o art. 18 dos estatutos, os Srs. portadores de accções deverão depositá-las na thesauraria da sociedade tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1917. — Rodolpho F. Lahmeyer, director-presidente. (.)

Caixa Geral das Familias

AVENIDA RIO BRANCO N. 87

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e elegerem o conselho no dia 19 de setembro, ás 13 horas, fiscal e supplentes.

Rio, 25 de agosto de 1917. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$1000

Astronomia (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (Instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$1000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$5000

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)..... 7\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.113, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto. 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951) 1\$000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte. 4\$000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros. (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1914. \$500

Constituição da Republica. 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas. 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M) .. 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$400

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000

de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de novembro de 1890..... 4\$000

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831..... 3\$000

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1866..... 3\$000

de 1867..... 3\$000

de 1868..... 3\$000

de 1869..... 3\$000

de 1870..... 3\$000

de 1875..... 3\$000

de 1876..... 3\$000

de 1877..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$050
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegatias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... \$500

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... \$500

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917..... 1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica..... 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobras). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zampa.... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emm. Liais..... 15\$000

Heranças, Decr. n. 1.839..... \$500

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.693, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema); de Aff. Lamerline..... 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... \$500

L

Legislação eleitoral Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901..... \$500

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... \$500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1827..... 2\$000

de 1829..... 3\$000

de 1830..... 2\$200

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1853..... 4\$600

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1964 — (Additamentos)..... \$500

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1873..... 9\$500

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1886 — 2 volumes..... 6\$000

de 1887 — 2 volumes..... 6\$000

de 1889 — 3 volumes..... 8\$000

de 1892..... 12\$000